

# SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UGO 180.04 – POLÍCIA MILITAR  
UGE 180362 – CPI-9

## PREGÃO ELETRÔNICO

CPI9-362/0003/26 – COMPRAS SP – LICITAÇÃO Nº CPI9-90003/2026

**CONTRATANTE** (UASG) 180362

**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE OUTSOURCING PARA AS SUBUNIDADES DO 36ºBPM/I.

## VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 574.326,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 01/04/2026 ÀS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO.

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br  
e apresente sua proposta

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                             | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                 | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                           | 7  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 8  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                 | 10 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                 | 12 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                           | 14 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                   | 14 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                         | 14 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                               | 15 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 17 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 18 |

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UGO 180.04 – POLÍCIA MILITAR  
UGE 180362 – CPI-9**

**PREGÃO ELETRÔNICO CPI-9 Nº 362/0003/26**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CPI9 - 20260050745 – SEI 057.00034011/2026-67)

**Data: 01/04/2026**

**Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00.**

**Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**Critério de Julgamento: Menor preço**

**Regime de Execução: Empreitada por grupo.**

Torna-se público que Secretaria de Segurança Pública por meio do Comando de Policiamento do Interior Nove - CPI-9 por intermédio do Dirigente, Senhor Coronel PM Cleotheos Sabino de Souza Filho, RG nº 22.939.688-4 e CPF nº 153.295.368-20, sediado na Rua Américo Vespúcio, 438 – Bairro Algodão – CEP 13.405-374 - Piracicaba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é “Contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão incluindo cessão de direito de uso, serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos com fornecimento de peças e suprimentos necessários” para atender as demandas das subunidades do 36ºBPM/I.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o GRUPO a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006

3.5.2. O tratamento favorecido a que se refere à subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aqueles que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).

3.11. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor UNITÁRIO por item e total estimado do item para 30 (trinta) meses, por preço unitário com medição mensal.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas..

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (meio por cento) do valor do item, que incidirá sobre o valor total do contrato de 30 (trinta) meses.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCLAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico [cpi9licitacao@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:cpi9licitacao@policiamilitar.sp.gov.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação Resolução SSP-05/2026 que integra este instrumento, Anexo IV do Edital e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.7. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



12.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.19. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): [cpi9uge@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:cpi9uge@policiamilitar.sp.gov.br). [cpi9licitacao@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:cpi9licitacao@policiamilitar.sp.gov.br).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) [cpi9uge@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:cpi9uge@policiamilitar.sp.gov.br), [cpi9licitacao@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:cpi9licitacao@policiamilitar.sp.gov.br), na Internet [www.compras.sp.gov.br](http://www.compras.sp.gov.br), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato] **OU** [emissão de nota de empenho], cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico [www.compras.sp.gov.br](http://www.compras.sp.gov.br).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. ANEXO I - Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.2. ANEXO II – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.3. ANEXO II.1 – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.4. ANEXO II.2 – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.5. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.15.6. ANEXO IV - Resolução SSP-05/2026
- 14.15.7. ANEXO V– Avaliação de Execução de Serviços;
- 14.15.8. ANEXO VI – Termo de Referência 2/2026;
- 14.15.9. ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar 7/2026;

TIAGO AUGUSTO COSTA E SILVA  
AUTORIDADE COMPETENTE

## ANEXO I

## MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/0003/26

## GRUPO

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | Qte. de equip. (1) | Qte. Mensal estimada de cópias por equip. preto e branco (2) | Qte. Mensal estimada de cópias por equip. colorido (3) | Valor fixo por equipamento (4) | Valor por cento de cópia colorida (5) | Valor por cento de cópia em preto e branco (6) | Total Mensal (R\$) por equip. (7) = $\{[(2) \times (5) + (3) \times (6)] / 100\} + (4)$ | Valor de disponibilização do Software de Bilhetagem (R\$) | Valor Total Mensal (R\$) (8) = $((1) \times (7))$ |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1                          | Multifuncional A4 monocromática - (veloc. de até 30 ppm) para as cidades de Limeira, Araras, Leme e Pirassununga                              | 05                 | 5.000                                                        | -                                                      | R\$                            | R\$                                   | R\$                                            | R\$                                                                                     | *                                                         | R\$                                               |
| 2                          | Multifuncional A4 monocromática - (veloc. de até 30 ppm) para as cidades de Limeira, Iracemápolis, Cordeirópolis, Conchal e Engenheiro Coelho | 05                 | 2.500                                                        | -                                                      | R\$                            | R\$                                   | R\$                                            | R\$                                                                                     | *                                                         | R\$                                               |
|                            |                                                                                                                                               |                    |                                                              |                                                        |                                |                                       |                                                |                                                                                         |                                                           |                                                   |
| TOTAL mensal R\$           |                                                                                                                                               |                    |                                                              |                                                        |                                |                                       |                                                |                                                                                         |                                                           | R\$                                               |
| Prazo Contratual (meses)   |                                                                                                                                               |                    |                                                              |                                                        |                                |                                       |                                                |                                                                                         |                                                           | 30                                                |
| Total em 30 (trinta) meses |                                                                                                                                               |                    |                                                              |                                                        |                                |                                       |                                                |                                                                                         |                                                           | R\$                                               |

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing – Vol. 14 – Set/2024

**Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**  
**Conta Banco do Brasil:**  
**Local e Data:**  
**Nome:**  
**Assinatura:**  
**Função e CPF do responsável:**  
**Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.**

**ANEXO II**

**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 362/0003/26, Processo nº 20260050745, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO II.1**

**MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**  
(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 362/0003/26, Processo nº 20260050745, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO II.2**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA  
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 362/0003/26, Processo nº 20260050745, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

UO 180.04 – POLICIA MILITAR

UGE 180362

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/0003/26.**

**PROCESSO Nº 20260050745**

**PROCESSO SEI – 057.00034011/2026-67**

**TERMO DE CONTRATO Nº CPI9-0\*\*/420/26**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, INTERMÉDIO DO COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR – 9 E A EMPRESA \*\*\* INSCRITA SOB O CNPJ \*\*\*, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO INCLUINDO CESSÃO DE DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SUBUNIDADES DO 36ºBPM/I.

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e Polícia Militar do Estado de São Paulo por intermédio do(a) Comando de Policiamento do Interior - 9, com sede no(a) com sede na rua Américo Vespúcio, 438 – Bairro Algodoal – CEP 13.405-374 – Piracicaba/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.198.514/0127-56, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor CLEOTHEOS SABINO DE SOUSA FILHO, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, publicado(a) no DOE de 10 de fevereiro de 2025 portador(a) da identificação RG nº 22.939.688-4 e CPF nº 153.295.368-20 no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **20260050745** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº

**362/0003/26**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto da licitação é “Contratação de serviços especializados em outsourcing de impressão incluindo cessão de direito de uso, serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos com fornecimento de peças e suprimentos necessários” para atender as demandas das subunidades do 10ºBAEP, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constante do processo administrativo em epígrafe.

1.1. Objeto da contratação:

1.2. Quadro GRUPO conforme termo de referencia nº 2/2026:

| ITEM                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                 | Qte. de equip. (1) | Qte. Mensal estimada de cópias por equip. preto e branco (2) | Qte. Mensal estimada de cópias por equip. colorido (3) | Valor fixo por equipamento (4) | Valor por cento de cópia colorida (5) | Valor por cento de cópia em preto e branco (6) | Total Mensal (R\$) por equip. (7) = $\{[(2) \times (5) + (3) \times (6)] / 100\} + (4)$ | Valor de disponibilização do Software de Bilhetagem em R\$ | Valor Total Mensal (R\$) (8) = $((1) \times (7))$ |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1                          | Multifuncional A4 monocromática - (veloc. de até 30 ppm) para as cidades de Limeira, Araras, Leme e Pirassununga                              | 05                 | 5.000                                                        | -                                                      | R\$                            | R\$                                   | R\$                                            | R\$                                                                                     | *                                                          | R\$                                               |
|                            | Multifuncional A4 monocromática - (veloc. de até 30 ppm) para as cidades de Limeira, Iracemápolis, Cordeirópolis, Conchal e Engenheiro Coelho | 05                 | 2.500                                                        | -                                                      | R\$                            | R\$                                   | R\$                                            | R\$                                                                                     | *                                                          | R\$                                               |
|                            |                                                                                                                                               |                    |                                                              |                                                        |                                |                                       |                                                |                                                                                         |                                                            |                                                   |
| TOTAL mensal R\$           |                                                                                                                                               |                    |                                                              |                                                        |                                |                                       |                                                |                                                                                         |                                                            | R\$                                               |
| Prazo Contratual (meses)   |                                                                                                                                               |                    |                                                              |                                                        |                                |                                       |                                                |                                                                                         |                                                            | 30                                                |
| Total em 30 (trinta) meses |                                                                                                                                               |                    |                                                              |                                                        |                                |                                       |                                                |                                                                                         |                                                            | R\$                                               |

1.4 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados do(a) assinatura de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a aborrecia da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula

primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) especificados no Termo de Referência 2/2026.
- 9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;



9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.3. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação [Resolução SSP-05/2026](#) que integra este instrumento, Anexo IV deste Edital.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 0001

II.Fonte de Recursos:150010001

III.Programa de Trabalho: 180402

IV.Elemento de Despesa: 339039

V.Plano Interno: 0

VI.Nota de Empenho:0

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Piracicaba, \*\* de \*\*\* de 2026.

\_\_\_\_\_  
CLEOTHEOS SABINO DE SOUZA FILHO  
Coronel de Polícia Militar  
CPF. 153.295.\*\*\*

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*  
Representante Legal:  
CPF:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
TIAGO AUGUSTO COSTA E SILVA  
Capitão de Polícia Militar  
CPF:218.193.\*\*\*

\_\_\_\_\_  
FELIPE ANTONIO ELIAS  
Subtenente de Polícia Militar  
CPF:294.035.\*\*\*

**ANEXO IV**  
**RESOLUÇÃO SSP-05/2026**



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Artigo 3º** - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

**Artigo 4º** - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

**Artigo 5º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§1º** - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

**§ 2º** - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

**Artigo 6º** - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

**Parágrafo único** - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

## **CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES**

### **Seção I – Da Advertência**

**Artigo 7º** - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo único** - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

### **Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução**

**Artigo 8º** - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

**Artigo 9º** - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

**Artigo 10** – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.



**Artigo 11** – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

**I** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**II** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**III** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

**IV** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

**V** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

**VI** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

**VII** - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

**VIII** - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**Artigo 12** - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

### **Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução**

**Artigo 13** - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

**I** - sobre o valor da parcela inadimplida;

**II** - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

**§1º**- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

**1** - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

**2** - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

**3 - no caso de obras e serviços de engenharia:**

- a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;
- c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

**§ 2º** – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

**§ 3º** – A multa de mora poderá:

- 1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;
- 2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;
- 3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

#### **Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 14** - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

**I** - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**II** - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**III** - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**IV** - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

#### **Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**

**Artigo 15** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

**I** - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:**

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo único** - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

**I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;**

### **CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS**

**Artigo 16** - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

**I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;**

**II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

**III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;**

**IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.**

**Parágrafo único** - Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

**Artigo 17** - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

**I - sanção de multa pelas seguintes condutas:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Artigo 18** - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

## **CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções**

**Artigo 19** - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

**I** - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

**II** - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

**§1º** - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

**§2º** - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

**§3º** - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

**§4º** - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

## **Seção II - Do registro da infração**

**Artigo 20** - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

**§1º** - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

**§ 2º** - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

**§ 3º** - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

**§ 5º** - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

## **Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência**

**Artigo 21** - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

**§ 1º** - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

**§2º** - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

**§ 3º** - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

#### **Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução**

**Artigo 22** - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

**§1º** - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

**§2º** - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

**§3º** - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

**§4º** - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

#### **Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Artigo 23** - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

**§1º** - O despacho fundamentado consistirá:

- 1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;
- 2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

**§2º** - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

- 1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- 2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 24** - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

**Artigo 25** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**Artigo 26** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**Artigo 27** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 28** - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

**Parágrafo único** - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

## **Seção VI - Dos recursos**

**Artigo 29** - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**Parágrafo único** - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

**Artigo 30** - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

**Artigo 31** - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Artigo 32** - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## **Seção VII - Das intimações**

**Artigo 33** - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**Parágrafo único** - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 34** - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

**Artigo 35** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 36** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 37** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**Artigo 38** - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

**Artigo 39** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 40** - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 41** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OSVALDO NICO GONÇALVES**  
Secretário da Segurança Pública





# SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

## VOLUME 14



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
IMPRESSÃO CORPORATIVA  
POR MEIO DE *OUTSOURCING*

[www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)



## ÍNDICE

|                                                                                   |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>PREFÁCIO .....</b>                                                             | <b>3</b>   |
| <b>INSTRUÇÕES GERAIS.....</b>                                                     | <b>4</b>   |
| <b>INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS.....</b>                                | <b>8</b>   |
| <b>BOAS PRÁTICAS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO .....</b>                          | <b>10</b>  |
| <b>CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>                                  | <b>19</b>  |
| 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....                                          | 19         |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....                  | 21         |
| 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ..... | 21         |
| 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....                                                 | 21         |
| 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....                                             | 23         |
| 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....                                             | 34         |
| 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....                                          | 37         |
| 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO .....          | 42         |
| 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....                                       | 48         |
| 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                  | 48         |
| <b>CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS.....</b>                                    | <b>52</b>  |
| 1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS .....                                            | 52         |
| 2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS .....                           | 55         |
| 3. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS.....    | 65         |
| <b>CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS.....</b>      | <b>68</b>  |
| 1. CUSTO FIXO .....                                                               | 68         |
| 2. CUSTO VARIÁVEL .....                                                           | 71         |
| 3. SOFTWARES DE BILHETAGEM .....                                                  | 71         |
| 4. CRÉDITO PIS/COFINS.....                                                        | 72         |
| 5. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS .....                                          | 72         |
| 6. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) .....                                    | 84         |
| <b>CAPÍTULO IV – MINUTAS PADRONIZADAS .....</b>                                   | <b>89</b>  |
| <b>APÊNDICE .....</b>                                                             | <b>91</b>  |
| <b>GLOSSÁRIO .....</b>                                                            | <b>101</b> |
| <b>CRÉDITOS .....</b>                                                             | <b>102</b> |



## LISTA DE QUADROS

|                                                                                                                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 1: Preço unitário com BDI da resma de papel .....                                                                                                             | 15 |
| Quadro 2: Preço unitário do leitor de cartão individual .....                                                                                                        | 17 |
| Quadro 3: Características dos equipamentos – Multifuncionais .....                                                                                                   | 26 |
| Quadro 4: Características dos equipamentos – Impressoras .....                                                                                                       | 27 |
| Quadro 5: Valores referenciais das multifuncionais e impressoras, considerando suprimentos originais .....                                                           | 54 |
| Quadro 6: Operador de site e máquinas reprográficas 44 horas semanais – 2ª feira a sábado .....                                                                      | 56 |
| Quadro 7: Custo com depreciação e custo de capital dos equipamentos – Impressoras .....                                                                              | 57 |
| Quadro 8: Custo com depreciação e custo de capital dos equipamentos – Leitor de Cartão ID .....                                                                      | 58 |
| Quadro 9: Resumo do custo fixo – Sem Leitor de Cartão ID .....                                                                                                       | 59 |
| Quadro 10: Resumo do custo fixo – Com Leitor de Cartão ID .....                                                                                                      | 60 |
| Quadro 11: Custo variável para multifuncionais e impressoras (mono e policromáticas), com a utilização de consumíveis originais e sem fornecimento de papel .....    | 62 |
| Quadro 12: Custo variável para multifuncionais e impressoras (mono e policromáticas), com a utilização de consumíveis originais e fornecimento de papel 75g/m² ..... | 63 |
| Quadro 13: Custo variável para multifuncionais e impressoras (mono e policromáticas), com a utilização de consumíveis originais e fornecimento de papel 90g/m² ..... | 64 |
| Quadro 14: Custo mensal do software de bilhetagem .....                                                                                                              | 65 |
| Quadro 15: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados .....                                                                            | 66 |
| Quadro 16: Uniformes do Operador de site e máquinas reprográficas .....                                                                                              | 70 |
| Quadro 17: Parâmetros para cálculo do BDI .....                                                                                                                      | 87 |



## PREFÁCIO

Este estudo foi desenvolvido com o objetivo de apresentar as soluções disponíveis para a contratação do serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing*.

O termo *outsourcing* indica que o serviço será realizado mediante a contratação de fornecedora especializada dedicada à locação de equipamentos, ao fornecimento de insumos e à prestação de serviços de impressão para ambientes corporativos.

Incorporou-se ao presente volume tópicos de boas práticas com o intuito de subsidiar as tomadas de decisões por parte do Contratante no ato da elaboração dos termos de referência em prol da eficiência na prestação do serviço e de promover a economicidade para a Administração.

Uma vez que os equipamentos empenhados na produção do serviço de *outsourcing* estão sujeitos a constantes atualizações decorrentes de evolução tecnológica, cabe registrar que o presente caderno tem o compromisso de ser elaborado *pari passu* com a modernização do parque gráfico disponível no mercado fornecedor.

Por essa razão, em maior ou menor medida, poderá ser necessário readequar as faixas de enquadramento dos equipamentos a cada nova publicação deste volume, de forma a preservar a qualidade do arcabouço referencial dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados para a contratação de serviços pelo Estado de São Paulo.



## INSTRUÇÕES GERAIS

O presente trabalho tem como objetivo elencar as premissas essenciais acerca da contratação de serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, caracterizados por abrangerem a locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, com disponibilização de *software* de gerenciamento, inventário e contabilização, e a devida manutenção e fornecimento de suprimentos, inclusive papel e disponibilização de software de bilhetagem, quando requerido no Termo de Referência do Edital.

Para melhor aproveitamento das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir.

1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing**.
2. O presente documento abrange as principais características acerca da Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing* no Estado de São Paulo, contendo as seguintes perspectivas:
  - Locação de equipamentos novos de primeira linha (multifuncionais e impressoras);
  - Fornecimento dos suprimentos originais, de primeiro uso;
  - Provimento de peças, partes ou componentes originais indispensáveis à adequada operação dos equipamentos, de modo a garantir a qualidade do material a ser reproduzido;
  - Fornecimento de papel (A3 e A4), quando requerido no Termo de Referência do Edital;
  - Disponibilização de *software* de bilhetagem, quando requerido no Termo de Referência do Edital;<sup>1</sup>
  - Prestação de serviços de entrega, instalação, configuração e manutenção de equipamentos; e
  - Disponibilização de canal de suporte técnico para o atendimento de chamados, na ocorrência de quaisquer falhas que afetem a operação dos equipamentos.
3. Recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para o prazo inicial de vigência do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades do Contratante.

<sup>1</sup> Recomenda-se que a contratação inclua disponibilização de *software* de bilhetagem para melhor controle do parque de impressão. Entretanto, sua contratação não é obrigatória.



5. O termo “valor referencial”, constante no presente estudo, refere-se ao valor obtido por meio da metodologia fundamentada em observações da literatura, bem como da verificação do comportamento prático setorial. Além disso, também contempla a pesquisa de preços da cesta de itens desse setor, efetuada no Estado de São Paulo, ora elaborada com base no entendimento de questões técnicas inerentes a esse nicho de mercado.
6. A unidade de medida dos serviços diferencia três espécies, a saber:
  - **Valor fixo (R\$):** compreende os custos de depreciação, mão de obra e custo do capital;
  - **Valor variável (R\$/cento):** composto pelas características das cópias impressas (em preto e branco ou coloridas) e por custos com os suprimentos originais, de primeiro uso, tais como toner, cilindro, papel, revelador etc.; e
  - **Valor software de bilhetagem (R\$):** atinente ao custo de disponibilização do sistema pelo qual se torna viável efetuar a gestão do parque de impressão.
7. O presente estudo está em conformidade com as legislações vigentes, seja no âmbito de licitações e contratos, na legislação específica e complementar pertinente ao serviço, na legislação trabalhista, previdenciária, tributária/fiscal, bem como com a mais recente convenção coletiva da categoria profissional.
8. Os valores apresentados no Capítulo II – Valores Referenciais refletem os custos com equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, bem como a taxa de lucro do Contratado.
9. Em conformidade com o inciso I do § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses de contratação de serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, aplica-se a disciplina de reajustamento em sentido estrito, nos termos do inciso IV do art. 2º do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, com a estipulação em edital de fórmula paramétrica baseada no IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.
10. Recomenda-se que a elaboração dos editais de contratação de serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing* seja feita com parcimônia, de modo a evitar estimativas imprecisas que resultem em prejuízos ao erário. Por essa razão, é ideal que seja precedida de estudo abrangente, no intuito de revelar aferições assertivas quanto à quantidade de cópias por mês, as características das páginas impressas (entre colorida e preto e branco), além das especificações técnicas dos equipamentos a serem especificadas no edital do certame.

11. De forma análoga, também devem ser mensurados os níveis de serviços (*Service Level Agreement – SLA*) a serem atribuídos ao Contratado no tocante à solução de eventuais problemas operacionais dos equipamentos. A determinação do SLA deve estar ponderada conforme premissas relativas ao órgão quanto à localidade (se presente nos centros urbanos ou em áreas mais longínquas), além da própria quantidade requerida de cópias por mês. Cabe mencionar que, quanto menor o espaço de tempo determinado pelo Contratante para que o reparo do equipamento seja efetuado pelo Contratado, mais onerosa tenderá a ser a contratação do serviço.
12. Uma vez que os equipamentos de impressão são de responsabilidade do Contratado, cabe a ele o estabelecimento das frequências destinadas à manutenção preventiva. Por outro lado, cabe ao Contratante fiscalizar a preservação funcional do serviço, prevendo penalidades contratuais diante da ocorrência de interrupção do serviço por quaisquer falhas técnicas (exceto mau uso).
13. As especificações técnicas, as definições e critérios para composição de preços, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de reajustamento de preços foram desenvolvidos levando-se em consideração o mercado, a experiência e os dados históricos do Estado de São Paulo.
14. O valor da remuneração pelo serviço executado será obtido mediante a aplicação de um valor fixo em reais (R\$), predeterminado de acordo com a quantidade do equipamento disponibilizado, adicionado ao produto do respectivo valor unitário variável (R\$/cento) pela quantidade mensal de cento de cópias efetivamente produzidas pelo Contratante, e o valor de disponibilização do software de bilhetagem (caso contratado conforme definido em Anexo do Termo de Referência), descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.
15. A administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo devem fazer uso das diretrizes estabelecidas neste volume, no que couber, quando da realização de suas licitações, objetivando a contratação de impressão corporativa por meio de *outsourcing*. Ressalva-se que as minutas padronizadas de edital de pregão eletrônico, de termo de referência para prestação de serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e de contrato para prestação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituídas com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD) e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, são direcionadas à utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo assessorados pela Procuradoria Geral do Estado.





16. Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública estadual e de cunho abrangente, as especificidades dos serviços que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas, como na composição dos respectivos preços dos serviços.
17. Peculiaridades não contempladas nas Especificações Técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do capítulo III deste volume.
18. As especificações técnicas podem sofrer adaptações para atender às singularidades de cada órgão da Administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.
19. Contratualmente deve ser prevista, sem ônus adicional, a realização de treinamento presencial, com o objetivo de auxiliar os usuários a manusear os equipamentos e os sistemas implícitos, tais como *software* de monitoramento de parque de impressoras, *software* de bilhetagem e tarifação de impressão.
- 19.1. Os treinamentos devem prever todas as funções necessárias para a correta operação por parte dos usuários, bem como a manutenção da prestação dos serviços, contemplando capacitação nos sistemas que estejam dentro do escopo da contratação e manipulação dos equipamentos.
- 19.2. Para melhor aproveitamento, sugere-se que o Contratante selecione pontos focais, que serão responsáveis por assimilar e difundir o conhecimento funcional dos equipamentos aos demais usuários. Recomenda-se que esse treinamento seja realizado nas dependências do Contratante.
20. Encontra-se inserida no presente estudo, na forma de Apêndice, uma ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação da Qualidade dos Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing*”.
21. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às situações que demandem a contratação de serviços contínuos de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing* sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



## INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

1. Este caderno foi revisado a partir de uma ótica mais humanista e legal voltada à proteção do ser humano e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do ser humano com a natureza. Essas políticas também se encontram neste caderno, em conformidade com o Decreto estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005.
  - 1.1. Seguindo essa óptica, recomenda-se para os serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing* a utilização de papel reciclado, bem como, sempre que possível, a impressão em frente e verso (duplex).
  - 1.2. A adoção de papel deverá ter como referência a dimensão, o peso, a textura, a consistência, a gramatura e a cor do papel sulfite com certificação ambiental (FSC ou CERFLOR ou similar) e/ou do seu equivalente direto, com características de reciclagem.
  - 1.3. Recomenda-se, ainda, a manutenção de política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de toner, nos termos da Lei Estadual nº 13.576, de 2009, bem como quanto aos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos.
  - 1.4. Assim como nos demais estudos, a aquisição de equipamentos consumidores de energia pelo Contratado deverá ser realizada de modo a apresentar o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética. Nesse sentido, os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.
  - 1.5. Recomenda-se, logo na entrega dos aparelhos, a alteração do padrão de impressão para o modo rascunho, por meio do servidor em que eles forem instalados. Dessa forma, quando acessadas da rede, as impressoras já estarão com tal configuração. Quando necessário, o usuário pode configurar o modo normal manualmente.
2. Cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.
3. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, as exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.



4. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

## BOAS PRÁTICAS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

No âmbito da contratação dos serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, orienta-se que sejam adotadas, desde o princípio, ações que promovam eficiência e economicidade ao erário. Por essa razão, recomenda-se que critérios como a especificação dos equipamentos e a quantidade de cópias demandadas pelo órgão contratante, entre outros, sejam objeto de apurado planejamento prévio com o propósito de mitigar riscos de aferições imprecisas, e de que se efetue nova contratação que atenda às necessidades do órgão contratante por todo o período de vigência do contrato.

Nesse escopo, listam-se a seguir algumas ações de boas práticas a serem apreciadas na fase preparatória da licitação para contratação do serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing*.

### 1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

No que tange ao dimensionamento da quantidade de páginas impressas e à seleção das especificações mínimas dos equipamentos, deve-se seguir as seguintes recomendações:

#### a) Estimar o consumo mensal de impressões

Em princípio, o consumo mensal de impressões deve estar referenciado no histórico mensal, apurado em contratos anteriores pelos sistemas de contabilização das páginas impressas/copiadas para todo o ambiente contratado. Por meio desse ferramental, também se torna possível precisar a quantidade de usuários com acesso ao parque de impressão. Para que o quantitativo de páginas seja dimensionado adequadamente, os períodos de sazonalidade também não devem ser desconsiderados.

#### b) Apurar as particularidades da impressão

É importante precisar as atribuições das cópias a serem efetuadas de acordo com a rotina operacional dos departamentos do órgão proponente. Partindo-se desse princípio, devem ser definidos o tipo de equipamento (multifuncional ou impressora), as características em torno das dimensões do papel (A3 ou A4) e o tipo de impressão (mono ou policromática).

#### c) Determinar as funcionalidades dos equipamentos

Recomenda-se a escolha daqueles que produzam cópias coloridas apenas para ocasiões em que, efetivamente, seja imprescindível a utilização de cópias policromáticas e em quantidade que justifique sua contratação.

De forma complementar, orienta-se aos órgãos da Administração a adoção de uma política de impressão. Esta deve ser amplamente difundida entre os usuários, de forma a orientá-los quanto ao uso racional de impressões mono e policromáticas, bem como a preferência da função duplex (frente e verso) em detrimento da simplex. Adicionalmente, recomenda-se que seja evitada a disponibilização de equipamentos para atender um indivíduo ou um pequeno grupo de usuários.

Quanto às características dos equipamentos a serem previstas no termo de referência, convém priorizar as funcionalidades que atendam os anseios de reprodução de cópias/impressões do órgão proponente. De forma complementar, deve-se atentar para que as especificações dos equipamentos estejam em conformidade com o ambiente em que eles serão instalados, a considerar, por exemplo, a área (m<sup>2</sup>), o comprimento (m) e o dimensionamento de equipamentos por andar.

Face aos pontos apresentados, recomenda-se considerar as seguintes especificações:

- Categoria do equipamento: impressora/multifuncional;
- Tecnologia: preferencialmente laser, LED ou equivalente;
- Tipo de impressão: monocromática (em preto e branco) ou policromática (colorida);
- Dimensões e gramaturas do papel: toma-se como premissa que impressões monocromáticas, em A4, não demandam da Administração Pública o uso de gramatura inferior a 75 g/m<sup>2</sup> ou superior a 90 g/m<sup>2</sup>. Sugere-se que sejam apresentadas justificativas caso haja contratação de impressões em papéis com outros tipos de gramaturas;
- Resolução mínima da impressão: para impressão monocromática recomenda-se resolução mínima de 600 DPI. Já para impressoras policromáticas, 1.200 DPI. Contratações de equipamentos com resoluções superiores a esses patamares devem ser motivadas e justificadas;
- Quando o equipamento for multifuncional com scanner, deve-se especificar:
  - O tamanho do documento a ser digitalizado, tanto a partir do vidro de exposição quanto do alimentador automático de documentos;
  - Os formatos dos arquivos gerados pela digitalização, que devem ser preferencialmente JPEG ou PDF;
  - O suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600 x 600 DPI; e
  - Especificações além das elencadas acima ou que possam ser consideradas desnecessárias ou sem razoabilidade para a prestação dos serviços de impressão estão vetadas.

Em prol da ampla competição, recomenda-se que a Administração também aceite em sua licitação propostas que ofereçam equipamentos de qualidade superior às especificações mínimas estabelecidas no edital. Se o licitante vencedor tiver ofertado equipamento de qualidade superior às especificações mínimas estabelecidas no edital, não deve ser aceita eventual alegação de que seria necessário reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da disponibilização de equipamentos de qualidade superior à das especificações previstas no termo de referência.

d) Avaliar sobre a utilização do *backup* de equipamentos

É comum haver nas contratações do serviço de impressão corporativa exigências em torno da disponibilização de mão de obra com disponibilidade de equipe específica para que seja prestado suporte em caso de falhas nos equipamentos. Seguramente, tal condição tende a resultar em majoração dos valores contratuais, uma vez que as licitantes terão de arcar com custos associados à remuneração e a encargos sociais e trabalhistas legalmente previstos.

Por outro lado, na contratação do serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, recomenda-se avaliar a utilização da alternativa conhecida como *backup* de equipamentos em vez da alternativa de incluir na contratação a exigência de disponibilidade de equipe específica para que seja prestado suporte em caso de falhas nos equipamentos. A primeira alternativa tende a fazer com que as licitantes, no ato da formulação do preço, suprimam custos com remuneração e encargos sociais e trabalhistas, considerando, portanto, apenas o custo adicional da máquina reserva. Assim, nessa hipótese, caso o equipamento principal apresente falhas de grandes proporções, as licitantes estarão encarregadas de providenciar a substituição imediata dele.

No presente estudo, considerou-se o *backup* como um equipamento novo e de primeira linha, com as mesmas especificações apresentadas no edital.

Portanto, caso a Administração opte pela previsão de utilização do *backup* de equipamentos em detrimento de incluir na contratação a exigência de disponibilidade de equipe específica para que seja prestado suporte em caso de falhas nos equipamentos, os custos com contratação de serviços de impressão por meio de *outsourcing* tendem a ser atenuados.

No capítulo I, as especificações técnicas se baseiam na opção pela previsão de utilização de backup de equipamentos

e) Participação da equipe de Tecnologia da Informação (TI)

Durante a fase de planejamento, orienta-se aos órgãos da Administração que as definições em torno da contratação do serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing* sejam amplamente corroboradas pela equipe de TI no intuito de dirimir adversidades na implantação e operação dos equipamentos, como travamentos decorrentes de conflitos sistêmicos.

Cabe salientar que é atribuição do departamento de TI avaliar o grau de compatibilidade entre os sistemas internos dos órgãos e a tecnologia abarcada nos equipamentos, de modo a mitigar os riscos de se efetuar nova contratação de equipamentos cuja tecnologia não esteja em linha com os sistemas operacionais do órgão contratante.

## 2. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE BILHETAGEM

Por meio desse recurso, torna-se possível implantar controle criterioso do parque de impressão, permitindo, por exemplo, identificar a quantidade e a natureza dos documentos impressos pelo usuário (se de cunho corporativo ou pessoal). Ademais, a contratação de disponibilização desse *software* surte efeito inibidor de práticas imponderadas que repercutam em majoração dos custos à Administração.

O sistema de bilhetagem também tem como utilidade subsidiar o Contratante em eventuais processos de auditoria sobre o parque de impressão. Portanto, orienta-se que o sistema conflua com a geração de relatórios no sentido de prover à autoridade competente notificações sobre a identificação do usuário, as quantidades de páginas impressas por data/horário, o nome do documento impresso, o modo de impressão (econômico ou normal), o tipo (em cor ou preto e branco) e o centro de custo.

Recomenda-se que também seja contemplada a funcionalidade que permite monitorar a fila de impressão, de forma a viabilizar a criação de cotas por usuários. Por fim, é desejável que esse sistema venha a ser configurado com restrição às impressões coloridas e ao estabelecimento da impressão em ambos os lados do papel.

## 3. ATRIBUTOS DOS SUPRIMENTOS

Não é recomendada a utilização de suprimentos reconicionados ou remanufaturados em virtude do risco de comprometer a qualidade do material impresso. Nesse sentido, a Administração deve optar por consumíveis originais.

## 4. DESTINAÇÃO DOS ITENS DESCARTÁVEIS

Em cumprimento à Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo, estipulada pela Lei estadual nº 12.300, de 2006, cabe ao Contratado responsabilizar-se pela destinação final de toner, cilindro e todos os itens descartáveis associados ao cumprimento do contrato de serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*.

## 5. ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE PAPEL

As orientações a seguir estão em conformidade com as diretrizes do documento de Boas práticas, Orientações e Vedações para contratação de serviços de *outsourcing* de impressão, instituídas pela Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (STI/MP).

A previsão no âmbito da contratação do fornecimento de papel por parte do Contratado deverá ser devidamente justificada pelo Contratante, de modo a demonstrar esta ser uma opção mais vantajosa do que a realização de licitação separada para contratação de fornecedor de papel.





É necessária a verificação da economicidade ou de vantagem para justificar a opção por essa forma de contratação na prestação de serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing*. Por meio de estudo técnico, o órgão contratante deve apresentar justificativas que fundamentem a escolha dessa opção, em comparação com a alternativa de aquisição do papel por meio de licitação para contratação separada dos serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*.

Na hipótese de contratação do serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing* com fornecimento de papel, por ocasião da medição dos serviços prestados pelo Contratado, deverá haver discriminação individualizada de quantidades e valores, em nível que possibilite a identificação dos itens relacionados ao fornecimento de papel, de modo que não ocorram divergências entre as quantidades de impressões/cópias efetivamente realizadas e de fornecimento do papel. Em adição, cabe ressaltar a importância dessa prática no auxílio à Administração em procedimentos vinculados a auditorias ou fiscalizações acerca de utilização inadequada de recursos.

### 5.1. Recomendações sobre o Fornecimento de Papel

Deverá o Contratado garantir ao Contratante o fornecimento dos insumos necessários, inclusive papel, de modo que não ocorra falta desses ou que seja possível uma rápida substituição de componentes frente a qualquer intempérie, tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos de equipamentos.

Será atribuição do Contratado o fornecimento contínuo de papel, bem como a manutenção de estoque mínimo em cada localidade, a fim de garantir a contínua prestação de serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing*.

Caberá ao Contratado garantir o fluxo de fornecimento de papel conforme conveniência desde que não ocorram interrupções na prestação dos serviços de impressões.

### 5.2. Tipo de Papel a ser fornecido

Não se deve fazer exigências em excesso ou injustificadas de gramatura de papel nas especificações dos equipamentos de modo a limitar a competitividade entre os fornecedores. Em outras palavras, não caberá imposição de condição discriminatória que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo da licitação, prejudicando a participação dos licitantes interessados.

Almejando atender às necessidades do Contratante, o Contratado deverá disponibilizar papel nos tamanhos A3 ou A4, nas gramaturas de 75 g/m<sup>2</sup> e 90 g/m<sup>2</sup>, ou material similar ou compatível, satisfazendo às especificações e necessidades do Contratante que forem definidas no Termo de Referência do Edital.

Como referência a ser aplicada a este estudo, utilizam-se os seguintes valores por tipo de papel:

**Quadro 1: Preço unitário com BDI da resma de papel**

| Resma de Papel                                                        | Preço com BDI |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|
| Papel sulfite, tamanho A4, 90g/m <sup>2</sup> , pacote com 500 folhas | R\$ 55,85     |
| Papel sulfite, tamanho A4, 75g/m <sup>2</sup> , pacote com 500 folhas | R\$ 38,17     |
| Papel sulfite, tamanho A3, 90g/m <sup>2</sup> , pacote com 500 folhas | R\$ 107,17    |
| Papel sulfite, tamanho A3, 75g/m <sup>2</sup> , pacote com 500 folhas | R\$ 86,75     |

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* – Vol. 14 – Jul/2024

A escolha do papel deverá ter como referência a dimensão, o peso, a textura, a consistência, a gramatura e a cor de papel sulfite, com certificação ambiental (FSC ou CERFLOR ou similar) e/ou seu equivalente direto com características de reciclado.

### 5.3. Vantagens Originárias do Fornecimento de Papel pelo Contratado

- O suprimento de papel pelo Contratado viabiliza a contratação de uma solução completa para a prestação dos serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*: equipamentos, insumos, manutenção e descarte.
- Redução na necessidade de espaço físico para armazenamento do estoque de papel. Em adição, como o Contratado deverá fornecer papel em quantidade suficiente a fim de garantir a prestação do serviço, há mitigação do risco de manutenção do estoque.
- Redução de compras contínuas de papel pelo órgão contratante, podendo incorrer na redução do número de licitações realizadas, provendo economicidade ao erário.

### 5.4. Desvantagens Originárias do Fornecimento de Papel pelo Contratado

- Possibilidade de o preço de aquisição da resma de papel obtida junto ao Contratado ser superior ao valor de compra realizada por meio de licitação específica.
- Concentração do objeto de contrato em uma única fornecedora, oferecendo riscos mais elevados de interrupção na prestação de todo o serviço em caso de falência do Contratado.

## 6. LEITOR DE CARTÃO INDIVIDUAL

A utilização do mecanismo de leitor de cartão individual (ID) permite sigilo a partir da retenção do documento enviado à fila de impressão, impedindo usuários de realizarem cópias, efetuarem escaneamento ou enviar qualquer material que tenha sido digitalizado, condicionando a liberação das referidas funcionalidades a partir da leitura por aproximação do cartão de identificação do usuário, ação que poderá ser efetuada em qualquer um dos equipamentos de impressão conectados à rede do Contratante.

O leitor de cartão possibilita ao gestor identificar o usuário e o horário em que utilizou o equipamento de impressão, provendo ganhos de eficiência no controle do parque de impressão, dispondo o mecanismo para atuação como instrumento auxiliar ao sistema de bilhetagem.



## 6.1. Recomendações para Contratação de Leitor de Cartão Individual nos Contratos de *Outsourcing*

Os equipamentos de impressão deverão estar disponíveis a uma quantidade maior de usuários do que um pequeno grupo. O mecanismo de leitura de cartão individual poderá ser adotado em vez de ser efetuada contratação de equipamento de impressão para utilização individual ou sem identificação dos usuários, devendo, para aplicação desse mecanismo, ser concedida a permissão de acesso ao equipamento a usuário específico ou determinado grupo de usuários.

Recomenda-se que a previsão no âmbito da contratação do fornecimento do mecanismo por parte do Contratado possua justificativa técnica e econômica que evidencie a necessidade da sua contratação conjunta pelo Contratante, de modo que seja demonstrado ser essa opção mais vantajosa do que a realização de procedimento licitatório separado com a finalidade de realizar essa contratação.

Sendo o fornecimento do leitor de cartão individual efetuado pelo Contratado, por ocasião da medição dos serviços prestados pelo Contratado, deverá haver discriminação dos valores referentes ao equipamento com leitor de cartão e ao sistema de bilhetagem, possibilitando ao Contratante identificar os valores relativos ao sistema de bilhetagem e ao equipamento com leitor de cartão de forma individualizada, gerando subsídios para uma gestão de recursos eficiente e eventuais procedimentos de auditoria.

Para a realização de atendimento adequado e satisfatório, o Contratado deverá garantir o fornecimento de mecanismo de leitura de cartão individual em quantidade compatível à totalidade de equipamentos de impressão que o Contratante tiver contratado.

O Contratado deverá providenciar a substituição de componentes ou do mecanismo de leitura de cartão individual quando o equipamento apresentar vício ou defeito que incorra no impedimento da sua utilização plena por parte do Contratante, devendo a ação ser realizada sem prejuízo ou interrupção prolongada da prestação do serviço contratado, obedecendo aos procedimentos descritos nos itens 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 do tópico A do Capítulo I deste.

Será atribuição do Contratado assegurar que o mecanismo de leitura de cartão individual possa ser utilizado em conjunto com os equipamentos de impressão e o *software* de bilhetagem, devendo assegurar a compatibilidade e a homologação oficial dos equipamentos com o sistema operacional e padrões/protocolos de rede utilizados pelo Contratante.

## 6.2. Especificações Técnicas do Leitor de Cartão Individual para Controle de Impressão

Não deverão ser impostas exigências em excesso ou injustificadas que incorram em prejuízo à competição e limitem a competitividade da licitação, prejudicando a participação dos interessados no procedimento licitatório em que seja previsto o fornecimento do mecanismo de leitura de cartão individual para controle de impressão.



O Contratado deverá disponibilizar ao Contratante mecanismo de leitura de cartão individual para controle de impressão com tecnologia de radiofrequência (RFID) com 125kHz, distância de leitura entre 10cm e 20cm, interface USB 2.0 ou superior, sendo essas especificações técnicas básicas para o equipamento.

No quadro a seguir consta o valor de referência utilizado neste estudo para o mecanismo de leitura de cartão individual.

**Quadro 2: Preço unitário do leitor de cartão individual**

| Leitor de Cartão Individual                                                                          | Preço com BDI |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Leitor de cartão por aproximação (tecnologia RFID), USB, para controle de impressão/impressão segura | R\$ 323,50    |

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* – Vol. 14 – Jul/2024

# CAPÍTULO I



## Especificações Técnicas

## CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Neste Capítulo, apresenta-se a redação para as especificações técnicas que é de uso comum aos órgãos da Administração Pública estadual ao licitarem a Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing*, admitindo-se a possibilidade de adaptações nas circunstâncias indicadas nas Instruções Gerais, com destaque em vermelho para os excertos que, com maior frequência, demandam adequações aos casos concretos.

O Capítulo IV contém instruções quanto às minutas padronizadas a serem utilizadas.

Na subdivisão do item 5.1.6.2 do tópico A deste Capítulo, indicou-se prazo para que o Contratado inicie a manutenção corretiva. E, no item 5.2.7.1 do tópico A deste Capítulo, indicou-se prazo para que o Contratado atenda a chamados de reposição extra de suprimentos. A Unidade Contratante precisará verificar se esses prazos atendem às suas necessidades, cabendo-lhe, de forma motivada, adaptá-los às circunstâncias do caso concreto, se for o caso.

### A. PARÂMETROS GERAIS

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação dos serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, caracterizados por abrangerem a locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, com disponibilização de *software* de gerenciamento, inventário e contabilização, e a devida manutenção e fornecimento de suprimentos, **inclusive papel e disponibilização de software de bilhetagem (quando requerido no Termo de Referência do Edital)**, conforme definido na relação de equipamentos, locais e especificações técnicas que constitui Anexo do Edital, e observadas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

1.1.2. O Termo de Referência deve ser elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing* a serem contratados abrangem:

- Locação de equipamentos novos de primeira linha **(multifuncionais/impressoras)**;

- Fornecimento dos suprimentos originais, de primeiro uso;
- Provimento de peças, partes ou componentes originais indispensáveis à adequada operação dos equipamentos, de modo a garantir a qualidade do material a ser reproduzido;
- Fornecimento de papel (A3/A4) (quando requisitado no Termo de Referência do Edital);
- Disponibilização de *software* de bilhetagem (quando requisitado no Termo de Referência do Edital);
- Prestação de serviços de entrega, instalação, configuração e manutenção de equipamentos; e
- Disponibilização de canal de suporte técnico para o atendimento de chamados, na ocorrência de quaisquer falhas que afetem a operação dos equipamentos.

1.2.1. O objeto da contratação abrange, ainda, a devida manutenção e o fornecimento de suprimentos destinados à impressão de documentos nas dependências do Contratante.

1.2.2. A prestação de serviços contratada envolve a disponibilização de recursos computacionais adequados e necessários, controlados por meio de um eficiente sistema de gestão, de forma a otimizar a logística de fornecimento e distribuição de suprimentos.

1.2.3. Para possibilitar a remuneração diferenciada das cópias preto e branco realizadas em máquina em cores, deverá haver a emissão de relatório discriminatório da quantidade de cópias coloridas e em preto e branco, por meio de contagem específica.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...].

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

## Subcontratação

- 1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

**OU**

- 1.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: [...];
  - II) Data de publicação no PNCP: [...];
  - III) Id do item no PCA: [...];
  - IV) Classe/Grupo: [...];
  - V) Identificador da Futura Contratação: [...];

**OU**

- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas do Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Garantia da contratação

- 4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**OU**

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;
- II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;
- V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

## Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**OU**

- 4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das XX (XXX) horas às XX (XXX) horas.
- 4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];
- 4.8.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].
- 4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 5.1.1 Da Instalação dos Equipamentos

- 5.1.1.1. O Contratado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica de *software* e *hardware*.
- 5.1.1.2. Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante.
- 5.1.1.3. O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer à programação do Contratante.
- 5.1.1.4. O Contratado deverá efetuar visita prévia ao local de instalação para a verificação da tensão elétrica em todas as localidades, não sendo responsabilidade do Contratante realizar adaptações na rede de tensão elétrica.



### 5.1.2 Dos Equipamentos e Sistemas

- 5.1.2.1. Durante a vigência do contrato, considerada a hipótese de prorrogação (em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021), os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, não devendo ultrapassar a idade de 120 (cento e vinte) meses.
- 5.1.2.2. Juntamente com os equipamentos, deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 5.1.2.3. Os equipamentos utilizados na prestação do serviço devem estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.
- 5.1.2.4. Os equipamentos disponibilizados devem possuir:
- Compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias;
  - Impressão frente e verso automática (função duplex);
  - Base de dados compatível com o padrão do Contratante;
  - Interfaces em português e/ou inglês;
  - Dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis; e
  - Sistema de separação de documento na bandeja de saída que permita separar documentos (faxes, cópias e impressões), garantindo, assim, a organização na saída das impressões (quando requerido nas especificações do Termo de Referência do Edital).
- 5.1.2.5. Os equipamentos deverão estar conectados de modo a permitir que o aplicativo de gerenciamento desempenhe como função principal a gestão do ambiente de impressão, permitindo intervenções no parque instalado, tais como monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner/cartucho, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos, entre outros.
- 5.1.2.6. O *software* de gerenciamento, de utilização obrigatória e sem custos para o Contratante, deverá operar em rede e possuir as seguintes características:
- Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras/multifuncionais de rede e impressoras locais;

- Informar o usuário, o nome do documento, o horário de impressão, a impressora, o número de páginas, as características quanto à cor (impressão colorida ou preto e branco), ao tamanho do papel, à qualidade e ao custo para cada trabalho impresso;
- Permitir a geração de relatórios via sistema por impressora/multifuncional (equipamento físico) e fila de impressão (*driver* instalado em uma estação ou servidor);
- Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;
- Permitir a utilização nos relatórios de filtros por cor (colorida ou em preto e branco), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);
- Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;
- Realizar inventário automático de impressoras/multifuncionais;
- Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para as impressões em cores e em preto e branco;
- Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das impressoras/multifuncionais;
- Indicar o nível dos toners;
- Indicar o nível de papel disponível nas bandejas de impressão; e
- Gerar códigos quando da ocorrência de erros de impressão.

5.1.2.7. O *software* de bilhetagem (quando requerido no Termo de Referência do Edital), com custos para o Contratante definidos na proposta vencedora da licitação, deverá operar em rede e possuir as seguintes características:

- Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras/multifuncionais de rede e impressoras locais;
- Informar o usuário, o nome do documento, o horário de impressão, a impressora, o número de páginas, as características quanto à cor (impressão colorida ou em preto e branco), ao tamanho do papel, à qualidade e ao custo para cada trabalho impresso;
- Permitir a geração de relatórios via sistema por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), fila de impressão (*driver* instalado em uma estação ou servidor) e centros de custo;
- Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;
- Permitir a utilização nos relatórios de filtros por cor (colorido ou em preto e branco), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);

- Gerar análise interativa em rede;
- Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;
- Permitir a centralização automática de dados a partir de filiais e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as filiais;
- Realizar inventário automático de impressoras/multifuncionais;
- Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para as impressões coloridas e em preto e branco;
- Permitir a administração de custos por grupos de impressoras/multifuncionais;
- Permitir a definição de cotas por usuários e grupos e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir deles;
- Permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas;
- Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das impressoras/multifuncionais;
- Indicar o nível dos toners;
- Indicar o nível de papel disponível nas bandejas de impressão; e
- Gerar códigos quando da ocorrência de erros de impressão.

### 5.1.3 Características dos Equipamentos Contratados

Os equipamentos para o desenvolvimento dos serviços estão definidos na relação de equipamentos, locais e especificações técnicas que constitui Anexo do Edital, a partir de classificação conforme diferentes categorias, de acordo com:

- O tipo de equipamento: multifuncional ou impressora;
- O tipo de impressão: monocromática (preto e branco) ou em cores;
- A velocidade de impressão em preto e branco, medida em páginas por minuto (ppm);
- A quantidade de cópias, medida em cópias/mês, considerando como base o ciclo máximo mensal<sup>2</sup>; e
- O tipo de máquina, compatível com papel A3 e A4.

#### Quadro 3: Características dos equipamentos – Multifuncionais

<sup>2</sup> O ciclo máximo mensal representa o número máximo de páginas que um equipamento de impressão é capaz de produzir (imprimir) ao longo de um mês. Esse indicador demonstra o número de impressões produzidas em situações de pico de produção, além de servir como parâmetro para a avaliação da robustez do equipamento de impressão.



| Equipamento       | Cor           | Quantidade de Cópias | Velocidade (ppm) |
|-------------------|---------------|----------------------|------------------|
| Multifuncional A4 | Monocromática | Até 10.000           | Até 30           |
|                   |               | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       |
|                   |               | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       |
|                   |               | Acima de 100.000     | De 30 a 60       |
|                   | Policromática | Até 50.000           | Até 50           |
|                   |               | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       |
| Multifuncional A3 | Monocromática | Até 150.000          | De 22 a 50       |
|                   | Policromática | Até 20.000           | De 22 a 50       |

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing – Vol. 14 – Jul/2024

#### Quadro 4: Características dos equipamentos – Impressoras

| Equipamento   | Cor           | Quantidade de Cópias | Velocidade (ppm) |
|---------------|---------------|----------------------|------------------|
| Impressora A4 | Monocromática | Até 10.000           | Até 30           |
|               |               | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       |
|               |               | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       |
|               |               | Acima de 100.000     | De 30 a 60       |
|               | Policromática | Até 30.000           | Até 30           |
|               |               | De 30.001 a 50.000   | Até 30           |
|               |               | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       |
| Impressora A3 | Policromática | Até 100.000          | De 22 a 50       |
|               |               | Acima de 100.000     | De 22 a 50       |

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing – Vol. 14 – Jul/2024

Os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços deverão estar de acordo com o regulamento de avaliação da conformidade e de homologação de produtos para telecomunicações, anexo à Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

#### 5.1.4 Da Assistência Técnica e da Manutenção

- 5.1.4.1. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos, sem custo adicional, em relação ao preço contratado.
- 5.1.4.2. Todos os equipamentos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.
- 5.1.4.3. O Contratado deverá prestar assistência em horário comercial, com plantão durante os fins de semana, para atendimento ao equipamento.

- 5.1.4.4. O Contratado deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 horas na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 48 horas no interior do Estado.
- 5.1.4.5. O Contratado deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, de revelador, de cilindro, **papel** e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, o Contratado ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

### 5.1.5 Da Manutenção Preventiva

O Contratado é o único e exclusivo responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação. A manutenção deve obedecer às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, porém, sem se limitar a elas e aos serviços abaixo descritos:

- 5.1.5.1. Fazer a revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos;
- 5.1.5.2. Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição deles sempre que for necessário;
- 5.1.5.3. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações, de acordo com a recomendação do fabricante;
- 5.1.5.4. Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante;
- 5.1.5.5. Realizar as manutenções preventivas para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a qualidade dos materiais produzidos.

### 5.1.6 Da Manutenção Corretiva

- 5.1.6.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que a substituição de um componente do equipamento for necessária por motivo de desgaste ou quebra, assim como quando surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, entre outros).

- 5.1.6.2. O Contratado deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo cuja tempestividade atenda o intervalo definido pelo Contratante para o cumprimento dessa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 24 (vinte e quatro) horas na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 48 (quarenta e oito) horas no interior do Estado, o equipamento deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência.
- O Contratado deve iniciar a manutenção corretiva no prazo de **4 (quatro) horas**.
- 5.1.6.3. O Contratado deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, exceto os decorrentes do mau uso do equipamento por parte do Contratante. Nos casos de mau uso do equipamento pelo Contratante, será de responsabilidade do Contratante arcar com os custos de reparo do equipamento.
- 5.1.6.4. O Contratado deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos destinados à execução dos serviços, desobrigando o Contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

### 5.1.7 Supervisão

O Contratado deverá indicar 1 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, entre outras.

## 5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das disposições das cláusulas contratuais, e em cumprimento às suas obrigações e responsabilidades contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações e responsabilidades específicas do Contratado, para a Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing:

- 5.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- 5.2.2 Disponibilizar os equipamentos no prazo estabelecido na autorização de serviços nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que o impossibilite de assumir os serviços, conforme o estabelecido;

- 5.2.3 Arcar com todas as despesas relativas ao toner, à troca de cilindro e revelador e aos demais suprimentos, **inclusive papel (quando requerido no Termo de Referência do Edital)**, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Em nome da qualidade, os suprimentos devem ser de primeiro uso, não cabendo a aceitação de consumíveis reconicionados ou remanufaturados;
- 5.2.4 **Fornecer papel (quando requerido no Termo de Referência), em conformidade com as características definidas, em quantidade suficiente, de forma a garantir a prestação dos serviços;**
- 5.2.5 Disponibilizar, quando da instalação, 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;
- 5.2.6 Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt **e papel, quando requerido no Termo de Referência do Edital**), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos;
- 5.2.7 Atender a chamados de reposição extra de suprimentos em tempestividade que atenda o intervalo definido pelo Contratante para o cumprimento dessa tarefa, tanto na Capital e Grande São Paulo como no interior do Estado;
- 5.2.7.1 O prazo para atendimento a chamados de reposição extra de suprimentos é de **4 (quatro) horas** na Capital do Estado e Grande São Paulo e de **12 (doze) horas** no interior do Estado, a contar da solicitação do Contratante;
- 5.2.8 Fornecer ao Contratante manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado;
- 5.2.9 Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do Contratante responsável pela operação dele. O treinamento deve ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas do Contratado;
- 5.2.10 Serão de responsabilidade do Contratado o transporte de eventuais remoções e as instalações de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- 5.2.10.1 Em qualquer mudança de localização do equipamento, o Contratado deverá ser acionado pelo Contratante. Em casos de mudanças rotineiras, como de uma sala para outra próxima, o Contratante poderá apenas informar ao Contratado sobre a referida mudança de localidade, assim como, julgando necessário, solicitar que ele realize a mudança em até 5 (cinco) dias úteis;





- 5.2.11 Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;
- 5.2.12 Executar as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças e de lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
  - 5.2.12.1 Manter a regulação dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas. Dessa forma, intenciona-se contribuir com o atendimento aos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções e/ou extinção contratual;
  - 5.2.12.2 Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel;
- 5.2.13 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- 5.2.14 O Contratado deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 5.2.15 Observar as normas relativas à segurança da operação;
- 5.2.16 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho relativos aos trabalhadores que atuarão no âmbito do contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- 5.2.17 Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem alteração de itinerários e horários (como obras e/ou impedimentos temporários);
- 5.2.18 Substituir o equipamento que apresentar o mesmo defeito 3 (três) vezes em 90 (noventa) dias por outro com as mesmas características e capacidades;
- 5.2.19 Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificar ao Contratado;
- 5.2.20 Substituir os equipamentos, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 2 (dois) dias úteis no interior do Estado, a partir do recebimento de notificação;





- 5.2.21 Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;
- 5.2.22 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome do Contratado, o número de registro, a função e a fotografia do profissional portador;
- 5.2.23 Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos nos níveis de qualidade desejados;
- 5.2.24 Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não seja mantido em serviço;
- 5.2.25 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.2.26 Apresentar ao Contratante comprovação mensal de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade;
- 5.2.27 Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019;
- 5.2.28 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 5.2.29 Disponibilizar equipamentos em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.2.30 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na licitação;
- 5.2.31 Prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 5.2.32 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção dos equipamentos quanto ao desperdício de papel e demais suprimentos, sob pena de extinção contratual;

- 5.2.33 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de toner e de resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, além de atender às disposições de sua competência, estabelecidas na Lei estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, quanto à produção, ao acondicionamento e à destinação final de resíduos sólidos;
- 5.2.34 Fornecer ao Contratante a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo Contratado no descarte de toner e resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos;
- 5.2.35 Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação do Contratante;
- 5.2.36 Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui todos os equipamentos, infraestrutura (drivers e configuração, filas de impressão), suprimentos e acordos de nível de serviço (SLAs) específicos para cada atividade da prestação de serviços;
- 5.2.37 Disponibilizar os aplicativos de gerenciamento, inventário e contabilização para o Contratante, possibilitando controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais, permitindo o efetivo controle da operação;
- 5.2.38 Preparar e fornecer ao Contratante uma base de conhecimento de suporte técnico contendo todas as informações pertinentes ao atendimento, à solução de problemas e aos equipamentos disponibilizados;
- 5.2.39 Configurar o sistema de gerenciamento e suporte ao ambiente de impressão com todas as funcionalidades elencadas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas especificados pelo Contratante;
- 5.2.40 Garantir, sempre que possível, que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem menor impacto ambiental, como etanol, Gás Natural Veicular (GNV) ou elétrico, conforme o Decreto nº 59.038, de 03 de abril de 2013.

### 5.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades do Contratante:

- 5.3.1 Expedir autorização de serviços **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;**
- 5.3.2 Indicar os locais de prestação dos serviços em conformidade com a relação de equipamentos, locais e especificações técnicas que constitui Anexo do Edital;

- 5.3.3 Fornecer papel (quando não for requerido no Termo de Referência do Edital que este material seja de responsabilidade do Contratado), em quantidade suficiente, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços; o Contratado poderá proceder a exames periódicos sobre o papel fornecido, podendo rejeitá-lo se demonstrar a sua incompatibilidade com o estabelecido nas especificações técnicas;
- 5.3.4 Efetuar pagamentos de acordo com a disciplina do Termo de Referência e do contrato;
- 5.3.5 Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos;
- 5.3.6 Disponibilizar pontos de rede e de conexão para os equipamentos;
- 5.3.7 Disponibilizar servidor para a instalação do *software* de bilhetagem (quando requerido no Termo de Referência do Edital a disponibilização de *software* de bilhetagem pelo Contratado).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

## Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

## Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas

de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 6.18.1. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar a vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato;
- 6.18.2. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas para padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;
- 6.18.3. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante;
- 6.18.4. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

### **Gestor do Contrato**

- 6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).



- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing*, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.
- 7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

### Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **XX (XXX)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.4.1. Observadas as demais disposições deste item 7, os recebimentos do objeto, para efeito de pagamento, serão realizados de acordo também com as seguintes regras:



7.4.1.1. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor da remuneração do Contratado será obtido mediante a aplicação do valor fixo em reais (R\$) correspondente à quantidade de equipamento disponibilizada, adicionado ao produto do respectivo valor unitário variável (R\$/cento) pela quantidade mensal de cento de cópias efetivamente produzida pelo Contratante, e o valor de disponibilização do software de bilhetagem (caso contratado conforme definido em Anexo do Termo de Referência), descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, e outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, informando todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este consolide a avaliação de desempenho do Contratado, e emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **XX (XXX)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI);
- 7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.14.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e



- 7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.18.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.19.1. o prazo de validade;
  - 7.19.2. a data da emissão;
  - 7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.19.5. o valor a pagar; e
  - 7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

- 7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência, **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.22.1. Caso o fornecedor esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo] de .....% (.....) do valor estimado da contratação.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

- Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):



8.26..1. [...];

8.26..2. [...];

8.26..3. [...];

- Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;
- Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

### **Outras comprovações**

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.28. **Tratando-se de consórcio:**

- Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
  - a) Designação do consórcio e sua composição;
  - b) Finalidade do consórcio;
  - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
  - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
  - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;
- O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;
- Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do *caput* do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
- A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.29. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;



- Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores;

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante de Anexo do Edital:

- a) indicando a discriminação dos equipamentos, incluindo, no mínimo, o nome e o modelo do equipamento;
- b) atestando a disponibilidade dos equipamentos destinados à prestação dos serviços objeto da licitação a partir do início de execução do contrato, sob as penalidades cabíveis;
- c) atestando disponibilidade permanente de pessoal, capacidade e oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos a partir do início de execução do contrato.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

**OU**

9.2. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **B. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA MINUTA DE CONTRATO**

### **1. DISPOSIÇÃO ESPECÍFICA SOBRE FACULDADE DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:**

1.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação dos serviços de assistência técnica e de manutenção, nas seguintes condições:

1.1.1. É vedada a subcontratação dos demais serviços previstos nesta contratação.

1.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.1.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

1.1.3.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação dos serviços de assistência técnica e de manutenção;

1.1.3.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação dos serviços de assistência técnica e de manutenção, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;



- 1.1.3.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.1.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;
- 1.1.3.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
- 1.1.3.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.
- 1.1.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.
- 1.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

# CAPÍTULO II



## Valores referenciais

## CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

### 1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais do serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, com ou sem fornecimento de papel, na base de referência Julho/2024, estão apresentados nos quadros deste capítulo.

Ressalta-se que estão incorporados no valor referencial unitário os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), apresentados neste documento no capítulo III.

A remuneração pelo serviço executado será efetuada mediante o **valor fixo** em Reais (R\$), predeterminado de acordo com o equipamento disponibilizado, adicionado ao produto do **valor variável** (R\$/cento) pela quantidade mensal de cópias efetivamente produzidas pelo Contratante.

Dessa forma, a remuneração para cada máquina dar-se-á pela seguinte fórmula:

$$VM_{máq} = V_{fixo} + \left( \frac{Q_{PB} * VR_{PB} + Q_{COR} * VR_{COR}}{100} \right)$$

Em que:

$VM_{máq}$ : Valor mensal a ser pago em cada máquina;

$V_{fixo}$ : Valor fixo a ser pago mensalmente pelo tipo de máquina;

$Q_{PB}$ : Quantidade de cópias em preto e branco efetivamente impressas;

$VR_{PB}$ : Valor variável da cópia em preto e branco (R\$/cento) para o serviço;

$Q_{COR}$ : Quantidade de cópias coloridas efetivamente impressas; e

$VR_{COR}$ : Valor variável da cópia colorida (R\$/cento) para o serviço.

Para remuneração total dos serviços, considera-se o somatório dos custos mensais de cada máquina contratada e a contratação do serviço de bilhetagem, conforme fórmula a seguir.

$$VT = VM_{todas} + VS$$

Em que:

$VT$ : Valor total mensal da contratação a ser pago;

$VM_{todas}$ : Valor mensal a ser pago em todas as máquinas contratadas ( $\sum_i^n VM_{máq}$ ); e

$VS$ : Valor a ser pago mensalmente pelo *software* de bilhetagem<sup>3</sup>.

<sup>3</sup> Recomenda-se que a contratação inclua disponibilização de *software* de bilhetagem para melhor controle do parque de impressão, entretanto, sua contratação não é obrigatória. Em caso de não contratação, deve ser desconsiderada a parcela do VS.



Os valores unitários representados nos quadros a seguir, agrupados segundo o tipo de equipamento (multifuncional ou impressora e policromático ou monocromático), demonstram os resultados apurados para a Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing*, com o fornecimento de papel, quando requisitado. Os valores variáveis, quando consideradas as faixas de equipamentos policromáticos, apresentarão dois resultados, sendo um para cópias coloridas e outro para cópias em preto e branco.



Quadro 5: Valores referenciais das multifuncionais e impressoras, considerando suprimentos originais

| Equipamento       | Tipo de Equipamento | Quantidade de Cópias | Velocidade (ppm) | Valor Fixo – Sem Leitor de Cartão | Valor Fixo – Com Leitor de Cartão | Valor Variável sem Fornecimento de Papel |                                | Valor Variável com Fornecimento de Papel (75g/m²) |                                | Valor Variável com Fornecimento de Papel (90g/m²) |                                |
|-------------------|---------------------|----------------------|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|
|                   |                     |                      |                  |                                   |                                   | Valor Variável PB (R\$/cento)            | Valor Variável COR (R\$/cento) | Valor Variável PB (R\$/cento)                     | Valor Variável COR (R\$/cento) | Valor Variável PB (R\$/cento)                     | Valor Variável COR (R\$/cento) |
| Multifuncional A4 | Monocromática       | Até 10.000           | Até 30           | R\$74,67                          | R\$81,26                          | R\$49,06                                 | -                              | R\$ 56,70                                         | -                              | R\$ 60,23                                         | -                              |
|                   |                     | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       | R\$98,74                          | R\$105,33                         | R\$11,72                                 | -                              | R\$ 19,35                                         | -                              | R\$ 22,89                                         | -                              |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$148,07                         | R\$154,66                         | R\$9,89                                  | -                              | R\$ 17,53                                         | -                              | R\$ 21,07                                         | -                              |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 30 a 60       | R\$245,88                         | R\$252,47                         | R\$9,15                                  | -                              | R\$ 16,79                                         | -                              | R\$ 20,32                                         | -                              |
|                   | Policromática       | Até 50.000           | Até 50           | R\$92,63                          | R\$99,22                          | R\$16,23                                 | R\$18,45                       | R\$ 23,86                                         | R\$ 26,08                      | R\$ 27,40                                         | R\$ 29,62                      |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$325,95                         | R\$332,54                         | R\$23,46                                 | R\$29,69                       | R\$ 31,09                                         | R\$ 37,33                      | R\$ 34,63                                         | R\$ 40,86                      |
| Multifuncional A3 | Monocromática       | Até 150.000          | De 22 a 50       | R\$151,08                         | R\$157,67                         | R\$11,93                                 | -                              | R\$ 29,28                                         | -                              | R\$ 33,36                                         | -                              |
|                   | Policromática       | Até 20.000           | De 22 a 50       | R\$136,62                         | R\$143,21                         | R\$11,17                                 | R\$15,61                       | R\$ 28,52                                         | R\$ 32,96                      | R\$ 32,61                                         | R\$ 37,04                      |
| Impressora A4     | Monocromática       | Até 10.000           | Até 30           | R\$61,69                          | R\$68,28                          | R\$49,82                                 | -                              | R\$ 57,45                                         | -                              | R\$ 60,99                                         | -                              |
|                   |                     | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       | R\$76,71                          | R\$83,30                          | R\$18,43                                 | -                              | R\$ 26,07                                         | -                              | R\$ 29,60                                         | -                              |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$124,25                         | R\$130,84                         | R\$17,35                                 | -                              | R\$ 24,99                                         | -                              | R\$ 28,52                                         | -                              |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 30 a 60       | R\$150,81                         | R\$157,39                         | R\$8,38                                  | -                              | R\$ 16,02                                         | -                              | R\$ 19,55                                         | -                              |
|                   | Policromática       | Até 30.000           | Até 30           | R\$116,33                         | R\$122,92                         | R\$30,58                                 | R\$32,83                       | R\$ 38,21                                         | R\$ 40,47                      | R\$ 41,75                                         | R\$ 44,00                      |
|                   |                     | De 30.001 a 50.000   | Até 30           | R\$123,73                         | R\$130,32                         | R\$22,37                                 | R\$42,62                       | R\$ 30,00                                         | R\$ 50,26                      | R\$ 33,54                                         | R\$ 53,79                      |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$118,22                         | R\$124,81                         | R\$32,88                                 | R\$53,05                       | R\$ 40,51                                         | R\$ 60,68                      | R\$ 44,05                                         | R\$ 64,22                      |
| Impressora A3     | Policromática       | Até 100.000          | De 22 a 50       | R\$137,33                         | R\$143,92                         | R\$20,28                                 | R\$23,75                       | R\$ 37,63                                         | R\$ 41,10                      | R\$ 41,72                                         | R\$ 45,19                      |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 22 a 50       | R\$576,16                         | R\$582,75                         | R\$22,26                                 | R\$24,52                       | R\$ 39,61                                         | R\$ 41,87                      | R\$ 43,70                                         | R\$ 45,95                      |

\* Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* – Vol. 14 – Jul/2024

O valor referencial do custo mensal de disponibilização do software de bilhetagem encontra-se no quadro 14 do item 2.3 deste Capítulo.



## 2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

As composições dos preços apresentadas neste capítulo demonstram de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações e demais variáveis em torno da formação no custo final para a contratação do serviço.

Esses materiais têm por finalidade subsidiar o Contratante na montagem do processo licitatório e na fase de julgamento das propostas.

As funções que tiveram seus preços unitários compostos utilizados na obtenção final dos preços dos serviços são: **custo fixo (R\$)**, que engloba os custos de mão de obra, e **custo variável (R\$/cento)**.

### 2.1. Custo Fixo

Compreende os custos com mão de obra, depreciação, custo do capital e custo de *backup*.

#### 2.1.1. Mão de Obra

Os custos da mão de obra relativos à Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing* têm como referência os valores de salários e benefícios com base na Convenção Coletiva 2023/2024, firmada entre a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FECOMERCIO) e o Sindicato dos Comerciantes de São Paulo (SECSP), cuja data-base é 1º de setembro.





Quadro 6: Operador de site e máquinas reprográficas 44 horas semanais – 2ª feira a sábado

| Discriminação dos Custos (SEM BDI)          | Escala: 44 Horas                 |                |
|---------------------------------------------|----------------------------------|----------------|
|                                             | Turno: Diurno                    |                |
|                                             | Quant. de Funcionários: 1        |                |
|                                             | Valores Expressos em Reais (R\$) |                |
| <b>Composição da Remuneração</b>            | <b>R\$ 1.911,02</b>              | <b>42,46%</b>  |
| Salário-base                                | R\$ 1.898,40                     | 42,18%         |
| Dia da categoria (Dia do Comerciante)       | R\$ 10,40                        | 0,23%          |
| Reflexo sobre o repouso semanal remunerado  | R\$ 2,22                         | 0,05%          |
| <b>Benefícios Mensais e Diários</b>         | <b>R\$ 1.021,35</b>              | <b>22,69%</b>  |
| Vale-transporte                             | R\$ 126,34                       | 2,81%          |
| Custo mensal                                | R\$ 240,24                       | 5,34%          |
| Parcela do trabalhador                      | -R\$ 113,90                      | -2,53%         |
| Vale-refeição                               | R\$ 887,86                       | 19,73%         |
| Auxílio funeral                             | R\$ 0,11                         | 0,00%          |
| Norma Regulamentadora N.º 07                | R\$ 7,04                         | 0,16%          |
| <b>Insumos Diversos</b>                     | <b>R\$ 88,23</b>                 | <b>1,96%</b>   |
| Uniforme                                    | R\$ 88,23                        | 1,96%          |
| Gasto mensal                                | R\$ 97,22                        | 2,16%          |
| Crédito PIS/COFINS                          | -R\$ 8,99                        | -0,20%         |
| <b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>      | <b>R\$ 1.480,08</b>              | <b>32,89%</b>  |
| Encargos previdenciários e FGTS             | R\$ 703,26                       | 15,63%         |
| 13º Salário + Adicional de férias           | R\$ 324,01                       | 7,20%          |
| Afastamento maternidade                     | R\$ 0,80                         | 0,02%          |
| Custo de reposição do profissional ausente  | R\$ 304,90                       | 6,77%          |
| Custo de rescisão                           | R\$ 121,02                       | 2,69%          |
| Outros                                      | R\$ 26,09                        | 0,58%          |
| <b>Total do Posto/mês</b>                   | <b>R\$ 4.500,68</b>              | <b>100,00%</b> |
|                                             |                                  |                |
| <b>Total do Posto/hora</b>                  | <b>R\$ 24,68</b>                 |                |
|                                             |                                  |                |
| <b>Quantidade de funcionários por posto</b> | <b>1,00</b>                      |                |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing – Vol. 14 – Jul/2024

Com relação ao cálculo acerca do “Total do Posto/hora”, aplicou-se a seguinte metodologia:

$$\frac{R\$ 4.500,68 \text{ (Total do Posto/mês)}}{182,38 \text{ (Carga horária efetivamente trabalhada no mês)}} = R\$ 24,68$$



## 2.1.2. Depreciação e Custo de Capital

Quadro 7: Custo com depreciação e custo de capital dos equipamentos – multifuncionais e impressoras

| Equipamento       | Tipo de Equipamento | Quantidade de Cópias | Velocidade (ppm) | Preço         | Vida Útil (Meses) | Apropriação Mensal (R\$) | Crédito PIS/COFINS | Custo de Capital Mensal (R\$) | Valor Unitário Total Mensal (R\$) |
|-------------------|---------------------|----------------------|------------------|---------------|-------------------|--------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
|                   |                     |                      |                  | (1)           |                   |                          | 9,25%              |                               |                                   |
| Multifuncional A4 | Monocromática       | Até 10.000           | Até 30           | R\$ 1.559,29  | 60                | R\$ 25,99                | -R\$ 2,40          | R\$ 7,16                      | R\$ 30,75                         |
|                   |                     | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       | R\$ 2.452,74  | 60                | R\$ 40,88                | -R\$ 3,78          | R\$ 11,27                     | R\$ 48,36                         |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 4.283,00  | 60                | R\$ 71,38                | -R\$ 6,60          | R\$ 19,67                     | R\$ 84,45                         |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 30 a 60       | R\$ 7.911,92  | 60                | R\$ 131,87               | -R\$ 12,20         | R\$ 36,34                     | R\$ 156,01                        |
|                   | Policromática       | Até 50.000           | Até 50           | R\$ 2.226,03  | 60                | R\$ 37,10                | -R\$ 3,43          | R\$ 10,22                     | R\$ 43,89                         |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 10.882,60 | 60                | R\$ 181,38               | -R\$ 16,78         | R\$ 49,99                     | R\$ 214,59                        |
| Multifuncional A3 | Monocromática       | Até 150.000          | De 22 a 50       | R\$ 4.394,50  | 60                | R\$ 73,24                | -R\$ 6,77          | R\$ 20,19                     | R\$ 86,65                         |
|                   | Policromática       | Até 20.000           | De 22 a 50       | R\$ 3.857,84  | 60                | R\$ 64,30                | -R\$ 5,95          | R\$ 17,72                     | R\$ 76,07                         |
| Impressora A4     | Monocromática       | Até 10.000           | Até 30           | R\$ 1.077,62  | 60                | R\$ 17,96                | -R\$ 1,66          | R\$ 4,95                      | R\$ 21,25                         |
|                   |                     | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       | R\$ 1.635,03  | 60                | R\$ 27,25                | -R\$ 2,52          | R\$ 7,51                      | R\$ 32,24                         |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 3.398,85  | 60                | R\$ 56,65                | -R\$ 5,24          | R\$ 15,61                     | R\$ 67,02                         |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 30 a 60       | R\$ 4.384,03  | 60                | R\$ 73,07                | -R\$ 6,76          | R\$ 20,14                     | R\$ 86,45                         |
|                   | Policromática       | Até 30.000           | Até 30           | R\$ 3.105,10  | 60                | R\$ 51,75                | -R\$ 4,79          | R\$ 14,26                     | R\$ 61,23                         |
|                   |                     | De 30.001 a 50.000   | Até 30           | R\$ 3.379,54  | 60                | R\$ 56,33                | -R\$ 5,21          | R\$ 15,52                     | R\$ 66,64                         |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 3.175,28  | 60                | R\$ 52,92                | -R\$ 4,90          | R\$ 14,58                     | R\$ 62,61                         |
| Impressora A3     | Policromática       | Até 100.000          | De 22 a 50       | R\$ 3.884,08  | 60                | R\$ 64,73                | -R\$ 5,99          | R\$ 17,84                     | R\$ 76,59                         |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 22 a 50       | R\$ 20.166,36 | 60                | R\$ 336,11               | -R\$ 31,09         | R\$ 92,63                     | R\$ 397,65                        |

\* Para o cálculo do custo de capital, considerou-se uma taxa de remuneração do capital igual 10,50% ao ano, referente à meta da taxa Selic vigente na data-base deste estudo.

\*\* Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing – Vol. 14 – Jul/2024



**Quadro 8: Custo com depreciação e custo de capital dos equipamentos – Leitor de Cartão ID**

| Equipamento | Preço      | Vida Útil<br>(Meses) | Apropriação<br>Mensal (R\$) | Crédito<br>PIS/COFINS<br>9,25% | Custo de Capital<br>Mensal (R\$)                                         | Valor Unitário<br>Total Mensal<br>(R\$) |
|-------------|------------|----------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
|             | (1)        | (2)                  | (3) = (1) / (2)             | (4) = (3) *<br>9,25%           | (5) =<br>$\frac{(1) * \text{Selic}}{1 - (1 + \text{Selic})^{(2)}} - (3)$ | (6) = (3 + 4 + 5)                       |
|             | R\$ 244,56 | 60                   | R\$ 4,08                    | -R\$ 0,38                      | R\$ 1,12                                                                 | R\$ 4,82                                |

Para o cálculo do custo de capital, considerou-se uma taxa de remuneração do capital igual 10,50% ao ano, referente à meta da taxa Selic vigente na data-base deste estudo.

\*\* Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* – Vol. 14 – Jul/2024



## 2.1.3. Resumo do Custo Fixo

Quadro 9: Resumo do custo fixo – Sem Leitor de Cartão ID

| Equipamento       | Tipo de Equipamento | Quantidade de Cópias | Velocidade (ppm) | Valor Fixo Unitário Mensal sem leitor de Cartão ID (R\$) | Mão de Obra (R\$/h) | Custo Backup | BDI        | Valor Fixo Mensal (R\$) |
|-------------------|---------------------|----------------------|------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|------------|-------------------------|
|                   |                     |                      |                  |                                                          |                     |              | 32,28%     |                         |
|                   |                     |                      |                  | (1)                                                      |                     |              | (2)        |                         |
| Multifuncional A4 | Monocromática       | Até 10.000           | Até 30           | R\$ 30,75                                                | R\$ 24,68           | R\$ 1,02     | R\$ 18,22  | R\$ 74,67               |
|                   |                     | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       | R\$ 48,36                                                | R\$ 24,68           | R\$ 1,61     | R\$ 24,09  | R\$ 98,74               |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 84,45                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,81     | R\$ 36,13  | R\$ 148,07              |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 30 a 60       | R\$ 156,01                                               | R\$ 24,68           | R\$ 5,20     | R\$ 60,00  | R\$ 245,88              |
|                   | Policromática       | Até 50.000           | Até 50           | R\$ 43,89                                                | R\$ 24,68           | R\$ 1,46     | R\$ 22,60  | R\$ 92,63               |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 214,59                                               | R\$ 24,68           | R\$ 7,15     | R\$ 79,54  | R\$ 325,95              |
| Multifuncional A3 | Monocromática       | Até 150.000          | De 22 a 50       | R\$ 86,65                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,89     | R\$ 36,87  | R\$ 151,08              |
|                   | Policromática       | Até 20.000           | De 22 a 50       | R\$ 76,07                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,53     | R\$ 33,34  | R\$ 136,62              |
| Impressora A4     | Monocromática       | Até 10.000           | Até 30           | R\$ 21,25                                                | R\$ 24,68           | R\$ 0,71     | R\$ 15,05  | R\$ 61,69               |
|                   |                     | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       | R\$ 32,24                                                | R\$ 24,68           | R\$ 1,07     | R\$ 18,72  | R\$ 76,71               |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 67,02                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,23     | R\$ 30,32  | R\$ 124,25              |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 30 a 60       | R\$ 86,45                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,88     | R\$ 36,80  | R\$ 150,81              |
|                   | Policromática       | Até 30.000           | Até 30           | R\$ 61,23                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,04     | R\$ 28,39  | R\$ 116,33              |
|                   |                     | De 30.001 a 50.000   | Até 30           | R\$ 66,64                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,22     | R\$ 30,19  | R\$ 123,73              |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 62,61                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,08     | R\$ 28,85  | R\$ 118,22              |
| Impressora A3     | Policromática       | Até 100.000          | De 22 A 50       | R\$ 76,59                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,55     | R\$ 33,51  | R\$ 137,33              |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 22 a 50       | R\$ 397,65                                               | R\$ 24,68           | R\$ 13,24    | R\$ 140,59 | R\$ 576,16              |

\* Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing – Vol. 14 – Jul/2024



Quadro 10: Resumo do custo fixo – Com Leitor de Cartão ID

| Equipamento       | Tipo de Equipamento | Quantidade de Cópias | Velocidade (ppm) | Valor Fixo Unitário Mensal com leitor de Cartão ID (R\$) | Mão de Obra (R\$/h) | Custo Backup | BDI        | Valor Fixo Mensal (R\$) |
|-------------------|---------------------|----------------------|------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------|------------|-------------------------|
|                   |                     |                      |                  |                                                          |                     |              | 32,28%     |                         |
|                   |                     |                      |                  | (1)                                                      |                     |              | (2)        |                         |
| Multifuncional A4 | Monocromática       | Até 10.000           | Até 30           | R\$ 35,57                                                | R\$ 24,68           | R\$ 1,18     | R\$ 19,83  | R\$ 81,26               |
|                   |                     | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       | R\$ 53,18                                                | R\$ 24,68           | R\$ 1,77     | R\$ 25,70  | R\$ 105,33              |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 89,27                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,97     | R\$ 37,74  | R\$ 154,66              |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 30 a 60       | R\$ 160,83                                               | R\$ 24,68           | R\$ 5,36     | R\$ 61,61  | R\$ 252,47              |
|                   | Policromática       | Até 50.000           | Até 50           | R\$ 48,71                                                | R\$ 24,68           | R\$ 1,62     | R\$ 24,21  | R\$ 99,22               |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 219,41                                               | R\$ 24,68           | R\$ 7,31     | R\$ 81,14  | R\$ 332,54              |
| Multifuncional A3 | Monocromática       | Até 150.000          | De 22 a 50       | R\$ 91,47                                                | R\$ 24,68           | R\$ 3,05     | R\$ 38,47  | R\$ 157,67              |
|                   | Policromática       | Até 20.000           | De 22 a 50       | R\$ 80,89                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,69     | R\$ 34,94  | R\$ 143,21              |
| Impressora A4     | Monocromática       | Até 10.000           | Até 30           | R\$ 26,07                                                | R\$ 24,68           | R\$ 0,87     | R\$ 16,66  | R\$ 68,28               |
|                   |                     | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       | R\$ 37,06                                                | R\$ 24,68           | R\$ 1,23     | R\$ 20,33  | R\$ 83,30               |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 71,84                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,39     | R\$ 31,93  | R\$ 130,84              |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 30 a 60       | R\$ 91,27                                                | R\$ 24,68           | R\$ 3,04     | R\$ 38,41  | R\$ 157,39              |
|                   | Policromática       | Até 30.000           | Até 30           | R\$ 66,05                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,20     | R\$ 29,99  | R\$ 122,92              |
|                   |                     | De 30.001 a 50.000   | Até 30           | R\$ 71,46                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,38     | R\$ 31,80  | R\$ 130,32              |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 67,43                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,25     | R\$ 30,46  | R\$ 124,81              |
| Impressora A3     | Policromática       | Até 100.000          | De 22 A 50       | R\$ 81,41                                                | R\$ 24,68           | R\$ 2,71     | R\$ 35,12  | R\$ 143,92              |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 22 a 50       | R\$ 402,47                                               | R\$ 24,68           | R\$ 13,40    | R\$ 142,20 | R\$ 582,75              |

\* Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing – Vol. 14 – Jul/2024



## 2.2. Valor Variável

O valor variável compreende os respectivos quantitativos e preços de cópias coloridas e em preto e branco, em conformidade com as quantidades e características determinadas pelo Contratante.

O valor mensal final dependerá da quantidade de cópias produzidas de cada tipo. O quadro a seguir apresenta os valores dos custos variáveis das cópias em preto e branco para os equipamentos monocromáticos e policromáticos, bem como os valores dos custos variáveis das cópias coloridas para os equipamentos policromáticos, sendo considerados os custos de manutenção referentes às peças (como cilindros e reveladores), o custo com suprimentos (toners e papéis), bem como a incidência dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para serviços de impressão.

**Quadro 11: Custo variável para multifuncionais e impressoras (mono e policromáticas), com a utilização de consumíveis originais e sem fornecimento de papel**

| Equipamento       | Tipo de Equipamento | Quantidade de Cópias | Velocidade (ppm) | Toner      |            | Cilindro   | Outros*  | BDI      |          | Custo Variável por Página – PB (R\$/cento) | Custo Variável do Cento – PB (R\$/cento) | Custo Variável por Página – COR (R\$/cento) | Custo Variável do Cento – COR (R\$/cento) |
|-------------------|---------------------|----------------------|------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|--------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                   |                     |                      |                  | PB         | COR        |            |          | PB       | COR      |                                            |                                          |                                             |                                           |
|                   |                     |                      |                  | R\$ 0,0909 | R\$ 0,1292 | R\$ 0,0353 | 19,28%   | 32,28%   | 32,28%   | (7) = (2 + 3 + 4 + 5) *                    | (8) = (1 + 3 + 4 + 5 + 6)                | (9) = (8) *                                 | (10) = (9)                                |
|                   |                     |                      |                  | (1)        | (2)        | (3)        | (4)      | (5)      | 32,28%   | 32,28%                                     | 100                                      | *100                                        |                                           |
| Multifuncional A4 | Monocromática       | Até 10.000           | Até 30           | R\$ 0,29   | -          | R\$ 0,02   | R\$ 0,06 | R\$ 0,12 | -        | R\$ 0,49                                   | R\$ 49,06                                | -                                           | -                                         |
|                   |                     | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       | R\$ 0,05   | -          | R\$ 0,02   | R\$ 0,01 | R\$ 0,03 | -        | R\$ 0,12                                   | R\$ 11,72                                | -                                           | -                                         |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 0,04   | -          | R\$ 0,02   | R\$ 0,01 | R\$ 0,02 | -        | R\$ 0,10                                   | R\$ 9,89                                 | -                                           | -                                         |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 30 a 60       | R\$ 0,04   | -          | R\$ 0,02   | R\$ 0,01 | R\$ 0,02 | -        | R\$ 0,09                                   | R\$ 9,15                                 | -                                           | -                                         |
|                   | Policromática       | Até 50.000           | Até 50           | R\$ 0,04   | R\$ 0,05   | R\$ 0,06   | R\$ 0,03 | R\$ 0,04 | R\$ 0,05 | R\$ 0,16                                   | R\$ 16,23                                | R\$ 0,18                                    | R\$ 18,45                                 |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 0,07   | R\$ 0,12   | R\$ 0,06   | R\$ 0,05 | R\$ 0,06 | R\$ 0,07 | R\$ 0,23                                   | R\$ 23,46                                | R\$ 0,30                                    | R\$ 29,69                                 |
| Multifuncional A3 | Monocromática       | Até 150.000          | De 22 a 50       | R\$ 0,06   | -          | R\$ 0,02   | R\$ 0,01 | R\$ 0,03 | -        | R\$ 0,12                                   | R\$ 11,93                                | -                                           | -                                         |
|                   | Policromática       | Até 20.000           | De 22 a 50       | R\$ 0,04   | R\$ 0,07   | R\$ 0,02   | R\$ 0,03 | R\$ 0,03 | R\$ 0,04 | R\$ 0,11                                   | R\$ 11,17                                | R\$ 0,16                                    | R\$ 15,61                                 |
| Impressora A4     | Monocromática       | Até 10.000           | Até 30           | R\$ 0,29   | -          | R\$ 0,03   | R\$ 0,06 | R\$ 0,12 | -        | R\$ 0,50                                   | R\$ 49,82                                | -                                           | -                                         |
|                   |                     | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       | R\$ 0,09   | -          | R\$ 0,03   | R\$ 0,02 | R\$ 0,04 | -        | R\$ 0,18                                   | R\$ 18,43                                | -                                           | -                                         |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 0,08   | -          | R\$ 0,03   | R\$ 0,02 | R\$ 0,04 | -        | R\$ 0,17                                   | R\$ 17,35                                | -                                           | -                                         |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 30 a 60       | R\$ 0,03   | -          | R\$ 0,03   | R\$ 0,01 | R\$ 0,02 | -        | R\$ 0,08                                   | R\$ 8,38                                 | -                                           | -                                         |
| Impressora A4     | Policromática       | Até 30.000           | Até 30           | R\$ 0,13   | R\$ 0,15   | R\$ 0,04   | R\$ 0,06 | R\$ 0,07 | R\$ 0,08 | R\$ 0,31                                   | R\$ 30,58                                | R\$ 0,33                                    | R\$ 32,83                                 |
|                   |                     | De 30.001 a 50.000   | Até 30           | R\$ 0,07   | R\$ 0,22   | R\$ 0,04   | R\$ 0,06 | R\$ 0,05 | R\$ 0,10 | R\$ 0,22                                   | R\$ 22,37                                | R\$ 0,43                                    | R\$ 42,62                                 |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 0,12   | R\$ 0,28   | R\$ 0,04   | R\$ 0,08 | R\$ 0,08 | R\$ 0,13 | R\$ 0,33                                   | R\$ 32,88                                | R\$ 0,53                                    | R\$ 53,05                                 |
| Impressora A3     | Policromática       | Até 100.000          | De 22 a 50       | R\$ 0,05   | R\$ 0,07   | R\$ 0,07   | R\$ 0,04 | R\$ 0,05 | R\$ 0,06 | R\$ 0,20                                   | R\$ 20,28                                | R\$ 0,24                                    | R\$ 23,75                                 |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 22 a 50       | R\$ 0,06   | R\$ 0,08   | R\$ 0,07   | R\$ 0,04 | R\$ 0,05 | R\$ 0,06 | R\$ 0,22                                   | R\$ 22,26                                | R\$ 0,25                                    | R\$ 24,52                                 |

\* Compreende os custos com kit fusor, revelador e demais peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos.

\*\* Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing – Vol. 14 – Jul/2024

**Quadro 12: Custo variável para multifuncionais e impressoras (mono e policromáticas), com a utilização de consumíveis originais e fornecimento de papel 75g/m²**

| Equipamento       | Tipo de Equipamento | Quantidade de Cópias | Velocidade (ppm) | Toner      |            | Cilindro   | Outros*  | Papel 75g/m² | BDI      |                                | Custo Variável por Página – PB (R\$/p.) | Custo Variável do Cento – PB (R\$/cento) | Custo Variável por Página – COR – (R\$/p.) | Custo Variável do Cento – COR (R\$/cento) |
|-------------------|---------------------|----------------------|------------------|------------|------------|------------|----------|--------------|----------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                   |                     |                      |                  | PB         | COR        |            |          |              | PB       | COR                            |                                         |                                          |                                            |                                           |
|                   |                     |                      |                  | R\$ 0,0909 | R\$ 0,1292 | R\$ 0,0353 | 19,28%   |              | 32,28%   | 32,28%                         |                                         |                                          |                                            |                                           |
|                   |                     |                      |                  | (1)        | (2)        | (3)        | (4)      |              | (5)      | (6) = (2 + 3 + 4 + 5) * 32,28% |                                         |                                          |                                            |                                           |
| Multifuncional A4 | Monocromática       | Até 10.000           | Até 30           | R\$ 0,29   | -          | R\$ 0,02   | R\$ 0,06 | R\$ 0,06     | R\$ 0,14 | -                              | R\$ 0,57                                | R\$ 56,70                                | -                                          | -                                         |
|                   |                     | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       | R\$ 0,05   | -          | R\$ 0,02   | R\$ 0,01 | R\$ 0,06     | R\$ 0,05 | -                              | R\$ 0,19                                | R\$ 19,35                                | -                                          | -                                         |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 0,04   | -          | R\$ 0,02   | R\$ 0,01 | R\$ 0,06     | R\$ 0,04 | -                              | R\$ 0,18                                | R\$ 17,53                                | -                                          | -                                         |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 30 a 60       | R\$ 0,04   | -          | R\$ 0,02   | R\$ 0,01 | R\$ 0,06     | R\$ 0,04 | -                              | R\$ 0,17                                | R\$ 16,79                                | -                                          | -                                         |
|                   | Policromática       | Até 50.000           | Até 50           | R\$ 0,04   | R\$ 0,05   | R\$ 0,06   | R\$ 0,03 | R\$ 0,06     | R\$ 0,06 | R\$ 0,06                       | R\$ 0,24                                | R\$ 23,86                                | R\$ 0,26                                   | R\$ 26,08                                 |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 0,07   | R\$ 0,12   | R\$ 0,06   | R\$ 0,05 | R\$ 0,06     | R\$ 0,08 | R\$ 0,09                       | R\$ 0,31                                | R\$ 31,09                                | R\$ 0,37                                   | R\$ 37,33                                 |
| Multifuncional A3 | Monocromática       | Até 150.000          | De 22 a 50       | R\$ 0,06   | -          | R\$ 0,02   | R\$ 0,01 | R\$ 0,13     | R\$ 0,07 | -                              | R\$ 0,29                                | R\$ 29,28                                | -                                          | -                                         |
|                   | Policromática       | Até 20.000           | De 22 a 50       | R\$ 0,04   | R\$ 0,07   | R\$ 0,02   | R\$ 0,03 | R\$ 0,13     | R\$ 0,07 | R\$ 0,08                       | R\$ 0,29                                | R\$ 28,52                                | R\$ 0,33                                   | R\$ 32,96                                 |
| Impressora A4     | Monocromática       | Até 10.000           | Até 30           | R\$ 0,29   | -          | R\$ 0,03   | R\$ 0,06 | R\$ 0,06     | R\$ 0,14 | -                              | R\$ 0,57                                | R\$ 57,45                                | -                                          | -                                         |
|                   |                     | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       | R\$ 0,09   | -          | R\$ 0,03   | R\$ 0,02 | R\$ 0,06     | R\$ 0,06 | -                              | R\$ 0,26                                | R\$ 26,07                                | -                                          | -                                         |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 0,08   | -          | R\$ 0,03   | R\$ 0,02 | R\$ 0,06     | R\$ 0,06 | -                              | R\$ 0,25                                | R\$ 24,99                                | -                                          | -                                         |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 30 a 60       | R\$ 0,03   | -          | R\$ 0,03   | R\$ 0,01 | R\$ 0,06     | R\$ 0,04 | -                              | R\$ 0,16                                | R\$ 16,02                                | -                                          | -                                         |
| Impressora A4     | Policromática       | Até 30.000           | Até 30           | R\$ 0,13   | R\$ 0,15   | R\$ 0,04   | R\$ 0,06 | R\$ 0,06     | R\$ 0,09 | R\$ 0,10                       | R\$ 0,38                                | R\$ 38,21                                | R\$ 0,40                                   | R\$ 40,47                                 |
|                   |                     | De 30.001 a 50.000   | Até 30           | R\$ 0,07   | R\$ 0,22   | R\$ 0,04   | R\$ 0,06 | R\$ 0,06     | R\$ 0,07 | R\$ 0,12                       | R\$ 0,30                                | R\$ 30,00                                | R\$ 0,50                                   | R\$ 50,26                                 |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 0,12   | R\$ 0,28   | R\$ 0,04   | R\$ 0,08 | R\$ 0,06     | R\$ 0,10 | R\$ 0,15                       | R\$ 0,41                                | R\$ 40,51                                | R\$ 0,61                                   | R\$ 60,68                                 |
| Impressora A3     | Policromática       | Até 100.000          | De 22 a 50       | R\$ 0,05   | R\$ 0,07   | R\$ 0,07   | R\$ 0,04 | R\$ 0,13     | R\$ 0,09 | R\$ 0,10                       | R\$ 0,38                                | R\$ 37,63                                | R\$ 0,41                                   | R\$ 41,10                                 |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 22 a 50       | R\$ 0,06   | R\$ 0,08   | R\$ 0,07   | R\$ 0,04 | R\$ 0,13     | R\$ 0,10 | R\$ 0,10                       | R\$ 0,40                                | R\$ 39,61                                | R\$ 0,42                                   | R\$ 41,87                                 |

\* Compreende os custos com kit fusor, revelador e demais peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos.

\*\* Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing – Vol. 14 – Jul/2024



**Quadro 13: Custo variável para multifuncionais e impressoras (mono e policromáticas), com a utilização de consumíveis originais e fornecimento de papel 90g/m²**

| Equipamento       | Tipo de Equipamento | Quantidade de Cópias | Velocidade (ppm) | Toner      |            | Cilindro | Outros*  | Papel 90g/m² | BDI      |          | Custo Variável por Página – PB (R\$/p.) | Custo Variável do Cento – PB (R\$/cento) | Custo Variável por Página – COR (R\$/p.) | Custo Variável do Cento – COR (R\$/cento) |
|-------------------|---------------------|----------------------|------------------|------------|------------|----------|----------|--------------|----------|----------|-----------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                   |                     |                      |                  | PB         | COR        |          |          |              | PB       | COR      |                                         |                                          |                                          |                                           |
|                   |                     |                      |                  | R\$ 0,0909 | R\$ 0,1292 |          |          |              | 32,28%   | 32,28%   |                                         |                                          |                                          |                                           |
|                   |                     |                      |                  | (1)        | (2)        |          |          |              | (3)      | (4)      |                                         |                                          |                                          |                                           |
| Multifuncional A4 | Monocromática       | Até 10.000           | Até 30           | R\$ 0,29   | -          | R\$ 0,02 | R\$ 0,06 | R\$ 0,08     | R\$ 0,15 | -        | R\$ 0,60                                | R\$ 60,23                                | -                                        | -                                         |
|                   |                     | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       | R\$ 0,05   | -          | R\$ 0,02 | R\$ 0,01 | R\$ 0,08     | R\$ 0,06 | -        | R\$ 0,23                                | R\$ 22,89                                | -                                        | -                                         |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 0,04   | -          | R\$ 0,02 | R\$ 0,01 | R\$ 0,08     | R\$ 0,05 | -        | R\$ 0,21                                | R\$ 21,07                                | -                                        | -                                         |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 30 a 60       | R\$ 0,04   | -          | R\$ 0,02 | R\$ 0,01 | R\$ 0,08     | R\$ 0,05 | -        | R\$ 0,20                                | R\$ 20,32                                | -                                        | -                                         |
|                   | Policromática       | Até 50.000           | Até 50           | R\$ 0,04   | R\$ 0,05   | R\$ 0,06 | R\$ 0,03 | R\$ 0,08     | R\$ 0,07 | R\$ 0,07 | R\$ 0,27                                | R\$ 27,40                                | R\$ 0,30                                 | R\$ 29,62                                 |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 0,07   | R\$ 0,12   | R\$ 0,06 | R\$ 0,05 | R\$ 0,08     | R\$ 0,08 | R\$ 0,10 | R\$ 0,35                                | R\$ 34,63                                | R\$ 0,41                                 | R\$ 40,86                                 |
| Multifuncional A3 | Monocromática       | Até 150.000          | De 22 a 50       | R\$ 0,06   | -          | R\$ 0,02 | R\$ 0,01 | R\$ 0,16     | R\$ 0,08 | -        | R\$ 0,33                                | R\$ 33,36                                | -                                        | -                                         |
|                   | Policromática       | Até 20.000           | De 22 a 50       | R\$ 0,04   | R\$ 0,07   | R\$ 0,02 | R\$ 0,03 | R\$ 0,16     | R\$ 0,08 | R\$ 0,09 | R\$ 0,33                                | R\$ 32,61                                | R\$ 0,37                                 | R\$ 37,04                                 |
| Impressora A4     | Monocromática       | Até 10.000           | Até 30           | R\$ 0,29   | -          | R\$ 0,03 | R\$ 0,06 | R\$ 0,08     | R\$ 0,15 | -        | R\$ 0,61                                | R\$ 60,99                                | -                                        | -                                         |
|                   |                     | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       | R\$ 0,09   | -          | R\$ 0,03 | R\$ 0,02 | R\$ 0,08     | R\$ 0,07 | -        | R\$ 0,30                                | R\$ 29,60                                | -                                        | -                                         |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 0,08   | -          | R\$ 0,03 | R\$ 0,02 | R\$ 0,08     | R\$ 0,07 | -        | R\$ 0,29                                | R\$ 28,52                                | -                                        | -                                         |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 30 a 60       | R\$ 0,03   | -          | R\$ 0,03 | R\$ 0,01 | R\$ 0,08     | R\$ 0,05 | -        | R\$ 0,20                                | R\$ 19,55                                | -                                        | -                                         |
| Impressora A4     | Policromática       | Até 30.000           | Até 30           | R\$ 0,13   | R\$ 0,15   | R\$ 0,04 | R\$ 0,06 | R\$ 0,08     | R\$ 0,10 | R\$ 0,11 | R\$ 0,42                                | R\$ 41,75                                | R\$ 0,44                                 | R\$ 44,00                                 |
|                   |                     | De 30.001 a 50.000   | Até 30           | R\$ 0,07   | R\$ 0,22   | R\$ 0,04 | R\$ 0,06 | R\$ 0,08     | R\$ 0,08 | R\$ 0,13 | R\$ 0,34                                | R\$ 33,54                                | R\$ 0,54                                 | R\$ 53,79                                 |
|                   |                     | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       | R\$ 0,12   | R\$ 0,28   | R\$ 0,04 | R\$ 0,08 | R\$ 0,08     | R\$ 0,11 | R\$ 0,16 | R\$ 0,44                                | R\$ 44,05                                | R\$ 0,64                                 | R\$ 64,22                                 |
| Impressora A3     | Policromática       | Até 100.000          | De 22 a 50       | R\$ 0,05   | R\$ 0,07   | R\$ 0,07 | R\$ 0,04 | R\$ 0,16     | R\$ 0,10 | R\$ 0,11 | R\$ 0,42                                | R\$ 41,72                                | R\$ 0,45                                 | R\$ 45,19                                 |
|                   |                     | Acima de 100.000     | De 22 a 50       | R\$ 0,06   | R\$ 0,08   | R\$ 0,07 | R\$ 0,04 | R\$ 0,16     | R\$ 0,11 | R\$ 0,11 | R\$ 0,44                                | R\$ 43,70                                | R\$ 0,46                                 | R\$ 45,95                                 |

\* Compreende os custos com kit fusor, revelador e demais peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos.

\*\* Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing – Vol. 14 – Jul/2024

### 2.3. Custo de Contratação de Disponibilização do *Software* de Bilhetagem

Em termos da topologia de rede de computadores, o *software* possui as seguintes características.

- Instalação em 1 (um) servidor de impressão;
- Capacidade de atender, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários; e
- Capacidade de gerenciar até 400 (quatrocentas) impressoras.

O quadro abaixo apresenta o custo mensal de disponibilização do *software* de bilhetagem, considerando até 400 (quatrocentos) equipamentos. Ressalta-se que, independentemente do número de máquinas contratadas, o valor mensal do *software* será único e fixo para a quantidade de equipamentos supramencionada.

**Quadro 14: Custo mensal de disponibilização do software de bilhetagem**

| Software de Bilhetagem |            |
|------------------------|------------|
| Valor mensal (VS)      | R\$ 193,84 |

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* – Vol. 14 – Jul/2024

Para contratos que excedam a necessidade de 1 (um) servidor de impressão e que possuam um número diferente de equipamentos de impressão monitorados pelo *software*, o Contratante deve realizar um estudo adicional para a quantificação da contratação que inclua disponibilização dos *softwares* de bilhetagem.

### 3. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de equipamento e da produção mensal de cópias no prazo contratual considerado, deverão ser elaborados, por tipo de equipamento, orçamentos detalhados em planilhas que expressem os preços unitários dos serviços – Valor Fixo (R\$) e Valor Variável (R\$/cento).

A planilha de orçamento a seguir, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, os preços unitários e o valor máximo total admitido a ser contratado (R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

A remuneração pelo serviço executado será efetuada mediante a aplicação do valor fixo da máquina em reais (R\$), predeterminado de acordo com o equipamento disponibilizado, adicionado ao produto do respectivo valor unitário variável (R\$/cento) pela quantidade mensal de cento de cópias efetivamente produzida pelo Contratante, em preto e branco e coloridas, separadamente, e o valor de disponibilização do *software* de bilhetagem, caso contratado.

O exemplo a seguir é para uma contratação de equipamentos com disponibilização do *software* de bilhetagem, que permite a cobrança das cópias em preto e branco em máquinas em cores.



Quadro 15: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados

| Item                     | Descrição                                                                                                      | Quant. de Equipamen-to | Quant. de Cópias PB Estimadas ao Mês por Equipamen-to | Quant. de Cópias Coloridas Estimadas ao Mês por Equipamen-to | Valor Fixo por Equipamen-to (R\$) | Valor unitário por Cento de Cópia PB sem forneci-mento de papel (R\$)** | Valor unitário por Cento de Cópia Colorida sem forneci-mento de papel (R\$)** | Total Mensal por Equipamento (R\$)       | Valor de disponibilização do Software de Bilhetagem (R\$) | Valor Total Mensal (R\$)* |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------|
|                          |                                                                                                                | (1)                    | (2)                                                   | (3)                                                          | (4)                               | (5)                                                                     | (6)                                                                           | (7) =<br>[[(2)x(5)+(3)x(6)]<br>/100]+(4) |                                                           | (8) = (1) x (7)           |
| 1                        | Multifuncional A4 monocromática – De 10.001 a 50.000 cópias (velocidade de 22 a 50 ppm) – sem leitor de Cartão | 5                      | 5.000                                                 | -                                                            | 98,74                             | 11,72                                                                   | -                                                                             | 684,74                                   | -                                                         | 3.423,70                  |
| 2                        | Impressora A4 policromática – até 30.000 cópias (velocidade até 30 ppm) – sem leitor de Cartão                 | 3                      | 2.000                                                 | 3.000                                                        | 116,33                            | 30,58                                                                   | 32,83                                                                         | 1.712,83                                 | -                                                         | 5.138,49                  |
| 3                        | Software de bilhetagem                                                                                         | 1                      | -                                                     | -                                                            | -                                 | -                                                                       | -                                                                             | -                                        | R\$ 193,84                                                | R\$ 193,84                |
| Total Mensal (R\$)       |                                                                                                                |                        |                                                       |                                                              |                                   |                                                                         |                                                                               |                                          |                                                           | R\$ 8.756,03              |
| Prazo Contratual (meses) |                                                                                                                |                        |                                                       |                                                              |                                   |                                                                         |                                                                               |                                          |                                                           | 30                        |
| Total 30 Meses (R\$)     |                                                                                                                |                        |                                                       |                                                              |                                   |                                                                         |                                                                               |                                          |                                                           | R\$ 262.680,90            |

\* Os resultados gerados levam em consideração o arredondamento em duas casas decimais de todos os valores contemplados na fórmula expressa.

\*\* Neste exemplo não há fornecimento de papel. Caso haja fornecimento do papel, a redação do título da coluna deve ser adaptada para especificar “com fornecimento de papel” e se se trata de papel de “(75g/m²)” ou “(90g/m²)”.

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* – Vol. 14 – Jul/2024

Cada Contratante deverá adaptar o quadro acima de acordo com as suas reais necessidades.

# CAPÍTULO III



## Definições e critérios

## CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em custos fixos, custos variáveis e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Para a elaboração dos valores dos serviços de impressão corporativa, adotou-se como unidade de medida a **cópia impressa**, cujo preço referencial tem como base o custo variável do cento.

### 1. CUSTO FIXO

O valor fixo/mês é o resultado da soma dos custos com mão de obra, depreciação, custo de capital e custo com *backup*.

#### 1.1. Tipos de Equipamentos – Características

Foram utilizadas as seguintes especificações para obtenção dos preços:

##### a) Impressoras

- Em preto e branco ou em cores;
- Velocidade de impressão – ppm:
  - Até 30;
  - De 22 a 50; e
  - De 30 a 60.

##### b) Multifuncionais

- Em preto e branco ou em cores;
- Velocidade de impressão – ppm:
  - Até 30;
  - De 22 a 50;
  - De 30 a 60; e
  - Até 50.

#### 1.2. Depreciação (D)

O valor mensal de depreciação do equipamento foi calculado com base no valor de aquisição, na vida útil e no valor residual de revenda, conforme segue.

$$D = \frac{P_0}{n}$$

Em que:

D: Custo mensal da depreciação;

P<sub>0</sub>: Valor de mercado do equipamento novo; e

n: Período previsto de utilização do equipamento<sup>4</sup>.

### 1.3. Mão de Obra

Para o custo com a manutenção do serviço, utilizou-se como critério o custo horário do Operador de site de máquinas reprográficas, atribuído como o profissional encarregado de prover os equipamentos com suprimentos e realizar as manutenções preventivas e corretivas. Nesse aspecto, definiu-se o custo equivalente a uma hora, por máquina contratada por mês, para realização das atividades previstas sob responsabilidade do Contratado, conforme exposto a seguir.

$$\frac{R\$ 4.500,68 \text{ (Total do Posto/mês)}}{182,38 \text{ (Carga horária efetivamente trabalhada no mês)}} = R\$ 24,68$$

#### 1.3.1. Custo Salarial

Foi adotada a jornada semanal de 44 horas de 2ª feira a sábado, com o piso salarial do Operador de site e máquinas reprográficas obtido em sua respectiva convenção coletiva:

- Operador de site e máquinas reprográficas: R\$ 1.911,02 mensal.

#### 1.3.2. Benefícios aos Empregados

- a) Vale-transporte: valor unitário da condução do profissional = o valor da passagem de ônibus da cidade.
  - Valor unitário: R\$ 4,83 (cidade de São Paulo);
  - Quantidade de tarifas diárias: 2 (duas);
  - Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por dois, considerando:
    - Postos de 2ª feira a sábado = 24,87 dias/mês x 2 = 49,74 tarifas.
  - Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do empregado.
- b) Vale-refeição: foi adotada a prerrogativa facultada na convenção coletiva da respectiva categoria profissional de fornecimento, a cada profissional, de vale-refeição:
  - Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);

<sup>4</sup> Foi considerado o período de 60 meses de depreciação para impressoras e multifuncionais. Após 5 anos, foi considerado que não há valor residual.

- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 35,70; e
- Quantidade de vales/mês: quantidade de dias efetivamente trabalhados:
  - 24,87 dias para os postos de 2ª feira a sábado (excluem-se os feriados).

#### c) Dia da Categoria

Conforme convenção coletiva da categoria, foi previsto o pagamento correspondente a 2 (dois) dias de sua respectiva remuneração mensal para as horas laboradas no Dia do Comerciante (30 de outubro).

#### 1.3.3. Uniformes

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus profissionais, em conformidade com o acordo coletivo da categoria. Os preços referenciais para esses insumos foram obtidos via pesquisa de mercado.

**Quadro 16: Uniformes do Operador de site e máquinas reprográficas**

| Itens                        | Valor Unitário (R\$) | Vida Útil (meses) | Quantidade | Operador de Site e Máquinas Reprográficas |
|------------------------------|----------------------|-------------------|------------|-------------------------------------------|
|                              | (1)                  | (2)               | (3)        | (4) = [(1) * (3)] / (2)                   |
| Calça                        | R\$ 67,14            | 12                | 3,00       | R\$ 16,78                                 |
| Camisa social manga comprida | R\$ 142,59           | 12                | 4,00       | R\$ 47,53                                 |
| Sapato social masculino      | R\$ 76,52            | 6                 | 2,00       | R\$ 25,51                                 |
| Meia                         | R\$ 8,08             | 4                 | 3,00       | R\$ 6,06                                  |
| Cinto                        | R\$ 19,83            | 24                | 1,00       | R\$ 0,83                                  |
| Crachá de identificação      | R\$ 6,13             | 12                | 1,00       | R\$ 0,51                                  |
| <b>Total Mensal (R\$)</b>    |                      |                   |            | <b>R\$ 97,22</b>                          |

O cálculo do Quadro 16 considerou a aplicação da seguinte metodologia:

- 44 horas semanais, 2ª a 6ª feira

$$\frac{R\$ 6,13 \text{ (Valor unit. - crachá)} \times 1 \text{ (Quantidade)} \times 1 \text{ (Quantidade de funcionários)}}{12 \text{ (Vida útil)}} = R\$ 0,51$$

#### 1.4. Custo de Capital

Para o cálculo do custo de capital, considerou-se uma taxa de remuneração do capital igual a 10,50% ao ano, referente à meta da taxa Selic divulgada pelo Banco Central vigente na data-base deste estudo.

#### 1.5. Custo de Backup

Foi estimada a utilização de 2 (dois) meses de *backup* durante a vida útil dos equipamentos  $\left(\frac{2}{60}\right)$ .

## 2. CUSTO VARIÁVEL

Compreendido pelos serviços em torno do provimento dos suprimentos e da substituição de peças em decorrência do desgaste.

### 2.1. Suprimentos Consumíveis (Toner e Cilindro)

Para o cálculo do custo dos suprimentos realizou-se o somatório do preço médio de mercado das peças originais que compõem o equipamento, sendo elas: cilindro e toner, para os equipamentos multifuncionais, ou cartucho de toner, para as impressoras.

Em conformidade com a norma ISO 216, em que uma folha de papel A3 equivale a duas folhas de papel A4, foi adotado, para as faixas que contemplam equipamentos A3, 50% do rendimento informado pelos fabricantes. Ressalta-se que esses rendimentos apurados estão de acordo com a norma ISO/IEC 19798, em que a cobertura de cada toner em uma página de papel A4 equivale a 5%.

### 2.2. Papel

Como forma de realizar o cálculo dos custos com o fornecimento de papel, a fim de incorporá-lo aos demais custos variáveis, utilizou-se o preço médio de mercado, sendo observadas as especificações técnicas impostas quanto à gramatura (75 g/m<sup>2</sup> e 90 g/m<sup>2</sup>) e ao tipo de papel (A3 e A4).

### 2.3. Outros Suprimentos

O cálculo do custo relativo à troca de suprimentos, como revelador, fusor e demais peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, foi estimado como um fator percentual (19,28%) do custo dos suprimentos consumíveis. Esse fator é determinado pela seguinte fórmula:

$$\%Fator = \frac{(M_F + M_R)}{M_{Tpb} + M_{Tcor} + M_C}$$

Em que:

$M_F$ : Média simples dos preços dos fusores apurados;

$M_R$ : Média simples dos preços dos reveladores apurados;

$M_{Tpb}$ : Média simples dos valores unitários dos toners preto e branco apurados;

$M_{Tcor}$ : Média simples dos valores unitários dos toners coloridos apurados; e

$M_C$ : Média simples dos valores unitários dos cilindros apurados.

## 3. SOFTWARES DE BILHETAGEM

Para o cálculo do custo do *software* de bilhetagem, considerou-se o custo mensal correspondente ao preço médio de contratação de licença anual obtido através de pesquisa de mercado, dividido por 12 meses.



#### 4. CRÉDITO PIS/COFINS

As Leis Federais nº 10.637, de 2002, nº 10.833, de 2003, e suas alterações definiram o regramento jurídico tributário para recolhimento do PIS/PASEP e da COFINS.

O fator gerador do PIS/PASEP e COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

A legislação permite o desconto de créditos calculado em relação aos insumos (exceto mão de obra) utilizados na prestação dos serviços. Dessa forma, nos custos de bens e serviços utilizados como insumos na prestação de serviços pode ser descontado 9,25% (1,65% + 7,60%), relativo a incidências compensadas na apuração dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

#### 5. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

Para efeito de apuração dos custos, o presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para os trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal (neste caso, Operador de site e máquinas reprográficas).

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) **95118 – Serviços de Assistência Técnica em Equipamentos de Informática**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE e por conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias e tributárias vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais e trabalhistas refere-se à atribuição de idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos no serviço.

Perante tais premissas, os encargos sociais inerentes à Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing* estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes<sup>5</sup>, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI, SENAI, Incra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente, cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento dos abonos legais, como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como aviso-prévio indenizado, aviso-prévio trabalhado e respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (5.1.); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (5.2.); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (5.3.) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (5.4.).

<sup>5</sup> Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no inciso II, art. 22 da Lei nº 8.212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto nº 3.048, de 1999, com a redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurada em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada, neste documento, a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



### 5.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing

| Encargos Sociais e Trabalhistas                                                      | Jornada<br>44 Horas<br>(2ª Feira a Sábado) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Grupo A – Encargos sociais básicos</b>                                            | <b>36,8000%</b>                            |
| Previdência Social                                                                   | 20,0000%                                   |
| SESI/Sesc                                                                            | 1,5000%                                    |
| SENAI/Senac                                                                          | 1,0000%                                    |
| Incra                                                                                | 0,2000%                                    |
| Sebrae                                                                               | 0,6000%                                    |
| Salário-educação                                                                     | 2,5000%                                    |
| Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                  | 3,0000%                                    |
| Fundo de Garantia do Tempo de Serviço                                                | 8,0000%                                    |
| <b>Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado</b>                                   | <b>11,6630%</b>                            |
| Férias                                                                               | 9,1190%                                    |
| Ausência por enfermidade ≤ 15 dias                                                   | 1,5360%                                    |
| Ausências legais                                                                     | 0,9090%                                    |
| Licença-paternidade                                                                  | 0,0610%                                    |
| Acidente de trabalho                                                                 | 0,0230%                                    |
| Aviso-prévio trabalhado                                                              | 0,0150%                                    |
| <b>Grupo C – Adicional de férias e 13º salário</b>                                   | <b>12,3940%</b>                            |
| Adicional de férias                                                                  | 3,0400%                                    |
| 13º salário                                                                          | 9,3540%                                    |
| <b>Grupo D – Obrigações rescisórias</b>                                              | <b>6,3325%</b>                             |
| Aviso-prévio indenizado                                                              | 4,6900%                                    |
| Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado                                   | 0,0700%                                    |
| Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS                                  | 1,4090%                                    |
| Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado                             | 0,1630%                                    |
| Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado                             | 0,0005%                                    |
| <b>Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais</b>                                 | <b>1,4075%</b>                             |
| Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade                      | 0,0420%                                    |
| Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias                            | 0,0015%                                    |
| Percentual referente a abono pecuniário                                              | 0,1300%                                    |
| Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário | 0,9120%                                    |
| Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário        | 0,0310%                                    |
| Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base                              | 0,2910%                                    |
| <b>Grupo F – Incidências cumulativas</b>                                             | <b>8,8530%</b>                             |
| Grupo A x (Grupo B + Grupo C)                                                        | 8,8530%                                    |
| Incidência do Grupo A sobre o Grupo B                                                | 4,2920%                                    |
| Incidência do Grupo A sobre o Grupo C                                                | 4,5610%                                    |
| <b>Total Geral</b>                                                                   | <b>77,4500%</b>                            |

## 5.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

| Parâmetros da Jornada de Trabalho                    | Jornada 44 Horas | Fonte                          | Metodologia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de dias por ano                           | 365,2500         | Calendário gregoriano          | O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Quantidade de meses do ano                           | 12,0000          | Calendário gregoriano          | –                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Quantidade de dias por mês                           | 30,4375          | Calendário gregoriano          | O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano                                                                                                                                                                                                                                             |
| Quantidade de dias por semana                        | 7,0000           | Calendário gregoriano          | –                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Quantidade de semanas por mês                        | 4,3482           | Cálculo                        | O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade semanas por mês                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Quantidade de dias trabalhados por semana            | 6,0000           | CCT                            | Convenção coletiva de trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Quantidade de folgas por semana                      | 1,0000           | CCT                            | Convenção coletiva de trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Horas trabalhadas por semana                         | 44,0000          | CCT                            | Convenção coletiva de trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia | 7,3333           | CCT                            | Convenção coletiva de trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Total de feriados no ano corrente                    | 17,0000          | Calendário para o estado de SP | <u>17 feriados:</u><br><br><b>12 em datas fixas:</b> 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro;<br><b>05 em datas móveis:</b> Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira). |
| Média de feriados por mês                            | 1,4167           | Cálculo                        | O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| Parâmetros da População Feminina                                                                       | Jornada 44 Horas (2ª Feira a Sábado) | Fonte                                                 | Metodologia                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Taxa de fecundidade para o estado de São Paulo                                                         | 1,5600                               | Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade) | Referente ao ano de 2020, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do governo de São Paulo |
| Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise | 88,3011%                             | Cálculo                                               | Dado apurado de acordo com CNAE 95118 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021                             |
| Proporção de mulheres na categoria profissional em análise                                             | 28,5922%                             | RAIS                                                  | Dado apurado de acordo com CNAE 95118 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021                             |
| Percentual de fecundidade                                                                              | 5,5714%                              | Cálculo                                               | Taxa calculada com base na faixa etária entre 21 e 49 anos                                                             |

| Parâmetros da População Masculina                                                                    | Jornada 44 Horas | Fonte   | Metodologia                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise | 99,5519%         | Cálculo | Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar                             |
| Proporção de homens na categoria profissional em análise                                             | 71,4078%         | RAIS    | Dado apurado de acordo com CNAE 95118 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 |



| Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 9511-8)          | Jornada 44 Horas | Fonte                                                                         | Metodologia                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estoque médio do emprego no ano                                | 13.320           | Cálculo                                                                       | Média entre o estoque do emprego em 01/01/2019 e o estoque do emprego em 31/12/2019                                                                                                                                                                      |
| Proporção de demissões sem justa causa no ano                  | 35,3467%         | Cálculo                                                                       | Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano                                                                                                                                                                  |
| Tempo de permanência do funcionário no emprego em meses        | 27,1935          | Cálculo com base no CAGED                                                     | Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego                                                                           |
| Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)           | 36,0000          | Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/ 2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017 | De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias |
| Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado | 2,0000%          | Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017                                  | Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado                                                                                                                                                  |
| Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado | 98,0000%         | Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017                                  | Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)                                                                                                                                              |



| Afastamento do Emprego – Férias                                                                 | Jornada 44 Horas | Fonte                                | Metodologia                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração | 30,0000          | Art. 130 da CLT; Lei 13.467, de 2017 | Art. 130 da CLT, inciso I: 30 dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 vezes                                                                                                             |
| Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração       | 96,8700%         | Cálculo                              | Estimativa de mercado                                                                                                                                                                                         |
| Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração     | 20,0000          | Art. 143 da CLT; Lei 13.467, de 2017 | O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes                 |
| Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração           | 3,1300%          | Cálculo                              | Estimativa de mercado                                                                                                                                                                                         |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                                                     | 0,8168           | Cálculo                              | Ciclo semanal                                                                                                                                                                                                 |
| Dias efetivos de férias garantidos por lei                                                      | 24,2471          | Cálculo                              | Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos |

| Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias                                                        | Jornada 44 Horas | Fonte                                                                                                                                                  | Metodologia                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias                                                        | 5,0000           | Artigo 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007 | O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                                                           | 0,8168           | Cálculo                                                                                                                                                | Ciclo semanal                                                                                                              |
| Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento enfermidade ≤ 15 dias | 4,0838           | Cálculo                                                                                                                                                | Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos                         |





| Afastamento do Emprego – Ausências Legais    | Jornada 44 Horas | Fonte                                                                                                                                                                                         | Metodologia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de ausências legais               | 2,9600           | Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017. | Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos  | 0,8168           | Cálculo                                                                                                                                                                                       | Ciclo semanal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Dias efetivos de faltas justificadas por ano | 2,4176           | Cálculo                                                                                                                                                                                       | Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos                                                                                                                                                                                                                                                           |

| Afastamento do Emprego – Licença-paternidade         | Jornada 44 Horas | Fonte                                                                   | Metodologia                                                                                    |
|------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias de afastamento por licença-paternidade          | 5,0000           | Artigo 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467 de 2017 | Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770 de 2008 (Empresa Cidadã)               |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos          | 0,8168           | Cálculo                                                                 | Ciclo semanal                                                                                  |
| Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade | 4,0838           | Cálculo                                                                 | Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos |

| Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho                                                                     | Jornada 44 Horas | Fonte                                                                                                                                   | Metodologia                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias                                           | 15,0000          | Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367, de 1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467, de 2017; Dec. nº 3.048, de 1999 | O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                                                                       | 0,8168           | Cálculo                                                                                                                                 | Ciclo semanal                                                                                                                       |
| Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal   | 12,2514          | Cálculo                                                                                                                                 | Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos              |
| Ocorrência de acidente de trabalho                                                                                | 0,4940%          | Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho                                                                                            | Dado apurado de acordo com CNAE 95118 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019 (o mais recente)                         |
| Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019 | 0,0605           | Cálculo                                                                                                                                 | Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho                       |



| Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho                           | Jornada 44 Horas | Fonte   | Metodologia                  |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|------------------------------|
| Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias | 0,0600           | Cálculo | Parâmetro atribuído ao setor |

| Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado                                    | Jornada 44 Horas | Fonte                                                                        | Metodologia                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado | 7,0000           | Artigo 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467, de 2017 | É garantido ao trabalhador redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço por 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                                         | 0,8168           | Cálculo                                                                      | Ciclo semanal                                                                                                                                                             |
| Dias efetivos de ausência por aviso-prévio                                          | 5,7173           | Cálculo                                                                      | Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos                                                                          |

| Afastamento do Emprego – Licença-maternidade         | Jornada 44 Horas | Fonte                                                                       | Metodologia                                                                                    |
|------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias de afastamento por licença-maternidade          | 120,0000         | Artigo 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467 de 2017 | Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770, de 2008 (Empresa Cidadã)              |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos          | 0,8168           | Cálculo                                                                     | Ciclo semanal                                                                                  |
| Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade | 98,0111          | Cálculo                                                                     | Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos |

| Afastamento do Emprego – FGTS e Multas | Jornada 44 Horas | Fonte                                                       | Metodologia                     |
|----------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| FGTS                                   | 8,000%           | Lei nº 8.036, de 1990                                       | Aplicação da legislação vigente |
| Multa FGTS                             | 40,000%          | Leis nº 8.036, de 1990, nº 9.491, de 1997 e LC 110, de 2001 | Aplicação da legislação vigente |

A seguir é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas para Operador de site e máquinas reprográficas, 44 horas semanais, de 2ª feira a sábado. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.





### 5.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

| Cálculo de Dias de Prestação de Serviços                      | Jornada 44 Horas |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| Quantidade de dias por ano                                    | 365,2500         |
| Quantidade de repouso semanais no ano                         | 52,1786          |
| Recessos no ano (dias)                                        | 0,0000           |
| Feriados não coincidentes com repouso semanal                 | 14,7500          |
| <b>Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal</b> | <b>298,3214</b>  |

| Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego                                     | Jornada 44 Horas        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>a) Ausência por férias</b>                                                              | <b>Jornada 44 horas</b> |
| Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração  | 30,0000                 |
| Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração        | 96,8700%                |
| Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração      | 20,0000                 |
| Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração | 3,1300%                 |
| Fator de dias trabalhados por dias corridos                                                | 0,8168                  |
| <b>Saldo de dias de férias por ano</b>                                                     | <b>24,2471</b>          |

|                                                                 |                         |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>b) Afastamento por enfermidade</b>                           | <b>Jornada 44 horas</b> |
| Dias não trabalhados por afastamento enfermidade $\leq 15$ dias | 5,0000                  |
| Fator de dias trabalhados por dias corridos                     | 0,8168                  |
| <b>Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano</b>      | <b>4,0838</b>           |

|                                                                                |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo</b> | <b>Jornada 44 horas</b> |
| Quantidade de ausências legais                                                 | 2,9600                  |
| Fator de dias trabalhados por dias corridos                                    | 0,8168                  |
| <b>Dias efetivos de ausências legais no ano</b>                                | <b>2,4176</b>           |

|                                                                           |                         |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>d) Licença-paternidade</b>                                             | <b>Jornada 44 horas</b> |
| Quantidade de dias de licença-paternidade                                 | 5,0000                  |
| Fator de dias trabalhados por dias corridos                               | 0,8168                  |
| Proporção de homens na categoria profissional em análise                  | 71,4078%                |
| Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise | 99,5519%                |
| Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos                 | 5,5714%                 |
| <b>Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade</b>                      | <b>0,1617</b>           |

|                                                                                         |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>e) Auxílio acidente de trabalho <math>\leq 15</math> dias</b>                        | <b>Jornada 44 horas</b> |
| Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho $\leq 15$ dias            | 15,0000                 |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                                             | 0,8168                  |
| Ocorrência de acidente de trabalho                                                      | 0,4940%                 |
| <b>Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho <math>\leq 15</math> dias</b> | <b>0,0605</b>           |



| <b>f) Aviso-prévio trabalhado</b>                                                     | <b>Jornada<br/>44 horas</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Número de faltas em aviso-prévio trabalhado                                           | 7,0000                      |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                                           | 0,8168                      |
| Dias efetivos de ausência por aviso-prévio                                            | 5,7173                      |
| Percentual de aviso-prévio trabalhado                                                 | 2,0000%                     |
| Proporção de demissões sem justa causa no ano                                         | 35,3467%                    |
| <b>Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano</b> | <b>0,0404</b>               |

  

| <b>g) Licença-maternidade</b>                                               | <b>Jornada<br/>44 horas</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Dias de licença-maternidade                                                 | 120,0000                    |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                                 | 0,8168                      |
| Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade                        | 98,0111                     |
| Proporção de mulheres na categoria profissional em análise                  | 28,5922%                    |
| Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise | 88,3011%                    |
| Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos                   | 5,5714%                     |
| <b>Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano</b>          | <b>1,3787</b>               |

  

| <b>h) Auxílio acidente de trabalho &gt; 15 dias</b>                      | <b>Jornada<br/>44 horas</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias  | 0,0600                      |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                              | 0,8168                      |
| <b>Dias por afastamento por acidente de trabalho &gt; 15 dias no ano</b> | <b>0,0490</b>               |
| <b>Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)</b> | <b>32,4389</b>              |
| <b>Total de dias efetivamente trabalhados no ano</b>                     | <b>265,8825</b>             |



#### 5.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

| Encargos Sociais e Trabalhistas           | Jornada 44 Horas |
|-------------------------------------------|------------------|
| <b>Grupo A – Encargos sociais básicos</b> | <b>36,8000%</b>  |
| Previdência Social                        | 20,0000%         |
| SESI/Sesc                                 | 1,5000%          |
| SENAI/Senac                               | 1,0000%          |
| Incra                                     | 0,2000%          |
| Sebrae                                    | 0,6000%          |
| Salário-educação                          | 2,5000%          |
| Seguro Contra Acidentes de Trabalho       | 3,0000%          |
| Fundo de Garantia do Tempo de Serviço     | 8,0000%          |

| Encargos Sociais e Trabalhistas                                                | Jornada 44 Horas |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado</b>                             | <b>11,6630%</b>  |
| <b>Férias</b>                                                                  | <b>9,1190%</b>   |
| Dias efetivos de afastamento por férias no ano                                 | 24,2471          |
| Total de dias efetivamente trabalhadas por ano                                 | 265,8825         |
| <b>Ausência por enfermidade ≤ 15 dias</b>                                      | <b>1,5360%</b>   |
| Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano                            | 4,0838           |
| Total de dias efetivamente trabalhados por ano                                 | 265,8825         |
| <b>Ausências legais</b>                                                        | <b>0,9090%</b>   |
| Dias efetivos de ausências legais no ano                                       | 2,4176           |
| Total de dias efetivamente trabalhados por ano                                 | 265,8825         |
| <b>Licença-paternidade</b>                                                     | <b>0,0610%</b>   |
| Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano                    | 0,1617           |
| Total de dias efetivamente trabalhados no ano                                  | 265,8825         |
| <b>Acidente de trabalho</b>                                                    | <b>0,0230%</b>   |
| Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano | 0,0605           |
| Total de dias efetivamente trabalhados por ano                                 | 265,8825         |
| <b>Aviso-prévio trabalhado</b>                                                 | <b>0,0150%</b>   |
| Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado               | 2,0000%          |
| Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano | 7,0000           |
| Proporção de demissões sem justa causa no ano                                  | 35,3467%         |
| Fator de dias trabalhados por dias corridos                                    | 0,8168           |
| Total de dias efetivamente trabalhados no ano                                  | 265,8825         |

| Encargos Sociais e Trabalhistas                    | Jornada 44 Horas |
|----------------------------------------------------|------------------|
| <b>Grupo C – Adicional de férias e 13º salário</b> | <b>12,3940%</b>  |
| <b>Adicional de férias</b>                         | <b>3,0400%</b>   |
| 13º salário                                        | 9,3540%          |



| Encargos Sociais e Trabalhistas                                     | Jornada<br>44 Horas |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Grupo D – Obrigações rescisórias</b>                             | <b>6,3325%</b>      |
| <b>Aviso-prévio indenizado</b>                                      | <b>4,6900%</b>      |
| Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado      | 98,0000%            |
| Proporção de demissões sem justa causa no ano                       | 35,3467%            |
| Duração do aviso-prévio – Lei 12.506/2011 (dias)                    | 36,0000             |
| Total de dias efetivamente trabalhados no ano                       | 265,8825            |
| <b>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</b>           | <b>0,0700%</b>      |
| Aviso-prévio indenizado                                             | 4,6900%             |
| FGTS                                                                | 1,5000%             |
| <b>Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS</b>          | <b>1,4090%</b>      |
| Multa do FGTS                                                       | 40,0000%            |
| FGTS                                                                | 8,0000%             |
| Proporção de demissões sem justa causa no ano                       | 35,3467%            |
| Percentual referente a 13º salário                                  | 9,3540%             |
| Percentual referente a adicional de férias                          | 3,0400%             |
| Percentual referente a ausência por férias                          | 9,1190%             |
| Ausência por enfermidade ≤ 15 dias                                  | 1,5360%             |
| Percentual referente a licença-paternidade                          | 0,0610%             |
| Percentual referente a ausências legais                             | 0,9090%             |
| Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias | 0,0230%             |
| Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias | 0,0180%             |
| Percentual referente a afastamento maternidade                      | 0,5190%             |
| <b>Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</b>     | <b>0,1630%</b>      |
| Multa do FGTS                                                       | 40,0000%            |
| FGTS                                                                | 8,0000%             |
| Percentual referente a aviso-prévio indenizado                      | 4,6900%             |
| <b>Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado</b>     | <b>0,0005%</b>      |
| Multa do FGTS                                                       | 40,0000%            |
| FGTS                                                                | 8,0000%             |
| Percentual referente a aviso-prévio trabalhado                      | 0,0150%             |



| Encargos Sociais e Trabalhistas                                                                 | Jornada 44 Horas |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais</b>                                            | <b>1,4075%</b>   |
| Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade                                 | <b>0,0420%</b>   |
| Afastamento por licença-maternidade no ano                                                      | 0,5190%          |
| Grupo A – Encargos sociais básicos                                                              | 8,0000%          |
| Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias                                       | <b>0,0015%</b>   |
| Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano                                   | 0,0600           |
| Fator de dias trabalhados por dias corridos                                                     | 0,8168           |
| FGTS                                                                                            | 8,0000%          |
| Total de dias efetivamente trabalhados no ano                                                   | 265,8825         |
| Percentual referente a abono pecuniário                                                         | <b>0,1300%</b>   |
| Dias efetivamente trabalhados por mês                                                           | 24,8700          |
| Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração | 3,1300%          |
| Total de dias efetivamente trabalhados no ano                                                   | 265,8825         |
| Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário            | <b>0,9120%</b>   |
| Percentual referente a aviso-prévio indenizado                                                  | 4,6900%          |
| Número de meses por ano                                                                         | 12,0000          |
| Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário                   | <b>0,0310%</b>   |
| Percentual referente a aviso-prévio indenizado                                                  | 4,6900%          |
| Número de meses por ano                                                                         | 12,0000          |
| FGTS                                                                                            | 8,0000%          |
| Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base                                         | <b>0,2910%</b>   |
| Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED       | 8,8148%          |
| Proporção de demissões sem justa causa no ano                                                   | 35,3467%         |
| Dias efetivamente trabalhados por mês                                                           | 24,87            |
| Total de dias efetivamente trabalhados no ano                                                   | 265,8825         |

| Encargos Sociais e Trabalhistas          | Jornada 44 Horas |
|------------------------------------------|------------------|
| <b>Grupo F – Incidências cumulativas</b> | <b>8,8530%</b>   |
| <b>Grupo A x (Grupo B + Grupo C)</b>     | <b>8,8530%</b>   |
| Incidência do Grupo A sobre o Grupo B    | 4,2920%          |
| Incidência do Grupo A sobre o Grupo C    | 4,5610%          |

| Encargos Sociais e Trabalhistas | Jornada 44 Horas |
|---------------------------------|------------------|
| <b>Total Geral</b>              | <b>77,4500%</b>  |

## 6. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = C_{Dir} * BDI$$

Em que:

P<sub>f</sub>: Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

CDir: Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

### 6.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
  - Remuneração de pessoal administrativo;
  - Transporte do pessoal administrativo;
  - Aluguel da sede;
  - Imposto predial e taxa de funcionamento;
  - Despesas com água, luz e comunicação;
  - Material de escritório;
  - Manutenção e conservação predial; e
  - Manutenção de equipamentos de escritório.

### 6.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

No conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,2%.

### 6.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são desembolsos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

- a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)
  - Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.
  - Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida como a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637, de 2002).
  - Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei nº 10.637, de 2002).
- b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)
  - Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.
  - Alíquota: 7,60% (Lei nº 10.833, de 2003).
- c) Impostos sobre Prestação de Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)
  - Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 5%<sup>6</sup>.

<sup>6</sup> Código do serviço 01880, item 14.02 – Assistência Técnica, Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, atualizada até a Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017.

#### 6.4. Fórmula para Cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) * (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

**Quadro 17: Parâmetros para cálculo do BDI**

| Item               | Total  | Componentes           | Subtotal |
|--------------------|--------|-----------------------|----------|
| Despesas indiretas | 5,81%  | Administração central | 5,31%    |
|                    |        | Seguros               | 0,50%    |
| Lucro              | 7,20%  | Lucro                 | 7,20%    |
| Despesas fiscais   | 14,25% | COFINS                | 7,60%    |
|                    |        | ISSQN                 | 5,00%    |
|                    |        | PIS                   | 1,65%    |

Fonte: Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* – Vol. 14 – Jul/2024

$$BDI = \frac{(1 + 5,81\%) * (1 + 7,20\%)}{1 - 14,25\%}$$

$$BDI = 1,3228 = 32,28\%$$



# CAPÍTULO IV



## MINUTAS PADRONIZADAS



## CAPÍTULO IV – MINUTAS PADRONIZADAS

Até que sejam instituídas minutas padronizadas específicas para prestação de serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Unidade Contratante deverá utilizar as minutas padronizadas gerais de edital de pregão eletrônico, de termo de referência para prestação de serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e de contrato para prestação de serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do diploma legal supracitado (instituídas com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado), seguindo todas as orientações constantes naqueles documentos. Quando forem instituídas minutas padronizadas específicas, recomenda-se a sua utilização a partir de então.

As referidas minutas padronizadas são direcionadas à utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo assessorados pela Procuradoria Geral do Estado. Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias à observância das orientações deste volume, nos respectivos âmbitos, no que couber.

As minutas padronizadas e correspondentes atualizações são disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/toolkits/>), e no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.



## Apêndice

## APÊNDICE

### **Avaliação da Qualidade dos Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing**

Este documento deverá ser parte integrante do Edital, como anexo.

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing*. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

#### **2. OBJETIVO**

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pelo Contratado na execução do contrato de Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing*.

#### **3. REGRAS GERAIS**

A avaliação do Contratado na Prestação dos Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing* se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades;
- c) Gerenciamento.

#### **4. CRITÉRIOS**

No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente. Critérios da pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados:

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

#### 4.1. Condições Complementares

- 4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 4.1.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

### 5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

#### 5.1. Desempenho Profissional

| Item                                           | Percentual de Ponderação |
|------------------------------------------------|--------------------------|
| Cumprimento das atividades                     | 50%                      |
| Qualificação, atendimento ao público e postura | 30%                      |
| Uniformes e identificação                      | 20%                      |
| <b>Total</b>                                   | <b>100%</b>              |

#### 5.2. Desempenho das Atividades

| Item                                                          | Percentual de Ponderação |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Disponibilização e instalação de equipamentos                 | 40%                      |
| Manutenção e reposição de suprimentos                         | 30%                      |
| Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa | 30%                      |
| <b>Total</b>                                                  | <b>100%</b>              |

#### 5.2. Gerenciamento

| Item                                                             | Percentual de Ponderação |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Periodicidade da supervisão                                      | 20%                      |
| Gerenciamento das atividades operacionais                        | 30%                      |
| Atendimento às solicitações                                      | 25%                      |
| Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas | 25%                      |
| <b>Total</b>                                                     | <b>100%</b>              |

## 6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

6.1. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme a tabela a seguir.

| Percentual de Liberação    | Nota Obtida na Avaliação                                                                                                     |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Liberação total da fatura  | Nota total maior ou igual a 6,75 pontos                                                                                      |
| Liberação de 90% da fatura | Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos<br>ou<br>1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado; |
| Liberação de 75% da fatura | Nota total abaixo de 5 pontos<br>ou<br>mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado.                       |

6.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 8 deste instrumento e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 7. RESPONSABILIDADES

### 7.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação do Contratado, bem como de outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;
- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

### 7.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Contratado;

- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

## 8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 8.1. Cabe à Unidade, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.
- 8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 7, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.
- 8.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.
- 8.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.
- 8.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Relatório das Instalações e Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.
- 8.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitado, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:
  - Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando o Contratado obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6;
  - Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando o Contratado, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6;



- Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando o Contratado, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6.

## 9. ANEXOS

- 9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
- 9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
- 9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo.





9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing

|                                |          |          |       |
|--------------------------------|----------|----------|-------|
| Contrato número:               | Unidade: | Período: | Data: |
| Contratado:                    |          |          |       |
| Responsável pela fiscalização: |          |          |       |
| Gestor do contrato:            |          |          |       |

| Grupo 1 – Desempenho Profissional              | Peso (a) | Nota (b) | Subtotal (c = a x b) |
|------------------------------------------------|----------|----------|----------------------|
| Cumprimento das atividades                     | 50%      |          |                      |
| Qualificação, atendimento ao público e postura | 30%      |          |                      |
| Uniformes e identificação                      | 20%      |          |                      |
| Total                                          |          |          |                      |

| Grupo 2 – Desempenho das Atividades                           | Peso (a) | Nota (b) | Subtotal (c = a x b) |
|---------------------------------------------------------------|----------|----------|----------------------|
| Disponibilização e instalação de equipamentos                 | 40%      |          |                      |
| Manutenção e reposição de suprimentos                         | 30%      |          |                      |
| Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa | 30%      |          |                      |
| Total                                                         |          |          |                      |

| Grupo 3 – Gerenciamento                                          | Peso (a) | Nota (b) | Subtotal (c = a x b) |
|------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------------------|
| Periodicidade da supervisão                                      | 20%      |          |                      |
| Gerenciamento das atividades operacionais                        | 30%      |          |                      |
| Atendimento às solicitações                                      | 25%      |          |                      |
| Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas | 25%      |          |                      |
| Total                                                            |          |          |                      |

|                                                             |  |
|-------------------------------------------------------------|--|
| Nota Final (Somatório das notas totais dos Grupos 1, 2 e 3) |  |
|-------------------------------------------------------------|--|

|             |                                              |                                   |                                          |
|-------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------|
| Nota final: | Assinatura do responsável pela fiscalização: | Assinatura do gestor do contrato: | Assinatura do responsável do Contratado: |
|-------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------|



## 9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing*

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo. Para cada item que não puder ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

| Grupo 1 – Desempenho Profissional              | Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cumprimento das atividades                     | <p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Disponibilização e instalação de equipamentos conforme especificação prevista no edital de licitação;</li><li>▪ Contabilização, manutenção e disponibilização de suprimentos em quantidades e com características adequadas;</li><li>▪ Inventário e contabilização mensal da quantidade de cópias efetivamente impressas;</li><li>▪ Prestação de assistência técnica aos equipamentos, sem custo adicional em relação ao preço contratado;</li><li>▪ Disponibilização de assistência em horário comercial, com plantão durante os fins de semana, para atendimento aos equipamentos de impressão corporativa;</li><li>▪ Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, no prazo máximo de 24 horas na Capital e Grande São Paulo e de 48 horas no interior do Estado;</li><li>▪ Efetuar periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos contratados, obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento.</li></ul> |
| Qualificação, atendimento ao público e postura | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pelo Contratado;</li><li>▪ Conduta dos profissionais do Contratado com o cliente e com o público.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Uniformes e identificação                      | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada;</li><li>▪ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;</li><li>▪ Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome do Contratado, o número de registro, a função e a fotografia do profissional portador.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



| Grupo 2 – Desempenho das Atividades           | Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Disponibilização e instalação de equipamentos | <p>Disponibilidade de equipamentos (<b>multifuncionais e/ou impressoras</b>), conforme fixado no contrato, compreendendo os itens a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, e de acordo com a idade fixada no contrato;</li><li>▪ Distribuição e instalação dos equipamentos conforme programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante;</li><li>▪ Disponibilização dos manuais de operação dos equipamentos em português;</li><li>▪ Equipamentos em conformidade com programas de redução de consumo de energia;</li><li>▪ Os equipamentos disponibilizados devem ter:<ul style="list-style-type: none"><li>- Compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias;</li><li>- Duplex (frente/verso) automático;</li><li>- Base de dados compatível com o padrão do Contratante;</li><li>- Interfaces em português e/ou inglês;</li><li>- Dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis; e</li><li>- <b>Sistema de separação de documento na bandeja de saída;</b></li></ul></li><li>▪ Disponibilização dos equipamentos com as mesmas especificações constantes do edital de licitação;</li><li>▪ Prestação de assistência técnica aos equipamentos, sem custo adicional em relação ao preço contratado, em horário comercial, com plantão durante os fins de semana;</li><li>▪ Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 48 (quarenta e oito) horas no interior do Estado;</li><li>▪ Iniciar a manutenção corretiva em um prazo cuja tempestividade atenda o intervalo definido pelo Contratante, respeitando os horários definidos por este para essa tarefa.</li></ul> |
| Manutenção e reposição de suprimentos         | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manutenção e fornecimento de suprimentos;</li><li>▪ Manutenção de aplicativo de gerenciamento para a gestão do ambiente de impressão, permitindo intervenções no parque instalado, tais como: monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner/cartucho, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos, entre outros;</li><li>▪ Arcar com todas as despesas relativas a toner, troca de cilindro e revelador e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;</li><li>▪ Disponibilização, quando da instalação, de 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;</li><li>▪ Efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou <i>belt</i>), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



| Grupo 2 – Desempenho das Atividades                           | Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Inventário e contabilização mensal da quantidade de cópias efetivamente impressas por meio de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Programa para gerenciamento operacional e contabilização;</li></ul></li><li>▪ Fornecimento mensal dos seguintes relatórios:<ul style="list-style-type: none"><li>- Relatório de contabilização de impressões realizadas, permitindo identificar os usuários que imprimiram, a quantidade, o local e o material impresso;</li><li>- Relatório com inventário de bens com quantidade de equipamentos divididos por localidade;</li><li>- Relatório de manutenção preventiva, indicando a intervenção realizada em cada equipamento, mostrando a quantidade de cópias e/ou impressões realizadas e a data da realização;</li><li>- Relatório de ocorrências no mês, indicando equipamentos parados por problemas de manutenção.</li></ul></li></ul> |

| Grupo 3 – Gerenciamento                                          | Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Periodicidade da supervisão                                      | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Execução de supervisão por parte do Contratado e na periodicidade acordada;</li><li>▪ Indicação de 1 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais etc.</li></ul>                                                                                           |
| Gerenciamento das atividades operacionais                        | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do Contratante responsável pela operação dele. O treinamento deve ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas do Contratado.</li></ul>                                                                                                                                                                 |
| Atendimento às solicitações                                      | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Atender a chamados de reposição extra de suprimentos em tempestividade que atenda o intervalo definido pelo Contratante para o cumprimento dessa tarefa, tanto na Capital e Grande São Paulo como no interior;</li><li>▪ Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.</li></ul> |
| Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Comprovação mensal, pelo Contratado, de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade.</li></ul>                                                                                                                                                                            |



9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo da Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing

Relatório das Instalações

| Locais de Prestação dos Serviços | Subtotal Grupo 1 | Subtotal Grupo 2 | Subtotal Grupo 3 | Nota Final<br>(Somatório das Nota Totais para os Grupos 1, 2 e 3) |
|----------------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------|
|                                  |                  |                  |                  |                                                                   |
|                                  |                  |                  |                  |                                                                   |
|                                  |                  |                  |                  |                                                                   |
|                                  |                  |                  |                  |                                                                   |
| Avaliação Global                 |                  |                  |                  |                                                                   |

Quadro-resumo

| Grupo   | Mês |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    | Média |
|---------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|-------|
|         | 1   | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |       |
| Grupo 1 |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |       |
| Grupo 2 |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |       |
| Grupo 3 |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |       |
| Total   |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |       |

## GLOSSÁRIO

**CAGED:** Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

**Ciclo máximo mensal:** representa o número máximo de páginas que um equipamento de impressão é capaz de produzir ao longo de um mês. Esse indicador demonstra o número de impressões produzidas em situações de pico de produção, além de servir como parâmetro para avaliação da robustez do equipamento de impressão.

**Cópia monocromática:** cópia realizada em preto em branco.

**Cópia policromática:** cópia realizada em cores.

**Equipamento *backup*:** equipamento reserva, novo e de primeira linha com as mesmas especificações do equipamento em operação.

**Função duplex:** função que permite a impressão em ambos os lados do papel (frente e verso).

**Função simplex:** função que permite a impressão em apenas um lado do papel.

**Hardware:** é um conjunto de aparatos eletrônicos e peças que permitem o funcionamento do equipamento, ou seja, é a parte física do equipamento.

**Impressora:** equipamento cuja função restringe-se a imprimir documentos.

**Multifuncional:** equipamento multitarefas com as funções de impressão, scanner e cópia de documentos.

**Outsourcing:** processo no qual uma entidade fornecedora é contratada para prestar serviço em uma outra instituição, configurando-se terceirização de serviços.

**Service Level Agreement (SLA):** consiste em um contrato entre duas partes: a que oferecerá o serviço e a que se beneficiará deste. No SLA são especificados detalhadamente todos os aspectos do tipo de serviço que será prestado, assim como prazos e qualidade do serviço.

**Software:** é o sistema operacional que realiza a manipulação e execução das atividades lógicas dos equipamentos.

**Software de bilhetagem:** faz parte do projeto de gerenciamento do parque de impressão e permite que relatórios com as informações das impressões sejam gerados. Esses relatórios podem informar a quantidade de cópias impressas por usuário, o tipo de impressão realizada (em cores ou monocromática) e ainda estabelecer cotas por usuários ou setores.

**Valores referenciais:** Refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado, via processo de pesquisa, que deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados.



## CRÉDITOS

### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TARCÍSIO DE FREITAS - Governador

### SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CAIO PAES DE ANDRADE - Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI - Secretário Executivo

MONICA ESPOSITO DE MORAES ALMEIDA RIBEIRO - Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI - Subsecretário de Gestão

### DIRETORIA DE NORMAS E SISTEMAS DE LOGÍSTICA PÚBLICA – DLP

ÁLBER MEDEIROS JULIANELLI - Chefe de Divisão - Divisão de Orientação  
Normativa e Atendimento aos Órgãos de Controle - DONAC

ADRIANO CARNEIRO - Chefe de Divisão - Divisão de Elaboração de Atos  
Normativos - DEAN

### REVISÃO

Comissão Especial de Transição à Nova Lei de Licitações

### APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

Fundação Instituto de Administração - FIA

## ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

## Termo de Referência 2/2026

## Informações Básicas

|                    |                                                      |                    |                          |
|--------------------|------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por        | Atualizado em            |
| 2/2026             | 180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9 | JOSE GARCIA JUNIOR | 09/02/2026 16:50 (v 0.8) |
| Status             |                                                      |                    |                          |
| ASSINADO           |                                                      |                    |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 057.00011622/2026-37    |

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação da prestação dos serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, caracterizados por abrangerem a locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, com disponibilização de *software* de gerenciamento, inventário e contabilização, e a devida manutenção e fornecimento de suprimentos, conforme definido na relação de equipamentos, locais e especificações técnicas que constitui Anexo do Edital, e observadas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

1.1.2. O Termo de Referência deve ser elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing* a serem contratados abrangem:

- Locação de equipamentos novos de primeira linha (multifuncionais);
- Fornecimento dos suprimentos originais, de primeiro uso;
- Provimento de peças, partes ou componentes originais indispensáveis à adequada operação dos equipamentos, de modo a garantir a qualidade do material a ser reproduzido;
- Prestação de serviços de entrega, instalação, configuração e manutenção de equipamentos; e
- Disponibilização de canal de suporte técnico para o atendimento de chamados, na ocorrência de quaisquer falhas que afetem a operação dos equipamentos.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, tendo em vista sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.



Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2.0. A contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing para atender as demandas das sedes do **36º BPM/I 1ªCIA, 36º BPM/I 2ªCIA, 36º BPM/I 2ªCIA 3ºPEL, 36º BPM/I 3ªCIA, 36º BPM/I 4ªCIA, 36º BPM/I 5ªCIA, 36º BPM/I 5ªCIA 1ºGP, 36º BPM/I 5ªCIA 2ºGP, 36º BPM/I 5ªCIA 3ºGP, 36ºBPM/I CIA FT**, que será dividida em 08 (oito) grupos. conforme segue:

2.1. **Grupo 01:** Prestação de Serviço de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* destinado a atender as necessidades da sede do **36º BPM/I 1ªCIA, 36º BPM/I 5ªCIA e 36º BPM/I CIA FT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A presente demanda visa a contratação de empresa especializada que será responsável pelo fornecimento e a instalação de equipamentos de impressões novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, provisão de todos os insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva.

| Item                       | Descrição                                                                                                                       | Quant. de Equipamen-<br>to | Quant. de Cópias PB Estimadas ao Mês por Equipamen-<br>to | Quant. de Cópias Coloridas Estimadas ao Mês por Equipamen-<br>to | Valor Fixo por Equipamen-<br>to (R\$) | Valor unitário por Cento de Cópia PB sem forneci-<br>mento de papel (R\$)** | Valor unitário por Cento de Cópia Colorida sem forneci-<br>mento de papel (R\$)** | Total Mensal por Equipamento (R\$)           | Valor de disponibilização do Software de Bilhetagem (R\$) | Valor Total Mensal (R\$)* |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------|
|                            |                                                                                                                                 | (1)                        | (2)                                                       | (3)                                                              | (4)                                   | (5)                                                                         | (6)                                                                               | (7) =<br>{[(2)x(5)+(3)x<br>(6)]<br>/100}+(4) |                                                           | (8) = (1) x (7)           |
| 1                          | Multifuncional A4 monocromática - (veloc. de até 30 ppm) para 36ºBPM/I 1ªCIA e 36ºBPM/I 5ªCIA sediados no município de Limeira. | 02                         | 5.000                                                     | -                                                                | R\$ 74,67                             | R\$ 49,06                                                                   | -                                                                                 | R\$ 2.527,67                                 | -                                                         | R\$ 5.055,34              |
| 2                          | Multifuncional A4 monocromática - (veloc. de até 30 ppm) para 36ºBPM/I CIA FT sediado no município de Limeira.                  | 01                         | 2.500                                                     | -                                                                | R\$ 74,67                             | R\$ 49,06                                                                   | -                                                                                 | R\$ 1.301,17                                 | -                                                         | R\$ 1.301,17              |
| 3                          | Software de bilhetagem                                                                                                          | 0                          | -                                                         | -                                                                | -                                     | -                                                                           | -                                                                                 | -                                            | R\$ 193,84                                                | -                         |
| Total Mensal (R\$)         |                                                                                                                                 |                            |                                                           |                                                                  |                                       |                                                                             |                                                                                   |                                              |                                                           | 6.356,51                  |
| Prazo Contratual (meses)   |                                                                                                                                 |                            |                                                           |                                                                  |                                       |                                                                             |                                                                                   |                                              |                                                           | 30                        |
| Total em 30 (trinta) Meses |                                                                                                                                 |                            |                                                           |                                                                  |                                       |                                                                             |                                                                                   |                                              |                                                           | R\$ 190.695,30            |

2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e o critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, no que diz respeito às especificações do objeto.

2.4. O prazo de vigência da contratação são de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.0. **Grupo 02:** Prestação de Serviço de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* destinado a atender as necessidades da sede do **36º BPM/I 2ªCIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.1. A presente demanda visa a contratação de empresa especializada que será responsável pelo fornecimento e a instalação de equipamentos de impressões novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, provisão de todos os insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva.

| Item                       | Descrição                                                                                                    | Quant. de Equipamen-<br>to | Quant. de Cópias PB Estimadas ao Mês por Equipamen-<br>to | Quant. de Cópias Coloridas Estimadas ao Mês por Equipamen-<br>to | Valor Fixo por Equipamen-<br>to (R\$) | Valor unitário por Cento de Cópia PB sem forneci-<br>mento de papel (R\$)** | Valor unitário por Cento de Cópia Colorida sem forneci-<br>mento de papel (R\$)** | Total Mensal por Equipamento (R\$)           | Valor de disponibilização do Software de Bilhetagem (R\$) | Valor Total Mensal (R\$)* |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------|
|                            |                                                                                                              | (1)                        | (2)                                                       | (3)                                                              | (4)                                   | (5)                                                                         | (6)                                                                               | (7) =<br>[{(2)x(5)+(3)x<br>(6)]<br>/100}+(4) |                                                           | (8) = (1) x (7)           |
| 1                          | Multifuncional A4 monocromática - (veloc. de até 30 ppm) para 36°BPM/I 2ªCIA sediado no município de Araras. | 01                         | 5.000                                                     | -                                                                | R\$ 74,67                             | R\$ 49,06                                                                   | -                                                                                 | R\$ 2.527,67                                 | -                                                         | R\$ 2.527,67              |
| 2                          | Software de bilhetagem                                                                                       | 0                          | -                                                         | -                                                                | -                                     | -                                                                           | -                                                                                 | -                                            | R\$ 193,84                                                | -                         |
| Total Mensal (R\$)         |                                                                                                              |                            |                                                           |                                                                  |                                       |                                                                             |                                                                                   |                                              |                                                           | 2.527,67                  |
| Prazo Contratual (meses)   |                                                                                                              |                            |                                                           |                                                                  |                                       |                                                                             |                                                                                   |                                              |                                                           | 30                        |
| Total em 30 (trinta) Meses |                                                                                                              |                            |                                                           |                                                                  |                                       |                                                                             |                                                                                   |                                              |                                                           | R\$ 75.830,10             |

3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e o critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, no que diz respeito às especificações do objeto.

3.3 O prazo de vigência da contratação são de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0. **Grupo 03:** Prestação de Serviço de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* destinado a atender as necessidades da sede do **36° BPM/I 3ªCIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.1. A presente demanda visa a contratação de empresa especializada que será responsável pelo fornecimento e a instalação de equipamentos de impressões novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, provisão de todos os insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva.

| Item                       | Descrição                                                                                                          | Quant. de Equipamen-<br>to | Quant. de Cópias PB<br>Estimadas ao<br>Mês por Equipamen-<br>to | Quant. de Cópias<br>Coloridas<br>Estimadas<br>ao Mês por Equipamen-<br>to | Valor Fixo<br>por Equipamen-<br>to<br>(R\$) | Valor unitário<br>por Cento<br>de Cópia<br>PB sem forneci-<br>mento de papel<br>(R\$)** | Valor unitário<br>por Cento<br>de Cópia<br>Colorida<br>sem forneci-<br>mento de papel<br>(R\$)** | Total Mensal<br>por Equipamento<br>(R\$)     | Valor de disponibilização<br>do Software de<br>Bilhetagem (R\$) | Valor Total Mensal (R\$)* |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------|
|                            |                                                                                                                    | (1)                        | (2)                                                             | (3)                                                                       | (4)                                         | (5)                                                                                     | (6)                                                                                              | (7) =<br>{[(2)x(5)+(3)x<br>(6)]<br>/100}+(4) |                                                                 | (8) = (1) x (7)           |
| 1                          | Multifuncional A4 monocromática - (veloc. de até 30 ppm) para 36°BPM/I 3ªCIA sediado no município de Pirassununga. | 01                         | 5.000                                                           | -                                                                         | R\$ 74,67                                   | R\$ 49,06                                                                               | -                                                                                                | R\$ 2.527,67                                 | -                                                               | R\$ 2.527,67              |
| 2                          | Software de bilhetagem                                                                                             | 0                          | -                                                               | -                                                                         | -                                           | -                                                                                       | -                                                                                                | -                                            | R\$ 193,84                                                      | -                         |
| Total Mensal (R\$)         |                                                                                                                    |                            |                                                                 |                                                                           |                                             |                                                                                         |                                                                                                  |                                              |                                                                 | 2.527,67                  |
| Prazo Contratual (meses)   |                                                                                                                    |                            |                                                                 |                                                                           |                                             |                                                                                         |                                                                                                  |                                              |                                                                 | 30                        |
| Total em 30 (trinta) Meses |                                                                                                                    |                            |                                                                 |                                                                           |                                             |                                                                                         |                                                                                                  |                                              |                                                                 | R\$ 75.830,10             |

4.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e o critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, no que diz respeito às especificações do objeto.

4.3 O prazo de vigência da contratação são de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.0. **Grupo 04:** Prestação de Serviço de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* destinado a atender as necessidades da sede do **36º BPM/I 4ªCIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.1. A presente demanda visa a contratação de empresa especializada que será responsável pelo fornecimento e a instalação de equipamentos de impressões novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, provisão de todos os insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva.

| Item                       | Descrição                                                                                                                 | Quant. de Equipamen-<br>to | Quant. de Cópias PB<br>Estimadas ao<br>Mês por Equipamen-<br>to | Quant. de Cópias<br>Coloridas<br>Estimadas<br>ao Mês por Equipamen-<br>to | Valor Fixo<br>por<br>Equipamen-<br>to<br>(R\$) | Valor<br>unitário<br>por<br>Cento<br>de<br>Cópia<br>PB sem<br>forneci-<br>mento<br>de papel<br>(R\$)** | Valor<br>unitário<br>por<br>Cento<br>de Cópia<br>Colorida<br>sem<br>forneci-<br>mento de<br>papel<br>(R\$)** | Total Mensal<br>por<br>Equipamento<br>(R\$)          | Valor de<br>disponibilização<br>do Software de<br>Bilhetagem (R\$) | Valor Total<br>Mensal (R\$)* |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|                            |                                                                                                                           | (1)                        | (2)                                                             | (3)                                                                       | (4)                                            | (5)                                                                                                    | (6)                                                                                                          | (7) =<br><br>{[(2)x(5)+(3)x<br>(6)]<br><br>/100}+(4) |                                                                    | (8) = (1) x (7)              |
| 1                          | Multifuncional A4<br>monocromática -<br>(veloc. de até 30 ppm)<br>para 36°BPM/I<br>4°CIA sediado no<br>município de Leme. | 01                         | 5.000                                                           | -                                                                         | R\$ 74,67                                      | R\$ 49,06                                                                                              | -                                                                                                            | R\$ 2.527,67                                         | -                                                                  | R\$ 2.527,67                 |
| 2                          | Software de bilhetagem                                                                                                    | 0                          | -                                                               | -                                                                         | -                                              | -                                                                                                      | -                                                                                                            | -                                                    | R\$ 193,84                                                         | -                            |
| Total Mensal (R\$)         |                                                                                                                           |                            |                                                                 |                                                                           |                                                |                                                                                                        |                                                                                                              |                                                      |                                                                    | 2.527,67                     |
| Prazo Contratual (meses)   |                                                                                                                           |                            |                                                                 |                                                                           |                                                |                                                                                                        |                                                                                                              |                                                      |                                                                    | 30                           |
| Total em 30 (trinta) Meses |                                                                                                                           |                            |                                                                 |                                                                           |                                                |                                                                                                        |                                                                                                              |                                                      |                                                                    | R\$ 75.830,10                |

5.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e o critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, no que diz respeito às especificações do objeto.

5.3 O prazo de vigência da contratação são de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0. **Grupo 05:** Prestação de Serviço de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* destinado a atender as necessidades da sede do **36° BPM/I 2°CIA 3°PEL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.1. A presente demanda visa a contratação de empresa especializada que será responsável pelo fornecimento e a instalação de equipamentos de impressões novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, provisão de todos os insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva.

| Item                       | Descrição                                                                                                                          | Quant. de Equipamen-<br>to | Quant. de Cópias PB<br>Estimadas ao<br>Mês por Equipamen-<br>to | Quant. de Cópias<br>Coloridas<br>Estimadas<br>ao Mês por Equipamen-<br>to | Valor Fixo<br>por<br>Equipamen-<br>to<br>(R\$) | Valor<br>unitário<br>por<br>Cento<br>de<br>Cópia<br>PB sem<br>forneci-<br>mento<br>de papel<br>(R\$)** | Valor<br>unitário<br>por Cento<br>de Cópia<br>Colorida<br>sem<br>forneci-<br>mento de<br>papel<br>(R\$)** | Total Mensal<br>por<br>Equipamento<br>(R\$)      | Valor de<br>disponibilização<br>do Software de<br>Bilhetagem (R\$) | Valor Total<br>Mensal (R\$)* |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|                            |                                                                                                                                    | (1)                        | (2)                                                             | (3)                                                                       | (4)                                            | (5)                                                                                                    | (6)                                                                                                       | (7) =<br><br>{[(2)x(5)+(3)x<br>(6)]<br>/100}+(4) |                                                                    | (8) = (1) x (7)              |
| 1                          | Multifuncional A4<br>monocromática -<br>(veloc. de até 30 ppm)<br>para 36°BPM/I 2°CIA<br>3°PEL sediado no<br>município de Conchal. | 01                         | 2.500                                                           | -                                                                         | R\$ 74,67                                      | R\$ 49,06                                                                                              | -                                                                                                         | R\$ 1.301,17                                     | -                                                                  | R\$ 1.301,17                 |
| 2                          | Software de bilhetagem                                                                                                             | 0                          | -                                                               | -                                                                         | -                                              | -                                                                                                      | -                                                                                                         | -                                                | R\$ 193,84                                                         | -                            |
| Total Mensal (R\$)         |                                                                                                                                    |                            |                                                                 |                                                                           |                                                |                                                                                                        |                                                                                                           |                                                  |                                                                    | 1.301,17                     |
| Prazo Contratual (meses)   |                                                                                                                                    |                            |                                                                 |                                                                           |                                                |                                                                                                        |                                                                                                           |                                                  |                                                                    | 30                           |
| Total em 30 (trinta) Meses |                                                                                                                                    |                            |                                                                 |                                                                           |                                                |                                                                                                        |                                                                                                           |                                                  |                                                                    | R\$ 39.035,10                |

6.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e o critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, no que diz respeito às especificações do objeto.

6.3 O prazo de vigência da contratação são de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.0. **Grupo 06:** Prestação de Serviço de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* destinado a atender as necessidades da sede do **36º BPM/I 5ªCIA 1ºGP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.1. A presente demanda visa a contratação de empresa especializada que será responsável pelo fornecimento e a instalação de equipamentos de impressões novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, provisão de todos os insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva.

| Item                       | Descrição                                                                                                               | Quant. de Equipamen- to | Quant. de Cópias PB Estimadas ao Mês por Equipamen- to | Quant. de Cópias Coloridas Estimadas ao Mês por Equipamen- to | Valor Fixo por Equipamen- to (R\$) | Valor unitário por Cento de Cópia PB sem forneci- mento de papel (R\$)** | Valor unitário por Cento de Cópia Colorida sem forneci- mento de papel (R\$)** | Total Mensal por Equipamento (R\$)        | Valor de disponibilização do Software de Bilhetagem (R\$) | Valor Total Mensal (R\$)* |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------|
|                            |                                                                                                                         | (1)                     | (2)                                                    | (3)                                                           | (4)                                | (5)                                                                      | (6)                                                                            | (7) =<br>{[(2)x(5)+(3)x (6)]<br>/100}+(4) |                                                           | (8) = (1) x (7)           |
| 1                          | Multifuncional A4 monocromática - (veloc. de até 30 ppm) para 36ºBPM/I 5ªCIA 1ºGP sediado no município de Iracemápolis. | 01                      | 2.500                                                  | -                                                             | R\$ 74,67                          | R\$ 49,06                                                                | -                                                                              | R\$ 1.301,17                              | -                                                         | R\$ 1.301,17              |
| 2                          | Software de bilhetagem                                                                                                  | 0                       | -                                                      | -                                                             | -                                  | -                                                                        | -                                                                              | -                                         | R\$ 193,84                                                | -                         |
| Total Mensal (R\$)         |                                                                                                                         |                         |                                                        |                                                               |                                    |                                                                          |                                                                                |                                           |                                                           | 1.301,17                  |
| Prazo Contratual (meses)   |                                                                                                                         |                         |                                                        |                                                               |                                    |                                                                          |                                                                                |                                           |                                                           | 30                        |
| Total em 30 (trinta) Meses |                                                                                                                         |                         |                                                        |                                                               |                                    |                                                                          |                                                                                |                                           |                                                           | R\$ 39.035,10             |

7.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e o critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, no que diz respeito às especificações do objeto.

7.3 O prazo de vigência da contratação são de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0. **Grupo 07:** Prestação de Serviço de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* destinado a atender as necessidades da sede do **36º BPM/I 5ªCIA 2ºGP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.1. A presente demanda visa a contratação de empresa especializada que será responsável pelo fornecimento e a instalação de equipamentos de impressões novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, provisão de todos os insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva.

| Item                       | Descrição                                                                                                                | Quant. de Equipamen- to | Quant. de Cópias PB Estimadas ao Mês por Equipamen- to | Quant. de Cópias Coloridas Estimadas ao Mês por Equipamen- to | Valor Fixo por Equipamen- to (R\$) | Valor unitário por Cento de Cópia PB sem forneci- mento de papel (R\$)** | Valor unitário por Cento de Cópia Colorida sem forneci- mento de papel (R\$)** | Total Mensal por Equipamento (R\$)                | Valor de disponibilização do Software de Bilhetagem (R\$) | Valor Total Mensal (R\$)* |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------|
|                            |                                                                                                                          | (1)                     | (2)                                                    | (3)                                                           | (4)                                | (5)                                                                      | (6)                                                                            | (7) =<br><br>{[(2)x(5)+(3)x (6)]<br><br>/100}+(4) |                                                           | (8) = (1) x (7)           |
| 1                          | Multifuncional A4 monocromática - (veloc. de até 30 ppm) para 36ºBPM/I 5ªCIA 2ºGP sediado no município de Cordeirópolis. | 01                      | 2.500                                                  | -                                                             | R\$ 74,67                          | R\$ 49,06                                                                | -                                                                              | R\$ 1.301,17                                      | -                                                         | R\$ 1.301,17              |
| 2                          | Software de bilhetagem                                                                                                   | 0                       | -                                                      | -                                                             | -                                  | -                                                                        | -                                                                              | -                                                 | R\$ 193,84                                                | -                         |
| Total Mensal (R\$)         |                                                                                                                          |                         |                                                        |                                                               |                                    |                                                                          |                                                                                |                                                   |                                                           | 1.301,17                  |
| Prazo Contratual (meses)   |                                                                                                                          |                         |                                                        |                                                               |                                    |                                                                          |                                                                                |                                                   |                                                           | 30                        |
| Total em 30 (trinta) Meses |                                                                                                                          |                         |                                                        |                                                               |                                    |                                                                          |                                                                                |                                                   |                                                           | R\$ 39.035,10             |

8.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e o critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, no que diz respeito às especificações do objeto.

8.3 O prazo de vigência da contratação são de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.0. **Grupo 08:** Prestação de Serviço de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* destinado a atender as necessidades da sede do **36º BPM/I 5ªCIA 3ºGP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

9.1. A presente demanda visa a contratação de empresa especializada que será responsável pelo fornecimento e a instalação de equipamentos de impressões novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, provisão de todos os insumos (exceto papel) necessários ao pleno funcionamento da solução, manutenção preventiva e corretiva.

| Item                       | Descrição                                                                                                                    | Quant. de Equipamen- to | Quant. de Cópias PB Estimadas ao Mês por Equipamen- to | Quant. de Cópias Coloridas Estimadas ao Mês por Equipamen- to | Valor Fixo por Equipamen- to (R\$) | Valor unitário por Cento de Cópia PB sem forneci- mento de papel (R\$)** | Valor unitário por Cento de Cópia Colorida sem forneci- mento de papel (R\$)** | Total Mensal por Equipamento (R\$)        | Valor de disponibilização do Software de Bilhetagem (R\$) | Valor Total Mensal (R\$)* |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------|
|                            |                                                                                                                              | (1)                     | (2)                                                    | (3)                                                           | (4)                                | (5)                                                                      | (6)                                                                            | (7) =<br>{[(2)x(5)+(3)x (6)]<br>/100}+(4) |                                                           | (8) = (1) x (7)           |
| 1                          | Multifuncional A4 monocromática - (veloc. de até 30 ppm) para 36ºBPM/I 5ªCIA 3ºGP sediado no município de Engenheiro Coelho. | 01                      | 2.500                                                  | -                                                             | R\$ 74,67                          | R\$ 49,06                                                                | -                                                                              | R\$ 1.301,17                              | -                                                         | R\$ 1.301,17              |
| 2                          | Software de bilhetagem                                                                                                       | 0                       | -                                                      | -                                                             | -                                  | -                                                                        | -                                                                              | -                                         | R\$ 193,84                                                | -                         |
| Total Mensal (R\$)         |                                                                                                                              |                         |                                                        |                                                               |                                    |                                                                          |                                                                                |                                           |                                                           | 1.301,17                  |
| Prazo Contratual (meses)   |                                                                                                                              |                         |                                                        |                                                               |                                    |                                                                          |                                                                                |                                           |                                                           | 30                        |
| Total em 30 (trinta) Meses |                                                                                                                              |                         |                                                        |                                                               |                                    |                                                                          |                                                                                |                                           |                                                           | R\$ 39.035,10             |

9.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e o critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, no que diz respeito às especificações do objeto.

9.3 O prazo de vigência da contratação são de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. DFD nº 13/2026.



### 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.2. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.1.3. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai encontro à economicidade da contratação.

4.1.4. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 5.1.1. Da Instalação dos Equipamentos

5.1.1.1. O Contratado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica de *software* e *hardware*.

5.1.1.2. Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante.

5.1.1.3. O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer à programação do Contratante.

5.1.1.4. O Contratado deverá efetuar visita prévia ao local de instalação para a verificação da tensão elétrica em todas as localidades, não sendo responsabilidade do Contratante realizar adaptações na rede de tensão elétrica.

##### 5.1.2. Dos Equipamentos e Sistemas

5.1.2.1. Durante a vigência do contrato, considerada a hipótese de prorrogação (em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021), os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, não devendo ultrapassar a idade de 120 (cento e vinte) meses.

5.1.2.2. Juntamente com os equipamentos, deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.1.2.3. Os equipamentos utilizados na prestação do serviço devem estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

5.1.2.4. Os equipamentos disponibilizados devem possuir:

- Compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias;
- Impressão frente e verso automática (função duplex);
- Base de dados compatível com o padrão do Contratante;
- Interfaces em português e/ou inglês;
- Dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis.

5.1.2.5. Os equipamentos deverão estar conectados de modo a permitir que o aplicativo de gerenciamento desempenhe como função principal a gestão do ambiente de impressão, permitindo intervenções no parque instalado, tais como monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner /cartucho, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos, entre outros.

5.1.2.6. O *software* de gerenciamento, de utilização obrigatória e sem custos para o Contratante, deverá operar em rede e possuir as seguintes características:

- Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras/multifuncionais de rede e impressoras locais;
- Informar o usuário, o nome do documento, o horário de impressão, a impressora, o número de páginas, as características quanto à cor (impressão colorida ou preto e branco), ao tamanho do papel, à qualidade e ao custo para cada trabalho impresso;
- Permitir a geração de relatórios via sistema por impressora/multifuncional (equipamento físico) e fila de impressão (*driver* instalado em uma estação ou servidor);
- Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;
- Permitir a utilização nos relatórios de filtros por cor (colorida ou em preto e branco), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);
- Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;
- Realizar inventário automático de impressoras/multifuncionais;
- Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para as impressões em cores e em preto e branco;
- Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das impressoras/multifuncionais;
- Indicar o nível dos toners;
- Indicar o nível de papel disponível nas bandejas de impressão; e
- Gerar códigos quando da ocorrência de erros de impressão.

5.1.3 Características dos Equipamentos Contratados

Os equipamentos para o desenvolvimento dos serviços estão definidos na relação de equipamentos, locais e especificações técnicas que constitui Anexo do Edital, a partir de classificação conforme diferentes categorias, de acordo com:

- O tipo de equipamento: multifuncional ou impressora;
- O tipo de impressão: monocromática (preto e branco) ou em cores;
- A velocidade de impressão em preto e branco, medida em páginas por minuto (ppm);
- A quantidade de cópias, medida em cópias/mês, considerando como base o ciclo máximo mensal; e
- O tipo de máquina, compatível com papel A3 e A4.

Quadro 3: Características dos equipamentos – Multifuncionais

| Equipamento       | Cor           | Quantidade de Cópias | Velocidade (ppm) |
|-------------------|---------------|----------------------|------------------|
| Multifuncional A4 | Monocromática | Até 10.000           | Até 30           |
|                   |               | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       |
|                   |               | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       |
|                   |               | Acima de 100.000     | De 30 a 60       |
|                   | Policromática | Até 50.000           | Até 50           |
|                   |               | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       |
| Multifuncional A3 | Monocromática | Até 150.000          | De 22 a 50       |
|                   | Policromática | Até 20.000           | De 22 a 50       |

Quadro 4: Características dos equipamentos – Impressoras

| Equipamento   | Cor           | Quantidade de Cópias | Velocidade (ppm) |
|---------------|---------------|----------------------|------------------|
| Impressora A4 | Monocromática | Até 10.000           | Até 30           |
|               |               | De 10.001 a 50.000   | De 22 a 50       |
|               |               | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       |
|               |               | Acima de 100.000     | De 30 a 60       |
|               | Policromática | Até 30.000           | Até 30           |
|               |               | De 30.001 a 50.000   | Até 30           |
|               |               | De 50.001 a 100.000  | De 22 a 50       |
| Impressora A3 | Policromática | Até 100.000          | De 22 a 50       |
|               |               | Acima de 100.000     | De 22 a 50       |

Os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços deverão estar de acordo com o regulamento de avaliação da conformidade e de homologação de produtos para telecomunicações, anexo à Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

5.1.4. Da Assistência Técnica e da Manutenção

- 5.1.4.1. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos, sem custo adicional, em relação ao preço contratado.
- 5.1.4.2. Todos os equipamentos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.
- 5.1.4.3. O Contratado deverá prestar assistência em horário comercial, com plantão durante os fins de semana, para atendimento ao equipamento.
- 5.1.4.4. O Contratado deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 horas na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 48 horas no interior do Estado.
- 5.1.4.5. O Contratado deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, de revelador, de cilindro e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, o Contratado ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

5.1.5. Da Manutenção Preventiva

O Contratado é o único e exclusivo responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação. A manutenção deve obedecer às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, porém, sem se limitar a elas e aos serviços abaixo descritos:

- 5.1.5.1. Fazer a revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos;
- 5.1.5.2. Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição deles sempre que for necessário;
- 5.1.5.3. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações, de acordo com a recomendação do fabricante;
- 5.1.5.4. Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante;
- 5.1.5.5. Realizar as manutenções preventivas para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a qualidade dos materiais produzidos.

### 5.1.6. Da Manutenção Corretiva

5.1.6.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que a substituição de um componente do equipamento for necessária por motivo de desgaste ou quebra, assim como quando surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, entre outros).

5.1.6.2. O Contratado deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo cuja tempestividade atenda o intervalo definido pelo Contratante para o cumprimento dessa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 24 (vinte e quatro) horas na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 48 (quarenta e oito) horas no interior do Estado, o equipamento deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência.

- O Contratado deve iniciar a manutenção corretiva no prazo de 12 (doze) horas.

5.1.6.3. O Contratado deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, exceto os decorrentes do mau uso do equipamento por parte do Contratante. Nos casos de mau uso do equipamento pelo Contratante, será de responsabilidade do Contratante arcar com os custos de reparo do equipamento.

5.1.6.4. O Contratado deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos destinados à execução dos serviços, desobrigando o Contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

### 5.1.7. Supervisão

O Contratado deverá indicar 1 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, entre outras.

## 5.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das disposições das cláusulas contratuais, e em cumprimento às suas obrigações e responsabilidades contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações e responsabilidades específicas do Contratado, para a Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing*:

5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

5.2.2. Disponibilizar os equipamentos no prazo estabelecido na autorização de serviços nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que o impossibilite de assumir os serviços, conforme o estabelecido;

5.2.3. Arcar com todas as despesas relativas ao toner, à troca de cilindro e revelador e aos demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Em nome da qualidade, os suprimentos devem ser de primeiro uso, não cabendo a aceitação de consumíveis reconicionados ou remanufaturados;

5.2.4. Disponibilizar, quando da instalação, 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;

5.2.5. Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos;

5.2.6. Atender a chamados de reposição extra de suprimentos em tempestividade que atenda o intervalo definido pelo Contratante para o cumprimento dessa tarefa, tanto na Capital e Grande São Paulo como no interior do Estado;

5.2.6.1 O prazo para atendimento a chamados de reposição extra de suprimentos é de 12 (doze) horas no interior do Estado, a contar da solicitação do Contratante;

5.2.7. Fornecer ao Contratante manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado;

5.2.8. Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do Contratante responsável pela operação dele. O treinamento deve ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas do Contratado;

5.2.9. Serão de responsabilidade do Contratado o transporte de eventuais remoções e as instalações de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

5.2.9.1 Em qualquer mudança de localização do equipamento, o Contratado deverá ser acionado pelo Contratante. Em casos de mudanças rotineiras, como de uma sala para outra próxima, o Contratante poderá apenas informar ao Contratado sobre a referida mudança de localidade, assim como, julgando necessário, solicitar que ele realize a mudança em até 5 (cinco) dias úteis

5.2.10. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

- 5.2.11. Executar as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças e de lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- 5.2.11.1. Manter a regulação dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas. Dessa forma, intenciona-se contribuir com o atendimento aos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções e/ou extinção contratual;
- 5.2.11.2. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel;
- 5.2.12. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- 5.2.13. O Contratado deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 5.2.14. Observar as normas relativas à segurança da operação;
- 5.2.15. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho relativos aos trabalhadores que atuarão no âmbito do contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- 5.2.16. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem alteração de itinerários e horários (como obras e /ou impedimentos temporários);
- 5.2.17. Substituir o equipamento que apresentar o mesmo defeito 3 (três) vezes em 90 (noventa) dias por outro com as mesmas características e capacidades;
- 5.2.18. Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificar ao Contratado;
- 5.2.19. Substituir os equipamentos, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 2 (dois) dias úteis no interior do Estado, a partir do recebimento de notificação;
- 5.2.20. Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;
- 5.2.21. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome do Contratado, o número de registro, a função e a fotografia do profissional portador;
- 5.2.22. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos nos níveis de qualidade desejados;
- 5.2.23. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não seja mantido em serviço;
- 5.2.24. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.2.25. Apresentar ao Contratante comprovação mensal de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade;
- 5.2.26. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019;
- 5.2.27. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 5.2.28. Disponibilizar equipamentos em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.2.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na licitação;
- 5.2.30. Prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 5.2.31. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção dos equipamentos quanto ao desperdício de papel e demais suprimentos, sob pena de extinção contratual;
- 5.2.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de toner e de resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, além de atender às disposições de sua competência, estabelecidas na Lei estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, quanto à produção, ao acondicionamento e à destinação final de resíduos sólidos;

5.2.33. Fornecer ao Contratante a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo Contratado no descarte de toner e resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos;

5.2.34. Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação do Contratante;

5.2.35. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui todos os equipamentos, infraestrutura (drivers e configuração, filas de impressão), suprimentos e acordos de nível de serviço (SLAs) específicos para cada atividade da prestação de serviços;

5.2.36. Disponibilizar os aplicativos de gerenciamento, inventário e contabilização para o Contratante, possibilitando controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais, permitindo o efetivo controle da operação;

5.2.37. Preparar e fornecer ao Contratante uma base de conhecimento de suporte técnico contendo todas as informações pertinentes ao atendimento, à solução de problemas e aos equipamentos disponibilizados;

5.2.38. Configurar o sistema de gerenciamento e suporte ao ambiente de impressão com todas as funcionalidades elencadas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas especificados pelo Contratante;

5.2.39. Garantir, sempre que possível, que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem menor impacto ambiental, como etanol, Gás Natural Veicular (GNV) ou elétrico, conforme o Decreto nº 59.038, de 03 de abril de 2013.

### 5.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades do Contratante:

5.3.1. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;

5.3.2. Indicar os locais de prestação dos serviços em conformidade com a relação de equipamentos, locais e especificações técnicas que constitui Anexo do Edital;

5.3.3. Fornecer papel (quando não for requerido no Termo de Referência do Edital que este material seja de responsabilidade do Contratado), em quantidade suficiente, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços; o Contratado poderá proceder a exames periódicos sobre o papel fornecido, podendo rejeitá-lo se demonstrar a sua incompatibilidade com o estabelecido nas especificações técnicas;

5.3.4. Efetuar pagamentos de acordo com a disciplina do Termo de Referência e do contrato;

5.3.5. Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos;

5.3.6. Disponibilizar pontos de rede e de conexão para os equipamentos;

#### Local e horários para prestação dos serviços

6. Os serviços serão prestados em 10 (dez) endereços diferentes, os quais estão elencados abaixo:

6.1. Sede do 36º BPM/I CIA FT, localizada na Rua João Picinini, nº. 100, Bairro Jardim Laranjeiras, Limeira/SP, CEP 13484-140;

6.2. Sede do 36º BPM/I 1ªCIA, localizada na Rua Pernambuco, nº 722, Vila Cristovam, Limeira/SP, CEP 13480-550;

6.3. Sede do 36º BPM/I 2ªCIA, localizada na Rua Alan Kardec, nº. 143, Vila Dona Rosa Zurita, Araras/SP, CEP 13601-361;

6.4. Sede do 36º BPM/I 2ªCIA 3ªPEL, localizada na Rua dos Manacás, nº. 811, Vila Dulce Maria, Conchal/SP, CEP 13835-000;

6.5. Sede do 36º BPM/I 3ªCIA, localizada na Rua Coronel Franco, nº. 3314, Posto de Monta, Pirassununga/SP, CEP 13630-136;

6.6. Sede do 36º BPM/I 4ªCIA, localizada na Rua Paul Harris, nº. 1200, Jardim do Bosque, Leme/SP, CEP 13613-190;

6.7. Sede do 36º BPM/I 5ªCIA, localizada na Praça Primeiro de Maio, nº. 26, Jardim Morro Azul, Limeira/SP, CEP 13484-489;

6.8. Sede do 36º BPM/I 5ªCIA 1ºGP, localizada na Rua Duque de Caxias, nº. 979, Centro, Iracemápolis/SP, CEP 13495-000;

6.9. Sede do 36º BPM/I 5ªCIA 2ºGP, localizada na Rua Francisco Minatel, nº. 129, Centro, Cordeirópolis/SP, CEP 13490-000;

6.10. Sede do 36º BPM/I 5ªCIA 3ºGP, localizada na Avenida Pedro Forner, nº. 284, Centro, Engenheiro Coelho/SP, CEP 13445-019;

6.11. Os serviços serão prestados no seguinte período: Segunda a Sexta, de 08:00h às 17:00h.

### 7. Quantidade de Equipamentos a Serem Contratados

7.1. 02 (duas) Multifuncionais para impressão em preto e branco com velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto, sendo todos os equipamentos para uma tiragem mensal de 5.000 (cinco mil) cópias e 01 (uma) equipamento para uma tiragem mensal de 2.500 (duas mil e

quinhentas) cópias; quanto a destinação dos equipamentos obedecerão a seguinte conformidade: 01 (uma) multifuncional com tiragem mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias para a sede do 36ºBPM/I CIA FT, 01 (uma) multifuncional com tiragem mensal de 5.000 (cinco mil) cópias para a sede do 36ºBPM/I 1ªCIA, e 01 (uma) multifuncional com tiragem mensal de 5.000 (cinco mil) cópias para a sede do 36ºBPM/I 5ªCIA estando todas essas OPM localizadas no município de Limeira/SP, conforme quadro abaixo:

| QUANTITATIVO DE UNIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA |                 |                 |       |
|--------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-------|
| 36º BPM/I CIA FT                                 | 36º BPM/I 1ªCIA | 36º BPM/I 5ªCIA | TOTAL |
| 1                                                | 1               | 1               | 3     |

- 7.2. 01 (uma) Multifuncional para impressão em preto e branco com velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto, para uma tiragem mensal de 5.000 (cinco mil) cópias, para a sede do 36ºBPM/I 2ªCIA, localizada no município de Araras.
- 7.3. 01 (uma) Multifuncional para impressão em preto e branco com velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto, para uma tiragem mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias, para a sede do 36ºBPM/I 2ªCIA 3ºPEL, localizada no município de Conchal.
- 7.4. 01 (uma) Multifuncional para impressão em preto e branco com velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto, para uma tiragem mensal de 5.000 (cinco mil) cópias, para a sede do 36ºBPM/I 3ªCIA, localizada no município de Pirassununga.
- 7.5. 01 (uma) Multifuncional para impressão em preto e branco com velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto, para uma tiragem mensal de 5.000 (cinco mil) cópias, para a sede do 36ºBPM/I 4ªCIA, localizada no município de Leme.
- 7.6. 01 (uma) Multifuncional para impressão em preto e branco com velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto, para uma tiragem mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias, para a sede do 36ºBPM/I 5ªCIA 1ºGP, localizada no município de Iracemápolis.
- 7.7. 01 (uma) Multifuncional para impressão em preto e branco com velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto, para uma tiragem mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias, para a sede do 36ºBPM/I 5ªCIA 2ºGP, localizada no município de Cordeirópolis.
- 7.8. 01 (uma) Multifuncional para impressão em preto e branco com velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto, para uma tiragem mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias, para a sede do 36ºBPM/I 5ªCIA 3ºGP, localizada no município de Engenheiro Coelho.

## 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

## **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

## **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.18.1. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar a vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato;

6.18.2. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas para padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

6.18.3. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante;

6.18.4. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

## **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).



6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing*, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.

7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.1. Observadas as demais disposições deste item 7, os recebimentos do objeto, para efeito de pagamento, serão realizados de acordo também com as seguintes regras:

7.4.1.1. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) O valor da remuneração do Contratado será obtido mediante a aplicação do valor fixo em reais (R\$) correspondente à quantidade de equipamento disponibilizada, adicionado ao produto do respectivo valor unitário variável (R\$/cento) pela quantidade mensal de cento de cópias efetivamente produzida pelo Contratante, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, e outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, informando todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este consolide a avaliação de desempenho do Contratado, e emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI);

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.19.1. o prazo de validade;

7.19.2. a data da emissão;

7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5. o valor a pagar; e

7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

## Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

## Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

- Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1. Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing*.

8.25.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos 12 meses serem ininterruptos.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.26..1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26..2.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

## Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.28. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores;

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante de Anexo do Edital:

a) indicando a discriminação dos equipamentos, incluindo, no mínimo, o nome e o modelo do equipamento;

b) atestando a disponibilidade dos equipamentos destinados à prestação dos serviços objeto da licitação a partir do início de execução do contrato, sob as penalidades cabíveis;

c) atestando disponibilidade permanente de pessoal, capacidade e oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos a partir do início de execução do contrato.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 574.326,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 574.362,00 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação a ser verificada pela UGE 180362:

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Licitação

Versão atualizada em: 01/01/2026

Cadterc Volume 14 - Data-base: julho/2024 Versão 01: setembro/2024

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FELICIO PELLUCCI JUNIOR**

Oficial Seção de Materiais



Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 16:42:53.

**JOSE GARCIA JUNIOR**

Auxiliar de Telemática



*Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 16:50:04.*

## ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

## Estudo Técnico Preliminar 7/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00011622/2026-37

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing* incluindo **cessão de direito de uso, serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos com fornecimento de peças e suprimentos necessários, exceto papel**, para atender as demandas do Trigesimo Sexto Batalhão de Polícia Militar do Interior e Unidades subordinadas.

2.2. Faz-se necessário o fornecimento e instalação de impressoras e multifuncionais em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo originais ou certificados, serviços de assistência técnica, treinamentos, gerenciamento e controle da produção, para atender as necessidades do 36º BPM/I 1ªCIA, 36º BPM/I 2ªCIA, 36º BPM/I 2ªCIA 3ªPEL, 36º BPM/I 3ªCIA, 36º BPM/I 4ªCIA, 36º BPM/I 5ªCIA, 36º BPM/I 5ªCIA 1ºGP, 36º BPM/I 5ªCIA 2ºGP, 36º BPM/I 5ªCIA 3ºGP e 36º BPM/I CIA FT, face à precariedade ou inexistência de equipamentos.

2.3. Informo ainda que esta contratação está prevista em Documento de Formalização da Demanda nº 13/2026.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante            | Responsável             |
|------------------------------|-------------------------|
| Telemática do 36º BPM/I      | FELICIO PELLUCCI JUNIOR |
| CB PM Auxiliar de Telemática | José Garcia Júnior      |

## 4. Necessidades de Negócio

4.1. Maior eficiência às atividades administrativas das OPM, com economia considerável ao Erário, no tocante a logística de aquisição de cartuchos toner, distribuição de materiais, aquisição de equipamentos reprográficos, manutenção em equipamentos de reprografia, tornando o processo mais célere.

4.2. O serviço de locação de impressoras e manutenção, com o fornecimento de insumos, frente às alternativas do mercado, vai ao encontro de atender outras necessidades, como por exemplo, a administração adotar um controle mais rígido sobre o que é impresso, orientando o gestor sobre a utilização do equipamento, evitando reprodução de cópias desnecessárias e o uso particular dos referidos equipamentos.

4.3. Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, com outsourcing de impressão a redução de despesas é proeminente. Tal redução deve-se a diminuição dos gastos com impressão e cópias, eliminação do estoque e logística dos insumos consumíveis como toner e fotocondutor, além da atualização tecnológica sem necessidade de investimento por parte do órgão contratante.

4.4. Os serviços de impressão outsourcing elimina a necessidade deste órgão de realizar a contratação específica de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos, uma vez que tal encargo será de responsabilidade do prestador de serviços de impressão outsourcing.

4.5. Os serviços de impressão outsourcing proporciona ainda uniformização e padronização dos produtos finais de impressão. Assim, faz-se necessário realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras /impressoras/digitalizadoras, englobando o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, e fornecimento de insumos originais, exceto papel; em outras palavras, o que se propõe é a contratação de serviço de outsourcing, onde, ao fim do processo licitatório, a empresa vencedora seja contratada por um período estabelecido, com possibilidade de prorrogação, respeitando as demandas existentes.



4.6. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES: Para este tipo de objeto, existem diretrizes específicas na Portaria SGD/ME Nº 844, de 14 de fevereiro de 2022. Dessa forma, a análise comparativa de soluções deverá considerar a respectiva referência, isto é, a “Portaria SGD/ME Nº 844”. Para realizar as análises comparativas, inicialmente a equipe de elaboração relacionou as vantagens e desvantagens de cada cenário.

#### **Solução 1 – Aquisição de Equipamentos**

A Portaria SGD/ME Nº 844, de 14 de fevereiro de 2022 institui que as aquisições de equipamentos de impressão e digitalização devem atender as necessidades específicas e pontuais, com justificativas que demonstrem a inviabilidade de se contratar o outsourcing de impressão, assim como a análise de custo total de propriedade (TCO). Nesse cenário, todos os custos são de responsabilidade da Administração Pública.

##### **A modalidade aquisição de equipamentos (Solução 1) possui as seguintes vantagens:**

- Opção viável quando o outsourcing de impressão não é possível ou vantajoso;
- Em geral, é fácil obter preços públicos para pesquisa de preços; e
- A aquisição é considerada investimento e não custeio.

##### **Contudo, a modalidade aquisição de equipamentos possui as seguintes desvantagens:**

- Em geral, o desembolso financeiro é integral na entrega dos equipamentos;
- Maior dificuldade no cálculo do custo total de propriedade (muitas variáveis);
- Em geral, há ausência de controle sobre as impressões;
- Podem existir vários processos de compra separados: equipamentos, insumos, peças, assistência técnica, etc;
- Aumenta o risco de fracionamento de despesas, em especial para insumos;
- Necessidade de equipe própria ou terceirizada para manutenção corretiva/preventiva;
- Necessidade de gerenciar diferentes tipos de equipamentos (parque heterogêneo) com seus respectivos insumos e peças;
- Necessidade de se manter estoque de insumos, consumíveis, etc;
- Maior tempo de equipamento parado em casos de manutenção/troca de peças/falta de insumos;
- A Administração é responsável pela depreciação do investimento;
- A Administração é responsável pelo descarte adequado dos toners e cartuchos utilizados; e
- Ao final da vida útil, o órgão fica encarregado por armazenar, descartar ou doar os equipamentos, peças e consumíveis.

Portanto, a Portaria SGD/ME Nº 844 recomenda-se que a aquisição de equipamentos de impressão seja evitada quando houver a possibilidade de contratação de outsourcing de impressão para atendimento das necessidades de impressões e cópias, em especial devido ao alto custo total de propriedade envolvido na aquisição/manutenção/insumos.

#### **Solução 2 – Locação de Equipamentos e Volume de Impressão**

Neste cenário, é pago um valor fixo mensal por equipamento instalado, a título de locação. Além disso, há o pagamento por página impressa. Contudo, nesta modalidade existe o risco contratual para o fornecedor, tendo em vista que é possível que alguns equipamentos possam ficar subutilizados e não proporcionar o retorno do investimento. Essa incerteza pode levar os fornecedores a apresentarem propostas com valor mais alto para mitigar esse risco. Além disso, a opção por esse cenário precisa ser amplamente justificada pela Administração Direta.

Apesar de ser a que mais se aproxima ao cenário ideal, uma vez que a contratante pagaria apenas pelo número de páginas utilizadas, não é a mais indicada, visto a possibilidade de algum equipamento ficar subutilizado e não proporcionar o retorno do investimento. Esta incerteza pode levar os fornecedores a apresentar proposta abusiva a fim de eliminar a possível desvantagem.

De qualquer forma, a legislação em vigor recomenda a contratação na modalidade outsourcing.

Pelas razões acima descritas, essa equipe de planejamento da contratação não encontrou elementos objetivos que justifiquem a utilização no cenário apresentado na Solução 2.

#### **Solução 3 – Outsourcing de Impressão**

Nesta modalidade, é previsto o pagamento de uma franquia mínima mensal de páginas impressas por equipamento, além do pagamento pelas páginas impressas que excederem a franquia mensal. Além disso, a cada 6 (seis) meses de contrato deve haver uma compensação de páginas não utilizadas na franquia.

A Portaria SGD/ME Nº 844 recomenda a contratação preferencial de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente, no lugar de aquisição ou locação de equipamentos de impressão e digitalização.

Entende-se como exemplos de vantagens do modelo de contratação de serviços outsourcing de impressão em relação à aquisição dos equipamentos:

- Desoneração administrativa quanto à gestão patrimonial das impressoras e suprimentos, inclusive com redução de espaço físico para armazenar equipamentos fora de uso (destinados ao descarte).
- Maior controle das impressões realizadas e maior capacidade de implementação de políticas de racionalização de gastos com impressões.
- Pagamento dos serviços prestados é realizado de forma proporcional ao uso dos equipamentos e serviços ao longo do contrato.

Ao analisar a Portaria SGD/ME Nº 844, tendo o resultado final dos serviços – impressão de documentos – como base para a contabilização financeira, conclui-se que este formato é adequado para a administração pública se comparado ao modelo de locação ou aquisição de impressoras. Este modelo prevê que os custos do fornecedor sejam diluídos numa franquia mensal, garantindo um consumo mínimo e assim diminuindo o risco de baixo faturamento para a empresa. Para o excedente, a instituição deve definir um percentual esmado de demanda, em que os valores unitários praticados serão inferiores aos valores unitários da franquia. Ao focar a estratégia de contratação no quantitativo de folhas impressas, relativiza-se a personificação dos equipamentos, diminuindo a quantidade de equipamentos disponibilizados. Dessa forma, o modelo “franquia e excedente” se adequa à necessidade da UFPI, bem como vem sendo praticado por demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Ainda assim, questões de fornecimento de insumos relativo ao modelo de contratação devem ser levadas em consideração no custo efetivo total. Pelas razões acima descritas, essa equipe de planejamento da contratação encontrou elementos objetivos que justifiquem a utilização da solução 3.

#### **4.7 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**

As soluções 1 e 2 foram consideradas inviáveis e descartadas, considerando o orientado na portaria SGD/ME Nº 844, de 14 de fevereiro de 2022 que institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. Logo, registra-se uma breve análise sobre elas:

##### **Solução 1 – Aquisição de Equipamentos**

Trata-se de solução de provimentos de serviços de impressão que consiste num modelo de gestão de serviços que inclui a aquisição de equipamentos, seus suprimentos e serviços de garantia e manutenção. Considerando que equipamentos de informática possuem ciclo de vida relativamente curto, a aquisição de um parque de impressoras próprias impõe ao órgão a necessidade de promover frequentes renovações de parque – em vista da obsolescência tecnológica e do encerramento da vida útil dos equipamentos – com vistas à redução de custos com manutenção e o atendimento das necessidades de evolução da qualidade e das demandas do serviço.

Além das desvantagens apresentadas, o órgão não possui um sistema de gerenciamento que permita mensurar custos de impressão e promover controles diversos sobre sua utilização, sendo que, caso a Administração deseje implantá-lo, haverá custos com licenciamento de ferramentas, configuração e suporte técnico especializado. Ademais, a aquisição de equipamentos, insumos e também um posterior contrato de manutenção dos equipamentos demandaria, além de pujantes esforços administrativos, um maior impacto financeiro.

##### **Solução 2 – Locação de Equipamentos e Volume de Impressão**

Nesta modalidade, é pago um valor fixo mensal por equipamento instalado, a título de locação. Além disso, há o pagamento por página impressa. Contudo, nesta modalidade existe o risco contratual para o fornecedor, tendo em vista que é possível que alguns equipamentos possam ficar subutilizados e não proporcionar o retorno do investimento. Essa incerteza pode levar os fornecedores a apresentarem propostas com valor mais alto para mitigar esse risco. Além disso, a opção por esse cenário precisa ser amplamente justificada para a Administração Direta.

Do mesmo modo, na contextualização ao início do documento, a equipe já havia informado que o órgão já possui contrato na modalidade de “franquia e excedente”, demonstrando plenamente que tal cenário é completamente possível. Portanto, a equipe registrou, portanto, as soluções consideradas inviáveis, nos termos do parágrafo 1º do artigo 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

#### **4.8 - Sustentabilidade**

Na execução dos serviços, a contratada deverá, além das práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria Geral da União, atentar-se às obrigações e responsabilidades relacionadas às boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, previstas nos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC para “Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de ” Outsourcing Volume 14, Data-base: Julho/2024 - Versão 01: Setembro/2024, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de toner, nos termos da Lei Estadual nº 13.576, de 2009, bem como quanto aos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos. Ainda, com enfoque sob o ponto de vista de eficiência energética, os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

#### **4.9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

4.9.1. Não há possibilidade de parcelamento da contratação, uma vez que esta OPM e suas subunidades não podem deixar de contar com o conjunto dos serviços em questão, indispensáveis para fins de impressão, reprografia e digitalização de documentos, de modo a atender satisfatoriamente as demandas

relacionadas a tramitação de processos, expedientes e documentos diversos, notadamente aqueles voltados ao desenvolvimento de atividades administrativas.

4.9.2. Eventual parcelamento, além de ser inviável, poderia comprometer a atividades diárias e urgentes, diante a redução do objeto em quantidades aquém daquelas efetivamente necessárias.

## 5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Não foi identificado nenhuma demanda além do que o mercado convencionou oferecer nesse tipo de contratação. **Impressões de qualidade monocromáticas no formato A4; Fornecimentos de suprimentos (exceto papel); Manutenção preventiva e corretiva.** Dada a demanda de serviços de impressão, deve valer-se da contratação de empresas especializadas em prestar serviços técnicos de tecnologia da informação, imprescindíveis para sustentação dos serviços de TI.

5.2. No caso específico do serviço que se pretende contratar, estes se circunscrevem na modalidade de serviços comuns de cunho continuado. Amparado no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967, e com o objetivo de concentrar esforços no gerenciamento, entendemos como melhor alternativa a contratação de uma empresa dotada dos recursos tecnológicos e humanos necessários para garantir a prestação dos serviços de outsourcing de acordo com os níveis de serviços exigidos e conforme os requisitos especificados.

5.3. Entretanto, no que diz respeito aos equipamentos, seguem as informações:

5.4. Os equipamentos, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, devem ser classificados na seguinte categoria:

Impressora multifuncional monocromática;

### **Multifuncional Laser/Led Monocromática, A4 – até 30ppm**

- a) Velocidade de Impressão: Até 30 páginas por minuto em A4;
- b) Originais e cópias: A4, ofício, carta;
- c) Impressões Frente e Verso;
- d) Sistema de Impressão: A Laser/Led;
- e) Resolução Mínima: 600 dpi, para Impressão, cópia e digitalização;
- f) Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3;
- g) Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- h) Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100/1000;
- i) Visor: LCD / Em Português;
- j) Formatos de Arquivos Padrão: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável (OCR).

### **Requisitos comuns a todos os equipamentos:**

- a) Todos os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e em linha de produção;
- b) Interface de rede 10/100/1000 RJ-45;
- c) Todos os equipamentos devem ser compatíveis com Linux, Windows Server 2012, Windows Server 2008, Windows Server 2016, Windows XP, Windows 7, Windows 10, Windows 11;
- d) Os equipamentos podem ser bivolt, se 220v devem acompanhar transformador de tensão para 110v, a voltagem preferencial deve ser 110v.**

### **Requisitos comuns a todas as impressoras laser:**

- a) Software de instalação e drivers de impressão;
- b) Configuração dos equipamentos via Rede ou Web;
- c) Gerenciamento remoto das impressoras em rede com recursos em status on-line;
- d) Será aceito também impressora com tecnologia LED;

### **Requisitos comuns a todas as multifuncionais:**

- a) Possuir interface gráfica TouchScreen (Painel Sensível ao Toque);
- b) Digitalização nos formatos: mínimo TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável (OCR) o reconhecimento ótico dos caracteres deverá ser processado por solução embuda na própria impressora;
- c) Possuir entradas USB;
- d) Possibilitar o envio de documentos digitalizados para e-mail e pendrive, sem necessidade de utilização de um microcomputador;
- e) O equipamento ser compatível com o ambiente Windows e/ou Linux para captura de imagem e colocação do arquivo digitalizado numa pasta de rede e /ou FTP;
- f) Possibilitar a digitalização de documentos e envio do arquivo digitalizado para pasta em servidor de arquivos da CONTRATANTE;

### **5.5. Requisitos de funcionalidade**

5.5.1 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso; devem estar em linha de produção pelo(s) fabricante(s), devendo ser de, no máximo, dois fabricantes, visando à padronização do parque de impressão, facilitando assim, a utilização de drivers e equipamentos pelos usuários;

5.5.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

5.5.3. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser ou LED de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.

5.5.4. Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou recondicionados.

5.5.5. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de atendimentos.

5.5.6. Disponibilizar sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente, fornecendo relatório quantitativo de jobs realizados (impressão e cópia).

5.5.7. A Contratada deverá disponibilizar software para monitoramento do parque tecnológico. Tal solução deverá informar: Alerta de substituição de toner; Nível de papel na bandeja; Atolamento de papel; Informação de gaveta aberta e reposição de outros itens (Cilindro, roletes e etc.);

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia. A Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

### 7.1. Quantidade de Equipamentos a serem Contratados

7.1.1. 10 (dez) Multifuncionais para impressão em preto e branco com velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto, sendo 05 (cinco) equipamentos com tiragem mensal de 5.000 (cinco mil) cópias, as quais serão destinadas para o 36° BPM/I 1ª CIA, 36° BPM/I 2ªCIA, 36° BPM/I 3ªCIA, 36° BPM/I 4ªCIA e 36° BPM/I 5ªCIA, sediados nos municípios de Limeira, Araras, Pirassununga e Leme, e 05 (cinco) equipamentos para uma tiragem mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias, as quais serão destinadas para o 36° BPM/I 2ªCIA 3ºPEL, 36° BPM/I 5ªCIA 1ºGP, 36° BPM/I 5ªCIA 2ºGP, 36° BPM/I 5ªCIA 3ºGP e 36° BPM/I CIA FT, sediados nos municípios de Conchal, Iracemápolis, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho e Limeira, conforme quadro abaixo:

| QUANTITATIVO DE UNIDADES MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS A SEREM DESTINADA ÀS OPM |                   |                            |                   |                   |                   |                           |                           |                           |                    |       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------|-------|
| 36°BPM/I<br>1ªCIA                                                                | 36°BPM/I<br>2ªCIA | 36°BPM/I<br>2ªCIA<br>3ºPEL | 36°BPM/I<br>3ªCIA | 36°BPM/I<br>4ªCIA | 36°BPM/I<br>5ªCIA | 36°BPM/I<br>5ªCIA<br>1ºGP | 36°BPM/I<br>5ªCIA<br>2ºGP | 36°BPM/I<br>5ªCIA<br>3ºGP | 36°BPM/I<br>CIA FT | TOTAL |
| 1                                                                                | 1                 | 1                          | 1                 | 1                 | 1                 | 1                         | 1                         | 1                         | 1                  | 10    |

## 8. Levantamento de soluções

### 8.1. Foram identificados três modelos para atendimento da demanda de impressão:

8.1.1 Compra efetiva de equipamentos de impressão;

8.1.2 Aluguel/leasing de equipamentos de impressão;

8.1.3 Contratação do serviço de impressão corporativa (outsourcing);

### 8.2. Compra efetiva de equipamentos de impressão

**Vantagens:** Único desembolso com hardware; possível utilização até o fim da vida útil do equipamento;

**Desvantagens:** Maior custo inicial; maior esforço com gerenciamento de suprimentos; maior esforço com suporte técnico; desaconselhado pela legislação;

### 8.3. Aluguel/leasing de equipamentos de impressão

**Vantagens:** Custo previsível pela duração do contrato; flexibilidade de utilização até o fim da vida útil do equipamento no caso do leasing;

**Desvantagens:** Maior esforço com gerenciamento de suprimentos; maior esforço com suporte técnico; desaconselhado pela legislação;

### 8.4. Contratação do serviço de impressão corporativa (outsourcing)

**Vantagens:** Custo previsível pela duração do contrato; menor esforço com gerenciamento de suprimentos; menor esforço com suporte técnico; aconselhado pela legislação;

**Desvantagens:** Equipamentos, potencialmente ainda servíveis, **não são aproveitados ao fim da contratação.**

## 9. Análise comparativa de soluções

### 9.1. Foram identificados três modelos para atendimento da demanda de impressão:

#### 9.1.1 Compra efetiva de equipamentos de impressão

##### VANTAGENS:

- Único desembolso com hardware;
- Possível utilização até o fim da vida útil do equipamento;

##### DESVANTAGENS:

- Maior custo inicial;
- Maior esforço com gerenciamento de suprimentos;
- Maior esforço com suporte técnico;
- Desaconselhado pela legislação

#### 9.1.2. Aluguel/leasing de equipamentos de impressão

##### VANTAGENS:

- Custo previsível pela duração do contrato;
- Flexibilidade de utilização até o fim da vida útil do equipamento no caso do leasing;

##### DESVANTAGENS:

- Maior esforço com gerenciamento de suprimentos;
- Maior esforço com suporte técnico;
- Desaconselhado pela legislação

### 9.1.3. Contratação do serviço de impressão corporativa (outsourcing)

#### VANTAGENS:

- Custo previsível pela duração do contrato;
- Menor esforço com gerenciamento de suprimentos;
- Menor esforço com suporte técnico;
- Aconselhado pela legislação;

#### DESVANTAGENS:

- Equipamentos, potencialmente ainda servíveis, **não são aproveitados ao fim da contratação.**

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 Dos modelos identificados, a recomendação aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) contida na Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, baseada na Estratégia de Governança Digital e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014 é a de preferir as duas primeiras: compra ou aluguel de equipamentos. “(…) no que tange ao atendimento às demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente, no lugar de aquisição ou locação de equipamentos de impressão e digitalização.”

10.2. Nesse sentido, a recomendação de contratação por outsourcing foi acatada e continuará sendo utilizada no órgão, conforme especificações gerais do contrato anterior, com ajuste apenas na quantidade de franquias das impressões monocromáticas e policromáticas.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Não há necessidade de apresentar.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Definiu-se, com base nas necessidades dos demandantes vinculados 36ºBPMI e demais subunidades, a contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing*, no sistema de franquia mais excedente, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

12.2. A contratação prevê o fornecimento de solução continuada de impressão, cópia, digitalização corporativa, sem disponibilização de operador (sem alocação de mão de obra com dedicação exclusiva), **com disponibilização de 10 (dez) impressoras multifuncionais monocromáticas, com impressões no formato A4.**

12.3. Os equipamentos deverão ser novos, em linha de produção, sendo possível a aceitação de equipamentos de fabricantes diferentes (similares) e com capacidade de impressão diferentes, desde que cumpram todas as especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo, **exceto papel.**

## 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 574.326,00

| Item                       | Descrição                                                                                                                                      | Quant. de Equipamen-<br>to | Quant. de Cópias PB Estimadas ao Mês por Equipamen-<br>to | Quant. de Cópias Coloridas Estimadas ao Mês por Equipamen-<br>to | Valor Fixo por Equipamen-<br>to<br>(R\$) | Valor unitário por Cento de Cópia PB sem forneci-<br>mento de papel (R\$)<br>** | Valor unitário por Cento de Cópia Colorida sem forneci-<br>mento de papel<br>(R\$)** | Total Mensal por Equipamento<br>(R\$)        | Valor de disponibilização do Software de Bilhetagem (R\$) | Valor Total Mensal (R\$)* |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------|
|                            |                                                                                                                                                | (1)                        | (2)                                                       | (3)                                                              | (4)                                      | (5)                                                                             | (6)                                                                                  | (7) =<br>{[(2)x(5)+(3)x<br>(6)]<br>/100}+(4) |                                                           | (8) = (1) x (7)           |
| 1                          | Multifuncional A4 monocromática - (veloc. de até 30 ppm) para as cidades de Limeira, Araras, Leme e Pirassununga.                              | 05                         | 5.000                                                     | -                                                                | R\$ 74,67                                | R\$ 49,06                                                                       | -                                                                                    | R\$ 2.527,67                                 | -                                                         | R\$ 12.638,35             |
| 2                          | Multifuncional A4 monocromática - (veloc. de até 30 ppm) para as cidades de Limeira, Iracemápolis, Cordeirópolis, Conchal e Engenheiro Coelho. | 05                         | 2.500                                                     | -                                                                | R\$ 74,67                                | R\$ 49,06                                                                       | -                                                                                    | R\$ 1.301,17                                 | -                                                         | R\$ 6.505,85              |
| 3                          | Software de bilhetagem                                                                                                                         | 0                          | -                                                         | -                                                                | -                                        | -                                                                               | -                                                                                    | -                                            | R\$ 193,84                                                | -                         |
| Total Mensal (R\$)         |                                                                                                                                                |                            |                                                           |                                                                  |                                          |                                                                                 |                                                                                      |                                              |                                                           | 19.144,20                 |
| Prazo Contratual (meses)   |                                                                                                                                                |                            |                                                           |                                                                  |                                          |                                                                                 |                                                                                      |                                              |                                                           | 30                        |
| Total em 30 (trinta) Meses |                                                                                                                                                |                            |                                                           |                                                                  |                                          |                                                                                 |                                                                                      |                                              |                                                           | R\$ 574.326               |

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A Solução foi escolhida tecnicamente pois é a que verificou-se ser viável de ser ofertada pelo mercado em conformidade com a legislação aplicável e com as necessidades do órgão.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. O serviço de locação de impressoras e manutenção, com o fornecimento de insumos, frente às alternativas do mercado, vai ao encontro de atender outras necessidades, como por exemplo, a possibilidade da administração adotar um controle mais rígido sobre o que é impresso, orientando seus gestores sobre a correta utilização do equipamento, evitando reprodução de cópias desnecessárias e o uso particular dos referidos equipamentos.

15.2. Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, com outsourcing de impressão a redução de despesas é proeminente. Tal redução deve-se a diminuição dos gastos com impressão e cópias, eliminação do estoque e logística dos insumos consumíveis, além da atualização tecnológica sem necessidade de investimento por parte do órgão contratante.

15.3. Os serviços de impressão outsourcing elimina a necessidade deste órgão de realizar a contratação específica de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos, uma vez que tal encargo será de responsabilidade do prestador de serviços de impressão outsourcing.

15.4. Os serviços de impressão outsourcing proporciona ainda uniformização e padronização dos produtos finais de impressão. Assim, faz-se necessário realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras /impressoras / digitalizadoras, englobando o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, e fornecimento de insumos originais, exceto papel, em outras palavras, o que se propõe é a contratação de serviço de outsourcing, na qual, ao fim do processo licitatório, a empresa vencedora será contratada por um período inicial, respeitando as demandas existentes.

## **16. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

16.1. A política de gerenciamento dos referidos serviços, por meio de empresa terceirizada, possibilita a retirada dos encargos da Administração, principalmente no que se refere à gestão dos serviços e dos equipamentos. O modelo recomendado pela Portaria MP/STI nº 20/2016 e seu documento vinculado “Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão” é exatamente o modelo agora adotado, ou seja, a contratação na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente.

16.2. Observa-se que a experiência oriunda de licitações anteriores, mostra que há um bom número de empresas no mercado, o que possibilita a competitividade nas licitações. Em assim sendo, os contratos resultariam com preços viáveis e com significativa economicidade, tornando-se uma vantagem para a Administração.

16.3. Nos editais das licitações constam os requisitos que visam garantir a qualidade e a continuidade dos serviços, mantendo-se a modernização dos equipamentos e o controle quantitativo e qualitativo nos serviços de impressões, cópias, digitalização. Destarte, o projeto de contratação de serviços de impressão, no modelo de outsourcing, visa a prover o contratante de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressões, cópias e digitalização de documentos, por meio da instalação de equipamentos e do adequado fornecimento de suprimentos.

16.4. Este serviço de outsourcing, no modelo proposto, atenderá as Unidades envolvidas de forma integral, fornecendo uma solução de digitalização, impressão e cópia completa, homogênea, com qualidade e com baixo custo. Concluindo, o modelo de outsourcing proposto possibilitará economia desde a disponibilização dos equipamentos e logística de distribuição de consumíveis até a atualização tecnológica, o controle e gerenciamento dos serviços e o suporte técnico necessário para manutenção da continuidade dos processos institucionais.

## **17. Providências a serem Adotadas**

17.1. Os setores desta Unidade que receberão os equipamentos já possuem infraestrutura adequada para esta contratação, tendo em vista que já utilizam as multifuncionais do contrato atual.

17.2. Sem prejuízo das disposições das cláusulas deste contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada, para a prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing:

17.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

17.4. Disponibilizar os equipamentos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

17.5. Arcar com todas as despesas relativas ao toner, à troca de cilindro e revelador, e aos demais suprimentos (exceto papel) necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato. Em nome da qualidade, os suprimentos devem ser de primeiro uso, não cabendo a aceitação de consumíveis recondicionados ou remanufaturados;

17.6. Disponibilizar, quando da instalação, dois kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;

17.7. Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos;

17.8. Atender a chamados de reposição extra de suprimentos em tempestividade que atenda o intervalo definido pelo Contratante para o cumprimento dessa tarefa;

17.9. Atender aos chamados no prazo estimado de 12 (doze) horas a contar da data de solicitação do Contratante.

17.10. Fornecer ao Contratante manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado;

17.11. Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do Contratante responsável pela operação do mesmo. O treinamento deve ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da Contratada;



17.12. Serão de responsabilidade da Contratada o transporte de eventuais remoções e as instalações de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

17.12.1. Em qualquer mudança de localização do equipamento, o Contratado deverá ser acionado pelo Contratante. Em casos de mudanças rotineiras, como de uma sala para outra próxima, o Contratante poderá apenas informar ao Contratado sobre a referida mudança de localidade, assim como, julgando necessário, solicitar que ele realize a mudança em até 5 (cinco) dias úteis.

17.13. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;

17.14. Executar as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, de lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;

17.15. Manter a regulação dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas. Dessa forma, intenciona-se contribuir com o atendimento aos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual;

17.16. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel.

17.17. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;

17.18. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

17.19. Observar as normas relativas à segurança da operação;

17.20. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

17.21. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem alteração de itinerários e horários (como obras e/ou impedimentos temporários);

17.28. Substituir o equipamento que apresentar o mesmo defeito no máximo 3 (três) vezes em 90 (noventa) dias por outro com as mesmas características e capacidade;

17.29. Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificar a Contratada;

17.30. Substituir os equipamentos quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento de notificação;

17.31. Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;

17.32. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome do Contratado, o número de registro, a função e a fotografia do profissional portador;

17.33. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

17.34. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não seja mantido em serviço;

17.35. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

17.36. Apresentar ao Contratante comprovação mensal de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade;

17.37. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019;

17.38. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

17.39. Disponibilizar equipamentos em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

17.40. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

17.41. Prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

17.42. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção dos equipamentos quanto ao desperdício de papel e demais suprimentos, sob pena de rescisão contratual;

17.43. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de toner e dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, além de atender às disposições de sua competência, estabelecidas na Lei Estadual n.º 12.300, de 16/03/2006, quanto à produção, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos;

17.44. Fornecer ao Contratante a descrição das atividades a serem desempenhadas pela Contratada no descarte de toner e resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos;

17.45. Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação do Contratante;

17.46. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui todos os equipamentos, infraestrutura (drivers e configuração, filas de impressão), suprimentos e acordos de nível de serviço (SLAs) específicos para cada atividade da prestação de serviços;

17.47. Disponibilizar os aplicativos de gerenciamento, inventário e contabilização para o Contratante, possibilitando controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais, permitindo efetivo controle da operação;

17.48. Preparar e fornecer ao Contratante uma base de conhecimento de suporte técnico, contendo todas as informações pertinentes ao atendimento, à solução de problemas e aos equipamentos fornecidos;

17.49. Configurar o sistema de gerenciamento e suporte ao ambiente de impressão com todas as funcionalidades elencadas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas fornecidos pelo Contratante;

17.50. Garantir, sempre que possível, que os veículos eventualmente envolvidos na execução e fiscalização dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem menor impacto ambiental, como etanol, gás natural veicular (GNV) ou elétrico, conforme o Decreto n.º 59.038, de 3 de abril de 2013.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing, incluindo cessão de direito de uso, serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos com fornecimento de peças e suprimentos necessários, exceto papel, para atender as demandas do 36ºBPM/I e subunidades subordinadas.

18.1.2. Faz-se necessário o fornecimento e instalação de impressoras e multifuncionais em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo originais ou certificados, serviços de assistência técnica, treinamentos, gerenciamento e controle da produção, para atender as necessidades do 36ºBPM/I e subunidades subordinadas, face à precariedade ou inexistência de equipamentos.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FELICIO PELLUCCI JUNIOR**

Oficial Seção de Materiais



Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 16:43:08.

**JOSE GARCIA JUNIOR**

Auxiliar de Telemática



*Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 16:52:50.*